



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quinta do contrato nº018/201, ficando o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 04(quatro) meses, ou seja, findado em 31/12/14, conforme a Lei 8.666/93, artigo 57.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME
Vigência: até 31/12/2014

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cuiabá 28 de agosto de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Luciana Pereira dos Santos

Código Identificador:F54AA0B4

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
PORTARIA 007. COMISSÃO PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 007/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

FÁBIO SCHROETER, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul para o exercício de 2014

Artigo 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

JOÃO SIRLEI DA SILVA – Presidente
RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI – Membro
JANAINA FERNANDEZ – Membro

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Campo Verde – MT, em 02 de Outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Consórcio

Registre-se,

Publique-se.

Publicado por:

Janaina Fernandez

Código Identificador:3DA69531

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

Onde Sê Lê:

Água Boa, 22 de setembro de 2014.

Leia - Sê:

Água Boa, 29 de setembro de 2014.

Água Boa, 02 de outubro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4958DC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA

Ata de Registro de Preço nº. 036/2014.

Proc. Administrativo nº. 114/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Delta Med. Com. de Produtos Hospitalares Ltda., ALL Médica Distribuidora de Materiais AKDD Eletrônicos e Papelaria Comercio e Repr. De Serviços Ltda. ME / Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. EPP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2014.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados.

Na Ata acima Onde se lê:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

6	Ar condicionado 60.000 BTU'S – VG	AKDD	9	4.798,00	43.182,00
---	-----------------------------------	------	---	----------	-----------

Leia-se:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

6	Ar condicionado 60.000 BTU'S – KOMECO	AKDD	9	4.798,00	43.182,00
---	---------------------------------------	------	---	----------	-----------

Água Boa, 02 de Outubro 2014.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretario de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:F3026AD9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDicionados DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ Nº 15.205.680/0001-57

Nº	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Cabo chicote de ligação elétrica	PEÇA	74	R\$ 20,00
2	Capacitor de 10 amperes	PEÇA	37	R\$ 30,00
3	Capacitor de 15 amperes	PEÇA	35	R\$ 35,00
4	Capacitor de 20 amperes	PEÇA	34	R\$ 40,00
5	Capacitor de 25 amperes	PEÇA	29	R\$ 65,00

6	Carga de gás 24.000 à 30.000 btus	PEÇA	17	R\$ 280,00
7	Carga de gás 36000 à 60000 btus	PEÇA	17	R\$ 550,00
8	Carga de gás 9.000 à 18.000 btus	PEÇA	29	R\$ 140,00
9	Chave seletora 9000 btus	PEÇA	30	R\$ 20,00
10	Chave seletora 12000 btus	PEÇA	30	R\$ 18,00
11	Chave seletora 18000 btus	PEÇA	30	R\$ 50,00
12	Controle Remoto Universal	PEÇA	32	R\$ 100,00
13	Disjuntor 15 ampere	PEÇA	26	R\$ 40,00
14	Disjuntor 20 ampere	PEÇA	26	R\$ 50,00
15	Disjuntor 25 ampere	PEÇA	19	R\$ 50,00
18	Instalação de Ar Condicionado Split 18000 btus	SERVIÇO	19	R\$ 270,00
16	Instalação de Ar Condicionado Split 24.000 à 30.000 btus	SERVIÇO	19	R\$ 570,00
17	Instalação de Ar Condicionado Split 36.000 à 60.000 btus	SERVIÇO	19	R\$ 1.000,00
19	Instalação de Ar Condicionado Split 9000 à 12000 btus	SERVIÇO	95	R\$ 180,00
20	Manutenção preventiva (limpeza completa geral e testes de funcionamento em geral) 24.000 à 30.000 btus	SERVIÇO	29	R\$ 230,00
21	Manutenção preventiva (limpeza completa geral e testes de funcionamento em geral) 36.000 à 60.000 btus	SERVIÇO	29	R\$ 320,00
22	Manutenção preventiva (limpeza completa geral e testes de funcionamento em geral) 9000 à 18000 btus	SERVIÇO	95	R\$ 135,00
24	Protetor térmico 12000 btus	PEÇA	87	R\$ 30,00
25	Protetor térmico 18000 btus	PEÇA	81	R\$ 30,00
26	Protetor térmico 24000 btus	PEÇA	61	R\$ 40,00
27	Protetor térmico 30000 btus	PEÇA	18	R\$ 30,00
28	Protetor térmico 48000 btus	PEÇA	18	R\$ 40,00
29	Protetor térmico 60000 btus	PEÇA	19	R\$ 40,00
23	Protetor térmico 9000 btus	PEÇA	87	R\$ 25,00
30	Retirada de Vazamento de Sistema 24.000 à 30.000 btus	SERVIÇO	25	R\$ 110,00
31	Retirada de Vazamento de Sistema 36.000 à 60.000 btus	SERVIÇO	25	R\$ 180,00
32	Retirada de Vazamento de Sistema 9000 à 18000 btus	SERVIÇO	95	R\$ 95,00

ALTA FLORESTA-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C61D11DF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui a obrigatoriedade de promover o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura do Município de Alto Garças-MT.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, deverão desenvolver ações no sentido de promover o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura (bens de uso comum do povo) a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público especialmente a NBCT 16.10 (aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/08), bem como os Princípios de Contabilidade, Lei Federal 4.320/64, Portaria STN nº 828, de 14 dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012 e a Resolução do TCE nº 03/2012-TP alterada pela RN 28/2013.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidência dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bens com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

XVII - Ajustes de Exercícios Anteriores: são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

XVIII - laudo técnico: documento hábil, conforme padrão definido pelo órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no § 1º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Fica a Contabilidade autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO II

DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA - BENS DE USO COMUM DO POVO

Art. 2º. Os bens de uso comum do povo são entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

§ 1º Os bens que trata o caput deste artigo podem ser encontrados em duas classes de ativos:

I - Ativos de Infraestrutura: os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia e rede de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobilizados, devendo, portanto, ser contabilizados conforme os procedimentos descritos neste Decreto. Para serem classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuir usos alternativos; e,

II - Bens do Patrimônio Cultural: ativos descritos como bens do patrimônio cultural, são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental e incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais.

§ 2º O reconhecimento e a mensuração dos ativos de infraestrutura são obrigatórios e seguem a mesma base utilizada para os ativos imobilizados.

§ 3º O reconhecimento e a mensuração dos ativos do patrimônio cultural são facultativos e podem seguir bases outras que não as utilizadas para os ativos imobilizados. Porém, caso sejam registrados pelo ente, devem ser evidenciados conforme as normas apresentadas neste Decreto.

§ 4º Os termos ativo de infraestrutura ou bens de uso comum do povo, estão sendo utilizados neste decreto para se referir a recursos construídos e mantidos pelo poder público tais, como: rodovias, praças, pontes, sistemas de águas e esgoto, entre outras grandes obras de engenharia com finalidades de prestação de serviços e bens comunitários.

§ 5º Em resumo, essas definições sugerem que os ativos públicos de infraestrutura são ativos que:

- a) não possuem vida útil determinável;
- b) possuem restrições com relação à sua venda;
- c) geralmente não possuem valor de mercado;
- d) são de utilidade pública;
- e) são imóveis ou fixos à natureza;
- f) prestam serviços sociais (não existe forma de excluir alguém de seus benefícios) e,
- g) são formados por outros ativos menores (são um sistema de ativos).

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 3º Os bens de uso comum do povo serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção, elencando todo o conjunto de ativos do sistema.

Parágrafo único: A Comissão de avaliação e reavaliação dos Bens de Uso Comum do Povo será realizada pela comissão já existente conforme Portaria nº 154/2014, esta poderá solicitar a nomeação de uma Comissão Técnica para apoio.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, providências para nomeação através de portaria, da comissão técnica composta por servidores da Administração Direta e Indireta, para auxiliar diretamente no reconhecimento e mensuração dos ativos de infraestrutura.

§ 1º A comissão a que se refere o caput elaborará o laudo técnico de cada sistema de ativos, devendo conter ao menos as seguintes informações:

I - descrição detalhada dos bens de infraestrutura, localização, unidades de medidas etc.

II - critérios utilizados para a avaliação/mensuração e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver; e

V - data de reconhecimento dos bens de infraestrutura.

§ 2º Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico do reconhecimento dos bens de infraestrutura nos processos específicos.

Art. 5º Emitido o laudo técnico dos bens de infraestrutura nos termos do art. 4º deste Decreto, caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do Setor de Patrimônio, efetuar cadastro

evidenciando os ativos de infraestrutura no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, disciplinará os procedimentos previstos no *caput* do art. 1º deste Decreto no que se refere ao reconhecimento e mensuração dos ativos de infraestrutura, estipulando cronograma de atividades.

CAPÍTULO IV DA DEPRECIAÇÃO

Art. 7º O valor depreciado, será apurado anualmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício se for o caso.

§ 1º Poderá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998 (anexo II, abaixo), atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

Anexo II - Demais Bens

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Instalações	10	10 %
Edificações	25	4 %

§ 4º A depreciação, deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 8º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 9º A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 2º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

Art. 10 Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do Setor de Patrimônio, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12 Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto procederão o reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura até o final do exercício financeiro de 2014.

Art. 13 A controladoria interna fará a atualização das instruções normativas que dizem respeito à matéria.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Alto Garças-MT, 29 de setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EB5E70F0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de outubro de 2014, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 01 de outubro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:C011893E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº088/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedor o **SR ADÁRIO CANDIDO BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 079.407.181-34 E INSCRIÇÃO ESTADUAL nº13286734-6, localizado na Margem Direita do Ribeirão Cutia, no Município de Alto Garças – MT, com o valor de R\$24.862,50 (Vinte quatro mil oitocentos sessenta dois reais cinquenta centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 11 de Setembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Marciana Vila Alves
Código Identificador:093711DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº089/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe

de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE TELEFÔNICA, PABX E INTERNET, EQUIPAMENTOS DA TORRE DE TV E MANUTENÇÃO DE APARELHOS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **ROSIMAR CAMARGO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.061.583/0001-02, localizada na Avenida Rondonópolis, nº399, Bairro Novo Horizonte, Alto Garças – MT, com o valor de R\$11.200,00 (Onze mil duzentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 10 de Setembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:BFB1FAA3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 116/2014 de 03 de julho de 2014, torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2014, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOM AQUINO Nº 345, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedor: **Espólio de Arceu Pinto de Oliveira – COMPROMISSANDO – Ruth Pinto de Oliveira Souza – CPF: 460.009.091-87**, com o valor de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos sessenta reais).

Alto Garças – MT, 01 de Outubro de 2014.

MARCIANA VILA ALVES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:CBCA2027

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº092/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATUAR JUNTO AO PSF III, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **W.JOSÉ DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.955.458/0001-41, localizada na Rua 24 de Fevereiro, nº60, Bairro Centro, Alto Araguaia – MT, com o valor de R\$168.000,00 (Cento sessenta oito mil reais), a empresa **CELIO EIJO TOBISAWA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.375.380/0001-50, localizada na Rua Potiguaras, nº932, Sala 01, Centro, Jaciara – MT, com o valor de R\$181.600,00 (Cento oitenta um mil seiscentos reais) e o Sr. **Daniel Augusto dos Santos**, inscrita no CPF sob nº069.598.017-37 Rua 24 de Fevereiro, nº792, Bairro Centro, Alto Araguaia – MT, com o valor de R\$320.800,00 (Trezentos

vinde mil oitocentos reais). Totalizando o valor de R\$ 670.400,00 (Seiscentos setenta mil quatrocentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 17 de Setembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:E70E08E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 116/2014, de 03 de julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA” NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, REF. CONVÊNIO Nº 010/2013, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO ESTADUAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”** A Comissão decide declarar vencedor a empresa **TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.397/0001-59, localizada na Avenida Governador Julio José de Campos nº842, Sagrada Família, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 142.000,00 (Cento quarenta dois mil reais)), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 24 de Setembro de 2014.

MARCIANA VILA ALVES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:03475DC7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 116/2014, de 03 de julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE AO LAR LIVRE, REF. RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”** A Comissão decide declarar vencedor a empresa **TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.397/0001-59, localizada na Avenida Governador Julio José de Campos nº842, Sagrada Família, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 69.585,81 (Sessenta nove mil quinhentos oitenta cinco reais oitenta um centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 06 de Outubro de 2014.

MARCIANA VILA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:34EF4776

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº097/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a empresa: HIDROSAN ENGª COM. E REP. LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.966.602/0001-23, localizada na Avenida Manoel José de Arruda(Beira Rio)nº1721, Praeirinho, Cuiabá – MT, com o valor de R\$140.981,00 (Cento quarenta mil novecentos oitenta um reais, conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 30 de Setembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:B331DC4B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – RETIFICADO

A **PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de Cadastro de Reserva (CR) para os candidatos classificados, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura e Câmara Municipal com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nº 011/1990, 247/2010, 264/2010, 265/2010, 378/2014 e Resoluções nº 001/2012 e 002/2013 e suas alterações, da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Comunicar que **NÃO HOUVE** recursos sobre a divulgação do Edital de Concurso nº 001/2014 (Retificado) e Edital Complementar 001/2014 ao Edital 001/2014 (Retificado);

II. Divulgar a relação dos Candidatos cujos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição foram **DEFERIDOS**, em razão do enquadramento dos requisitos exigidos, nos termos do Item 3.4.11.1 do Edital de Concurso nº 001/2014 (Retificado);

Nome	Cargo	CPF	Motivo
Abiaíl Ferreira França	Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar Bela Vista)	037.337.801-75	Hipossuficiência financeira
Gillian César de Souza Alves	Contador (Câmara Municipal)	005.889.011-48	Hipossuficiência financeira
Ildanelli Ferreira Vanini	Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar Educação - Creche Vovó Nezinha)	019.075.371-47	Hipossuficiência financeira
Klicia Fernandes da Silva	Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar Educação - Creche Vovó Nezinha)	045.320.141-58	Hipossuficiência financeira
Mizael de Souza	Técnico de Nível Superior (Advogado)	015.856.771-40	Hipossuficiência financeira

Neide Moraes	Francisco	Técnico Administrativo Educacional) Auxiliar Educação - Creche Vovó Nezinha)	559.445.901-49	Hipossuficiência financeira
Silvana Almeida	Moraes de Lara	Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar Educação - Creche Vovó Nezinha)	067.801.451-57	Hipossuficiência financeira

III. Definir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 do Edital nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços: www.exataplanejamento.com.br, no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt).

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Alto Paraguai (MT), 18 de Setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARTINHO FILHO
Presidente

ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
Representante do Legislativo-Membro

FRANCISCO JAIME VASCONCELOS DOS SANTOS
Representante da OAB/MT

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

NELCY MAY DE SOUZA
Professora

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ
Agente Comunitária de Saúde

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A9FD37E5

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para suprir a necessidade de contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços de situações de servidores em designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas na área educacional, gestão social e saúde de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e as Leis Municipais nº 183/2007, 277/2011, 376/2014, 378/2014 e 387/2014 e da Constituição Federal, RESOLVE alterar o Edital que passa a vigorar com as seguintes alterações:

01. Alterar o Quadro de Vagas do Processo Seletivo, passando a vigorar com as seguintes alterações:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente de Combate a Endemias – ACE (Zona Urbana)	05	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Combate a Endemias – ACE (Zona Rural)	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF I – João Alves de Souza (Cidade) Micro-área 002	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF I – João Alves de Souza (Cidade) Micro-área 003	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF II – Hélio Correia da Costa (Cidade) Micro-área 005	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF I – João Alves de Souza (Cidade) Micro-área 009	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF II – Hélio Correia da Costa (Rural) Micro-área 014	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF I – João Alves de Souza (Rural) Micro-área 015	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF I – João Alves de Souza (Rural) Micro-área 019	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF I – João Alves de Souza (Rural) Micro-área 020	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF II – Hélio Corrêa da Costa (cidade) Micro-área 011	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF II – Hélio Corrêa da Costa (Rural) Micro-área 012	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF III – Áreas Futuras Micro-área 022	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Comunitário de Saúde – ACS PSF III – Áreas Futuras Micro-área 023	01	-	950,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais (Borracheiro)	CR	-	900,00	44 horas	Alfabetizado.
Auxiliar de Serviços Gerais (Lavador de Carros, Máquinas e Caminhões em Geral)	CR	-	900,00	44 horas	Alfabetizado.
Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Urbana)	CR	-	900,00	44 horas	Alfabetizado.
Eletricista	CR	-	1.200,00	44 horas	Alfabetizado + Certificação Profissional NR10.
Gari	CR	-	900,00	44 horas	Alfabetizado.
Mecânico	CR	-	1.000,00	44 horas	Alfabetizado.
Monitor de Transporte Escolar	CR	-	900,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Motorista	CR	-	1.200,00	44 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”.
Operador de Máquinas Pesadas	CR	-	2.000,00	44 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “C”.
Pedreiro	CR	-	1.800,00	44 horas	Alfabetizado
Servente de Pedreiro	CR	-	900,00	44 horas	Alfabetizado
Técnico de Nível Superior – Assistente Social	CR	-	2.100,19	44 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil	CR	-	4.000,00	44 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
Técnico de Nível Superior – Engenheiro Sanitarista	CR	-	2.100,19	44 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
Técnico de Nível Superior – Engenheiro de Alimentos	CR	-	2.100,19	44 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro de Alimentos com Registro no Crea/MT
Técnico de Nível Superior – Médico Veterinário	CR	-	2.100,19	44 horas	Ensino Superior Específico de Médico Veterinário, com Registro no Crv/MT
Técnico de Nível Superior – Psicólogo	CR	-	2.100,19	44 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro

					no Crp/MT
Treinador de Modalidades Esportivas	CR	-	900,00	44 horas	Ensino Médio Completo, com credenciamento no CREF/Provisionado).
Vigia Noturno	CR	-	900,00	44 horas	Alfabetizado

QUADRO DE VAGAS CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Assistente (Assistente Administrativo)	CR	-	900,00	44 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.
Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	CR	-	900,00	44 horas	Alfabetizado.
Coordenador do Acessuas	CR	-	1.800,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Cozinha/Copeira	CR	-	800,00	44 horas	Alfabetizado.
Facilitador de Informática (Inclusão Digital)	CR	-	900,00	44 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.
Facilitador do Acessuas	CR	-	900,00	44 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.
Orientador de Artes e Dança	CR	-	900,00	44 horas	Ensino Médio Completo.
Orientador de Cursos de Artesanato	CR	-	900,00	44 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Artesanato.
Recepcionista	CR	-	900,00	44 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.
Técnico de Nível Superior - Assistente Social	CR	-	2.100,19	44 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
Técnico de Nível Superior - Educador Físico	CR	-	2.100,19	44 horas	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no Cref/MT
Técnico de Nível Superior - Psicólogo CRAS	CR	-	2.100,19	44 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
Técnico de Nível Superior - Psicólogo CRAS (Equipe Volante)	CR	-	2.100,19	44 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT

Total de Vagas	18	-
-----------------------	-----------	---

02. Alterar o Mapeamento das Micro-áreas dos PSF, passando a vigorar com as seguintes alterações:

MAPEAMENTO DAS MICRO ÁREAS DOS PSF’S I E II

ÁREAS DO PSF I JOÃO ALVES DE SOUZA (Cidade)

Nº micro áreas	Ruas de Abrangência
02	Rua Santos Dumont, Rua São Pedro até a Cerâmica, Rua Major Aureliano de Barros, Travessa Inocêncio, Travessa Júlio Miller, Rua Batista das Neves, Rua Pedro Teles de Menezes.
03	Rua XV de novembro, Mascarenha de Moraes, José Trindade, Rua Tiradentes, Rua São José, Almirante Barroso lado direito.
09	Rua da Usina I e II, Rua Diamantino, Bairro Fazenda Velha I e II, Rua da Ponte e Assombrado.

ÁREAS PSF I JOÃO ALVES DE SOUZA (Rural)

Nº micro áreas	Ruas de Abrangência
15	Toda localidade de Brumado
19	Toda localidade Rola, Fazenda Formosa, As Pedras e Degolada.
20	21 de abril, Pontezinha

ÁREAS DO PSF II HÉLIO CORRÊA DA COSTA (Cidade)

Nº micro áreas	Ruas de Abrangência
11	Presidente Médice, Bairro Santa Rita, Rua 13 de agosto, Rua Mazarvão de Siqueira.
05	Rua 13 de agosto, Almirante Barroso, Getúlio Vargas, Rua 05 Grota do Ouro.

ÁREAS PSF II HÉLIO CORRÊA DA COSTA (Rural)

Nº micro áreas	Ruas de Abrangência
12	Tira Sentido vila, estrada para Denise, sentido Capão Verde. (Futura área PSF III).
14	Localidade de Capão Verde

ÁREAS FUTURAS PSF III (Rural)

Nº micro áreas	Ruas de Abrangência
22	Toda localidade de Água Santa.
23	Assentamento Ema, Capão Grande, Sítio do Tingo, Bom Jardim, e Fazenda Estrela da Serra. Obs: poderá entrar Esplanada.

* As micro áreas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde, visando o interesse público, mediante ato do Secretário Municipal de Saúde.

03. Incluir o Conteúdo Programático das Provas Objetivas do Cargo de Técnico de Nível Superior (Engenheiro de Alimentos), passando a vigorar da seguinte forma:

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO DE ALIMENTOS): Biossegurança: Lei nº 8.974/1995. Controle e gerenciamento da qualidade: Controle de Qualidade: conceito, aspectos gerais, fatores que afetam a qualidade do produto, requisitos para um sistema de qualidade total, auditoria do sistema da qualidade e gestão da qualidade; Garantia da qualidade: conceito, princípio da garantia da qualidade, objetivo, requisitos básicos, gestão da qualidade, auditoria da qualidade (finalidade e procedimentos); Boas Práticas de Fabricação (BPF): conceito, evolução, aspectos gerais; a importância das BPF para garantia da segurança e eficácia dos produtos; Validação: conceito, tipos de validação (prospectiva, retrospectiva), validação de processos, validação de equipamentos, validação de limpeza, validação analítica, características dos procedimentos analíticos, protocolo de validação, plano mestre de validação, relatório de validação; revalidação. Epidemiologia: métodos de estudos epidemiológicos (inquérito, investigação). Inspeção: Aspectos gerais: conceito, finalidade, características, etapas para realização de uma inspeção, procedimentos, processo de condução; Tipos de inspeção para fins de certificação, investigação, concessão de autorização de funcionamento de estabelecimento, rotina periódica. ENGENHARIA DE ALIMENTOS. Tecnologia de alimentos; Transformação de alimentos; Conservação de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes e grãos. Noções de microbiologia de alimentos. Noções de doenças transmitidas por alimentos (DTA).

04. Incluir no Anexo I a atribuição do Cargo de Técnico de Nível Superior (Engenheiro de Alimentos), passando a vigorar da seguinte forma:

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO de alimentos): Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior de Engenheiro de Alimentos, diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

05. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Alto Paraguai (MT), 01 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA JOSÉ MARTINHO FILHO
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
Representante do Legislativo-Membro

FRANCISCO JAIME VASCONCELOS DOS SANTOS
Representante da OAB/MT

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos-Secretário

NELCY MAY DE SOUZA

Professora

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ

Agente Comunitária de Saúde

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:C0A2B03A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 124/2014**

“Dispõe sobre exoneração de Diretor do Departamento de Fiscalização e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonorado, do Cargo de **Diretor do Departamento de Fiscalização**, o Senhor **Laercio da Silva dos Santos**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o nº 592.726.431-04, nomeado através do Decreto nº 088/2013, de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 30 de setembro de 2014.

MAURICIO JOEL DE SA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Paes Capoci

Código Identificador:C4FD32AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04/2014**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão Municipal de Auxílios, para acompanhar e autorizar Auxílios conforme Lei no. 765/2014, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. DEISE JULIANA COELHO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve,

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Municipal de Auxílios - para fornecimento de Próteses e órteses, prótese auditiva, prótese ocular, equipamentos, materiais e fraldas Geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS e outros, que tem por finalidade acompanhar os auxílios e autorizar a sua realização, conforme Lei Municipal no. 765/2014:

- CINTIA MILENA PERFEITO DE PAULO – Assistente Social
- MARIA REGINA BATSITA HIGINO DA COSTA – Médica
- KALINKA SILVIA HIGINO – Médica
- ISABELA VILELA – Fisioterapeuta
- MARLENE GAROFALO - Farmaceutica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 01 de Outubro de 2014.

DEISE JULIANA COELHO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:00A4D437

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 784/2014

Dispõe Sobre Abertura ao Orçamento Geral do Município de Crédito Adicional Suplementar, no Valor que menciona e dá outras providências.

MAURICIO JOEL DE SÁ, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 4.350.868,89 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais, oitenta e nove centavos) conforme inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 para as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO - 02.01000.		
412220102004	3190110000	85.471,70
412220102004	3190130000	89.002,52
412220102006	3190110000	242.996,44
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02.02000.		
412230102008	3190110000	328.430,46
412230102008	3190130000	156.188,47
SECRETARIA DE FAZENDA TRIBUTOS - 02.03000.		
412930302016	3190110000	148.963,89
412930302016	3190130000	29.733,77
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - 02.04000.		
2678240102024	3190110000	77.693,58
SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO - 02.05000.		
412250202027	3190110000	95.826,00
412250202027	3190130000	19.577,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02.06000.		
1236180102032	3190040000	3.544,11
1236180402029	3190110000	207.745,64
1236180402029	3190130000	51.347,23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - 02.07000.		
412292302048	3190110000	219.433,51
1545292002049	3190040000	5.711,30
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - 02.08000.		
2781291102055	3190040000	315,60
2781291102055	3190110000	89.043,97
2781291102055	3190130000	20.196,08
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 02.09000.		
412293002058	3190110000	139.173,30
412293002058	3190130000	13.163,12
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 02.10000.		
412294002060	3190110000	39.841,72
412294002060	3190130000	8.585,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS - 02.14000.		
824460502118	3190040000	44.293,98
824460502118	3190110000	147.625,20
824460502118	3190130000	26.221,24
FUNDEB-04.16000.		
1236180902103	3190040000	202.518,21
1236180902103	3190110000	403.152,72
1236180902103	3190130000	46.489,28
1236180902105	3190110000	204.432,96
1236180902105	3190130000	73.642,72
1236580902104	3190110000	241.401,15
1236580902104	3190130000	53.389,28
1236580902106	3190110000	176.295,03
1236580902106	3190130000	37.246,09
SECRETARIA DE SAÚDE-05.13000.		
1012270502108	3190040000	18.454,31
1030170102091	3190040000	1.793,93
1030170102091	3190110000	288.211,61
1030170102095	3190040000	38.659,48
1030170102095	3190130000	8.239,89
1030270202097	3190110000	203.708,57
1030270202097	3190130000	37.515,90
1030570402099	3190040000	25.592,33
	TOTAL	4.350.868,89

Art. 2º -Os recursos disponíveis necessários à cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto de conformidade com o artigo 1º serão obtidos da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02010000412220101002449052000001	2.500,00
02010000412220102004339014000001	22.000,00
02010000412220102004339030000001	58.521,65
02010000412220102004339036000001	120,00
02010000412220102004339039000001	15.787,16
02010000412220102005339039000001	11.329,81
02010000412220102006339014000001	974,15
02010000412220102006319013000001	39.000,00
02020000412230101003449052000001	8.313,00
02020000412230102008339014000001	290,65
02020000412230102008339030000001	22.614,96
02020000412230102008339036000001	1.833,42
02020000412230102008339039000001	253.976,00
02020000412230102009339092000001	13.551,30
02020000412230102008339039000001	78.150,00
02020000412230102009319092000001	314.000,00
02020000412830102012339014000001	2.378,65
02020000412830102012339039000001	1.600,00
02020000618130102011339030000001	16.949,18
02020000618130102011339036000001	4.200,00
02020000618130102011335043000001	60.000,00
02030000412230301005449052000001	2.060,00
02030000412230302017339091000001	1.201,00
02030000412330302019339093000001	117,96
02030000412330302117337141000001	447,00
02030000412430302015337041000001	20.000,00
02030000412930302016339036000001	33,34
02030000412930302016339039000001	15.393,36
02030000412930302016339039000001	86.600,00
02030002884330402018469071000001	48.090,00
02030002884330402018469071000001	50.021,82
02040002678240101007449052000001	1.000,00
02040002678240101047449051000001	104.936,65
02040002678240102023339036000001	1.000,00
02040002678240102023339039000001	560,00
02040002678240102024339014000001	558,80
02040002678240102024339030000001	70.699,59
02040002678240102024339036000001	2.364,83
02040002678240102024339039000001	16.301,33
02040002678240102024319013000001	8.458,96
02050000412250201010449052000001	1.970,00
02050000412250202027339014000001	1.757,30
02050000412250202027339030000001	11.193,22
02050000412250202027339036000001	1.049,53
02050000412250202027339039000001	8.496,10
02050000412250202027339039000001	50.000,00
02050002069150202102339039000001	20,00
02050002069150202102339039000001	18.800,00
02050002266250201011339039000001	1.000,00
02050002369550101008449051000001	1.000,00
0205000236955010111449051000001	1.000,00
02060001230680402039339030000001	5.524,28
02060001236180101014449051000001	11.699,93
02060001236180102032339014000001	2.494,60
02060001236180102032339036000001	30.936,95
02060001236180102032339039000001	24.630,00
02060001236180102125339030000001	2.000,00
02060001236180102125339039000001	5.000,00
02060001236180102147339030000001	15.000,00
02060001236180102163339030000001	28.932,92
02060001236180102163339036000001	10.088,15
02060001236180102032339030000001	60.000,00
02060001236180102032339039000001	24.873,73
02060001236180102032319013000001	35.295,76
02060001236180102032339039000001	20.000,00
02060001236180301060449052000001	2.003,00
02060001236180302034339030000001	28.788,27
02060001236180302034339036000001	10.850,00
02060001236180302037339030000001	3.000,00
02060001236180302034339039000001	30.000,00
02060001236180302034339039000001	51.875,01
02060001236180302034339030000001	14.000,00
02060001236180302034339039000001	10.000,00
02060001236180401012449052000001	13.682,55
02060001236180402029339014000001	6.415,35
02060001236180402029339030000001	47.260,12
02060001236180402029339036000001	403,31
02060001236180402029339039000001	58,27
02060001236180402031339014000001	4.116,70
02060001236180402031339030000001	500,00
02060001236180402031339036000001	687,00
02060001236180402031339039000001	4.100,00
02060001236180401012449052000001	42.098,45
02060001236180402029339039000001	16.018,14
02060001236580201016449052000001	24.333,00
02060001236580202043339036000001	18.400,00
02060001236580202043339039000001	12.516,00
02060001236580202158339030000001	200,00
02060001236580202158339036000001	200,00

02060001236580202158339039000001	601,00
02060001236580202043339030000001	150.000,00
02060001236580202043319011000001	27.744,45
02060001339280501071449052000001	932,00
02060001339280501083449051000001	1.000,00
02060001339280502046339030000001	4.513,57
02060001339280502046339036000001	0,20
02060001339280502046339039000001	6.483,39
02060001339280502047339030000001	5.134,17
02060001339280502047339036000001	4.290,00
02060001339280502047339039000001	214,96
02070000412292301100449051000001	5.000,00
02070000412292301186449051000001	50.000,00
02070000412292302048339014000001	7.253,55
02070000412292302048339030000001	154.043,34
02070000412292302048339036000001	5.802,43
02070000412292302048339039000001	184.640,11
02070000412292302048319013000001	21.249,47
02070000412292301017449052000001	7.490,70
02070000412292302048339039000001	24.500,00
02070000412292401021449052000001	40.230,00
02070001545192101019449051000001	466,93
02070001545192101022449051000001	2.893,42
02070001545192101098449051000001	10.000,74
02070001545192201020449051000001	1.108,50
02070001545194201182339039000001	10.749,65
02070001545292001097339030000001	3.000,00
02070001545292102050339030000001	1.000,00
02070001545292102050339036000001	1.229,45
02070001545292201070339039000001	710,00
02070001545292202115339030000001	315,00
02070001751292402054339030000001	12.703,09
02070001751292402054319013000001	6.176,60
02070001751292402054339039000001	132.000,26
02070001751292402054339039000001	142.000,00
02070002575192102052339030000001	124,00
02070002575192102052339039000001	25.676,00
02070002575192102052339039000001	29.058,79
02070002575292101024449051000001	554,44
02080000412291101026449052000001	1.000,00
02080002781291101028449051000001	92,90
02080002781291101181449051000001	60.000,00
02080002781291102055339014000001	6.577,10
02080002781291102055339036000001	13.398,07
02080002781291102055339030000001	12.937,10
02080002781291102055339039000001	8.273,12
02080002781291102057339039000001	529,30
02080002781291102114339030000001	159,00
02080002781291102114339036000001	3.953,00
02080002781291102134339031000001	5.996,52
02090000412293001125449052000001	4.579,00
02090000412293002058319013000001	16.747,87
02090000412293002058339014000001	5.707,67
02090000412293002058339030000001	176,41
02090000412293002058339039000001	13.227,74
02100000412294002060339014000001	2.658,15
02100000412294002060339030000001	5.554,84
02100000412294002060339039000001	79.813,38
02100001854394101031449051000001	1.000,00
02100002060194002064339036000001	100,00
02100002060594002146339030000001	8.200,00
02100002060594002146339036000001	200,00
02100002060594002146339039000001	601,00
02100002060694002162449051000001	16.282,90
02140000412260502188339036000001	2.000,00
02140000412260502188449052000001	1.500,00
02140000824460501068449052000001	1.250,00
02140000824460502118339014000001	2.443,30
02140000824460502118339030000001	35.416,72
02140000824460502118339036000001	3.510,00
02140000824460502118339039000001	4.652,65
02140000824460502118339048000001	5.521,90
02140001648260601037339030000001	15.277,46
02140001648260601037339039000001	6.000,00
02140001648260601040449051000001	3.000,00
03110000824160802169339030000001	26.844,06
03110000824160802169339036000001	6.326,88
03110000824160802169339039000001	1.511,75
03110000824360802189339030000001	3.001,00
03110000824360802189339039000001	5.000,00
03110000824361101119449052000001	9.000,00
03110000824361102177319013000001	6.000,00
03110000824361102177339014000001	3.919,10
03110000824361102177339030000001	3.712,90
03110000824361102177339039000001	676,50
03110000824460501050449052000001	3.554,00
03110000824460502072339030000001	21.341,12
03110000824460502072339036000001	14.244,02
03110000824460502072339039000001	21.953,00

03110000824460502161339032000001	901,80
03110000824460502161339036000001	1.000,00
03110000824460502161339030000001	10.500,01
03110000824460902152339039000001	600,02
03110000824460902172339030000001	16.508,73
03110000824460902172339036000001	11.727,80
03110000824460902172339039000001	5.000,00
03110000824460902172449052000001	3.924,00
03110000824461002173339032000001	6.591,80
03110000824461002174339030000001	2.100,00
03110000824461002174339039000001	2.100,00
03110000824461202168339030000001	29.063,68
03110000824461202168339036000001	2.281,00
03110000824461202168339039000001	4.164,00
03110000824461302171339030000001	1.609,13
03110000824461302171339036000001	1.000,00
03110000824461302171449052000001	3.000,00
03110000824461302180339030000001	16.894,90
03110000824461302180449052000001	2.000,00
03110000824461401121449052000001	1.000,00
05130001012270501045449052000001	5.378,84
05130001012270502108339014000001	19.146,80
05130001012270502108339030000001	3.764,49
05130001012270502108339036000001	5.068,90
05130001012270502108339039000001	79.908,44
05130001012270502130339014000001	600,02
05130001012270502130339030000001	500,00
05130001012270502130339036000001	200,00
05130001012270502130339039000001	300,00
05130001012270502108319013000001	15.743,05
05130001012870502085339036000001	1.000,00
05130001012870502085339039000001	1.000,00
05130001030170101124449052000001	3.850,00
05130001030170101184449051000001	3.110,46
05130001030170102088339039000001	739,97
05130001030170102091339014000001	198,50
05130001030170102091339030000001	2.276,37
05130001030170102091339039000001	5.107,87
05130001030170102093339030000001	2.375,26
05130001030170102093339039000001	5.455,00
05130001030170102096339030000001	10.945,00
05130001030170102096339039000001	8.000,00
05130001030170102126339030000001	658,69
05130001030170102126339036000001	3.169,80
05130001030170102126339039000001	3.547,00
05130001030170102187339030000001	2.000,00
05130001030170102187339036000001	1.600,00
05130001030170102187339039000001	37.910,00
05130001030170102187449052000001	4.000,00
05130001030170102190339048000001	12.520,00
05130001030170102091319013000001	405,19
05130001030170102187319011000001	40.000,00
05130001030170102187319013000001	8.400,00
05130001030270201094449051000001	4.000,00
05130001030270201112449051000001	33.451,00
05130001030270202097339014000001	2.000,00
05130001030270202097339030000001	200.000,00
05130001030270202097339036000001	6.840,00
05130001030270202097339039000001	720,67
05130001030270502090339030000001	4.868,46
05130001030270502090339036000001	1.220,00
05130001030270502090339039000001	13.798,60
05130001030270502090339048000001	16.000,00
05130001030270502159339030000001	1.104,07
05130001030270502159339039000001	808,88
05130001030270502090339030000001	6.820,00
05130001030470402098339014000001	3.558,80
05130001030470402098339030000001	1.382,94
05130001030570402099339030000001	4.935,11
05130001030570402099449052000001	10.000,00
TOTAL GERAL	4.350.868,89

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 18 de Setembro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:4A10CB5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0566/2014

Gestão 2013/2016
DECRETO ESPECIAL Nº 566/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito de Apicás - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 882/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2.014, um crédito adicional ESPECIAL no valor descrito abaixo, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

12.001-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREV			
12.001.09.272.0002.2002.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	7.796,73
Sub-Total:			R\$ 7.796,73
Total Parcial Suplementado:			R\$ 7.796,73

Art. 2.º - Os recursos utilizados para cobertura da abertura do crédito adicional ESPECIAL, será anulado da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

12.001-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREV			
12.001.77.779.0002.2002.9.9.9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	7.796,73
Sub-Total:			R\$ 7.796,73
Total Parcial Reduzido:			R\$ 7.796,73

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás, 01 de Setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito

Fundo Mun de Prev Social Dos Serv de Apicás

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:F0B4E76E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0587/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **EDIMAR MESQUITA SOARES**, do cargo de **COORDENADOR DA ESCOLA PAULO FREIRE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 02 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:75E307EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0588/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sra. **RITA GOMES DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 02 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:70F0E12E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 050/2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 631/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas;

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
38	2.007 3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00
221	2.043 3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00
262	1.054 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	93.000,00
100	2.054 3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00
166	2.039 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	38.000,00
60	2.010 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
89	2.020 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	65.000,00
83	2.023 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
114	2.027 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
218	2.043 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	23.000,00
228	2.052 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
264	2.058 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
167	2.039 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00
115	2.027 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
146	2.036 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
255	2.057 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
178	1.033 4.4.90.52.00	Obras e Instalações	3.000,00
90	2.020 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
84	2.023 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
141	2.026 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
121	2.028 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
219	2.043 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
70	1.020 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	143.000,00
63	2.010 3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	10.000,00

156	1.029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0 Total				700.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federal 1 4.320/64 e Lei 631/13

DOT.	Elemento Despesa		DESCRIÇÃO	VALOR
1	1.004	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	7.950,00
2	1.005	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.700,00
3	1.006	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.950,00
9	2.002	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	13.000,00
33	2.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
14	1.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.950,00
21	1.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.150,00
27	1.010	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.950,00
32	2.007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.950,00
46	1.014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.750,00
50	1.016	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	650,00
58	1.018	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.950,00
48	1.019	9.9.99.99.00	Rerserva de Contingencia	11.950,00
55	2.009	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.950,00
54	2.009	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	5.950,00
71	1.021	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.250,00
104	1.023	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	14.300,00
79	1.024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.950,00
80	1.025	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.950,00
75	2.019	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	4.450,00
76	2.019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.300,00
93	2.021	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	4.950,00
94	2.021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.550,00
95	2.021	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	4.950,00
85	2.023	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	950,00
86	2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	950,00
87	2.023	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	4.950,00
102	1.027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.950,00
96	2.024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.550,00
97	2.024	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.550,00
98	2.024	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	4.950,00
99	2.024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.800,00
101	2.024	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	250,00
107	2.025	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	9.950,00
108	2.025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.950,00
109	2.025	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	9.350,00
110	2.025	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	9.150,00
111	1.030	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
157	1.031	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.950,00
112	1.058	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.150,00
116	2.027	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	4.750,00
117	2.027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.350,00
123	2.029	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.950,00
124	2.029	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.450,00
125	2.029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.000,00
127	2.029	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	13.450,00
130	2.032	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	4.600,00
134	2.032	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.050,00
136	2.033	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	4.950,00
135	2.033	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
137	2.033	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00
138	2.037	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.950,00
139	2.037	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	4.950,00
162	2.038	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	4.950,00
163	2.038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.950,00
164	2.038	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	4.950,00
165	2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	32.100,00
168	2.039	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	14.950,00
174	2.040	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	7.950,00
175	2.040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.900,00
176	2.040	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	4.950,00
177	2.040	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	12.250,00
179	1.034	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.950,00
180	1.035	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.950,00
181	1.057	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.950,00
187	2.041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.150,00
188	2.041	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	16.000,00
189	2.041	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	14.950,00
190	2.046	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.050,00
200	2.049	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	5.950,00
202	2.049	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	23.050,00
204	2.050	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	2.950,00
205	2.050	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.950,00
206	2.050	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica	4.950,00
207	2.050	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	4.100,00
209	1.036	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Total				700.000,00

Artigo .3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 02 DE SETEMBRO DE 2014

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2014

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:16397D59

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 085/2014 - APOSENTADORIA POR IDADE SRA VIMAURA DE SOUZA SILVA

PORTARIA N.º 085/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. VIMAURA DE SOUZA SILVA”.

*O Diretor Executivo do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso “III”, alínea de “d”, da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade em favor da **Sra. VIMAURA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº. 229068 SSP/MT, CPF. n.º 326.120.601-20 e da Cédula Eleitoral de nº. 36701718/13, Zona. 041, Seção 0019, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde, Nível “01”, Quadro “04”, Classe “F”, contando com um total de 9.357 dias, de serviços prestados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo do PREVIARA n.º 031/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Araputanga/MT, 22 de Setembro de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo

PREVIARA

HOMOLOGO:

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariony Saores de Oliveira

Código Identificador:9C0FB9AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 086/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ROBERTA LARISSA GUERINI BETTIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 (UMA) MÉDICA (PSIQUIATRA), PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/09/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:73437CEF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 087/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: MAILSON BATISTA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA, NO PROGRAMA SCFV (PISO BÁSICO VARIÁVEL) CONTA Nº 20042-5, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/09/2014 ATÉ 09/10/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 850,00
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:2E7F4826

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 088/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/08/2014 ATÉ 13/08/2015
VALOR GLOBAL: R\$ 29.484,12
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:6B13DA06

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 089/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIAL, NO PROGRAMA SCFV (PISO BÁSICO VARIÁVEL) CONTA Nº 20042-5, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/09/2014 ATÉ 09/10/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 850,00
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:4BB6D275

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ANA MARIA PAROLIN SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/09/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$- 6.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2014 ATÉ 31/12/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:07BC6846

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 091/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLÍNICO GENERALISTA) PARA O ATENDIMENTO NO PSF I – BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/09/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$- 48.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2014 ATÉ 31/12/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:D887E280

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.486/2014.

SÚMULA: “FIXA O VALOR DA VRM PARA O IV TRIMESTRE DE 2014”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 14,04** (Quatorze Reais e Quatro Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **IV Trimestre de 2014**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar nº. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1858A2AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.485/2014.

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro** (quinta-feira), a comemoração do “**Dia do Servidor Público Municipal**”, com Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais.

ARTIGO 2º Não se enquadra no presente decreto os órgãos cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais).

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FA731BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.463/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Srª. **IZABEL MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da Cédula de identidade RG nº 425.191 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 304.103.631-20, ocupante do cargo de carreira de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2014 a 31/12/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:781880DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.464/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **CLEONEIDE ALVES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG.561.049-SSP/MT e do CPF. 405.909.411-00, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, **01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2014 a 31/12/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:680D7B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.465/2014

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e artigos 11 e 12 da Lei Complementar 003/1999.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMOVIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2009 a 2014, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, artigos 11 e 12 da Lei Complementar 003/1999 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Nome do Servidor	Cargo	Situação da avaliação	Nº de Ref.
Leia Felisberto	Cozinheira	Aprovado	10
Luiz Carlos da Silva	Vigia	Aprovado	02
Maria Feitoza Batista	Zeladora	Aprovado	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D3C1F92C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.466/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **WILSELENE JOSÉ MENEZES VALADARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 922.846 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.035.901-91, ocupante do cargo de Carreira de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **04**, Referência **08**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/10/2014, tornando sem efeito a Portaria nº. 6.857/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FCBC34A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.467/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

DISPENSAR, por motivo de falecimento a funcionária Srª **ROSELI DE VARGAS WITCEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.298.429-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 005.001.651-22, da ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR III CLASSE “E”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 29/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:16DDD167

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.487/2014.

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR as senhoras **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA, CLAUDIA MARIA TSCHA e GEMA DE LOURDES GALVAN**, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de bens imóveis, para proceder à avaliação dos imóveis: Lote B com área de 4.900 m² e parte do Lote A com área de 1.210 m², Vila Operaria, neste Município, para fins de desapropriação.

Artigo 2º - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9E2AEFBD

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO Nº 121/2014

AO CONTRATO Nº 136/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE PROGRAMETES, INFORMES, VINHETAS DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS E SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÁ/MT; RODRIGO IGNACIO PENTEADO; ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$ 10.568,00; VIGENCIA: 03/10/2014 A 03/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:2AAE3A15

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 215/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: Sr. JOSÉ RODRIGUES; CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ; VALOR GLOBAL: R\$ 24.408,00; VIGENCIA: 1º/10/2014 à 30/09/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:955EFBF8

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 216/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO,

FUTSAL, ARBITRAGEM E TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00; VIGENCIA: 1º/10/2014 à 30/09/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:185831DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98 01 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

RESOLVE

Art.1º Conceder a Servidora PRISILA CHAULET, licença para tratar de assuntos de interesse particular sem remuneração por período de 02 (dois) anos a partir de 01 de Outubro de 2014 a 01 de Outubro de 2016. Em conformidade com o Art. 53 item VIII(Posse em outro cargo inacumulável) da Lei 179/97.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Outubro de 2014, 60º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:767BB211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99 01 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Srº BENEDITO RIBEIRO DA SILVA para ocupar cargo em Comissão de GERENTE DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Outubro de 2014, 60º da Emancipação Política

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:EDF1F945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 01 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Srº JOELSON ESPIRITO SANTO BOTELHO, do Cargo em Comissão de Gerência de Obras e Saneamento.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 01 de Outubro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:4CC0FADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 02 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srº JOELSON ESPIRITO SANTO BOTELHO, Para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 02 de Outubro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:3A071CE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2014

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 15/10/2014 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº:14/2014, menor preço por lote, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO DISTRITOS E ZONA RURAL**, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 29 de setembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:E35FE0B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
015/2014 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público à realização do Pregão Presencial nº 015/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E FIOS CIRÚRGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, no dia 21/10/2014 às 08h00min, no departamento de Licitação, edital completo poderão ser consultado gratuitamente no site oficial: www.barradobugres.mt.gov.br, demais informações poderão ser obtida junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta - feiras das 7:00 as 13:00, telefone: (065)3361-2771/1921.

Barra do Bugres-MT, 02 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:0CE16161

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 011/2014**

O pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL 011/2014 – para “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT”, tendo em vista que não compareceu nenhum interessado na data anterior, sendo assim fica a nova data para a abertura o dia 16/10/2014 as 08h00min, edital completo poderá ser obtido no site www.barradobugres.mt.gov.br, maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 01 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:172589AB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL AGUA BOA LTDA

VALOR GLOBAL: 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Gasolina Comum para entrega no tanque reservatório da contratante na forma abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	50.000 Ltrs	GASOLINA COMUM	3,15	157.500,00

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Agosto de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:FD7C4C4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SHALON DIESEL LTDA

VALOR GLOBAL: 616.400,00 (Seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Óleo Diesel Comum para entrega no tanque reservatório da contratante na forma abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	230.000 Ltrs	OLEO DIESEL COMUM	2,68	616.400,00

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Agosto de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:D3F7A83C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º
044/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VALDIR ANTONIO FERRAZ ME

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 35.532,50 (Trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 44/2013 de prestação de serviços na divulgação, propaganda volante, som e organização de eventos. pelo período de nove meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 12 de Setembro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:5BCDED29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º
050/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: BOA IMPRESSÃO GRAFICA E EDITORA LTDA ME

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 59.883,10 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 50/2013 de realização de serviços gráficos. pelo período de sete meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 21 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:7DA2C59F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2014**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento

Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 27/2010 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES**; Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 048/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 32/2014, Tipo Menor Preço**, a Realizar-se dia **15 de Outubro de 2014, às 8h00min (horário de Brasília)** na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h ou através do endereço eletrônico ronielygomes@hotmail.com mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Outubro de 2014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:F64E539D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (SUB
50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DESISTÊNCIA E
SUBSTITUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES
HABITACIONAIS**

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, das seguintes beneficiárias:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Maria José Francisca da Silva	1391890-7 SSP/MT	015.440.351-28	Rua Mato Grosso, s/nº, centro
Cirlene Goes de Oliveira	1656052-3 SJSP/MT	009.393.211-14	Rua Mato Grosso, s/nº, centro

Em substituição, serão contempladas a(s) seguinte(s) beneficiária(s), aprovadas pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Eunice Rosa de Almeida	1552860-0 SSP/MT	036.120.471-08	Rua Brasil, s/nº, centro
Halinne da Silva Braz	2511794-7 SSP/GO	037.388.981-07	Rua José Sarney, s/nº, centro

Bom Jesus do Araguaia – MT, ____/____/____.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:0BFCFEED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.692/2014**

LEI Nº 1.692/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para que os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Brasnorte/MT alterem valores à Lei nº 1.572/2013 – Plano Plurianual para o período de 2015 a 2017, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a modificar, alterar e atualizar os valores dos programas e metas constantes na Lei nº 1.572/2013 para o período de 2015 a 2017; as modificações que seguem especificadas em anexo.

ARTIGO 2º - Os demais Artigos da Lei nº 1.572/2013, permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

* Os anexos da presente Lei encontram-se publicados no site da Prefeitura Municipal de Brasnorte no seguinte endereço eletrônico: www.brasnorte.mt.gov.br

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B58F5AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.693/2014**

LEI Nº 1.693/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para que os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Brasnorte/MT alterem valores à Lei nº 1.668/2014 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a modificar, alterar e atualizar os valores das metas e prioridades da Administração Pública Municipal, constantes na Lei nº 1.668/2014 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015; as modificações que seguem especificadas em anexo.

ARTIGO 2º - Os demais Artigos da Lei nº 1.668/2014, permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte -MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

*Os anexos da presente Lei encontram-se publicados no site da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT no seguinte endereço eletrônico: www.brasnorte.mt.gov.br

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:29CC2138

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.694/2014**

LEI Nº 1.694/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.172.	Dia de Campo da Bacia Leiteira e Piscicultura no Município de Brasnorte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 37 – Outros Convênios com o Estado não Relacionados a Educação e Saúde	R\$	90.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 44 – Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	R\$	5.000,00
Total	R\$	.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º da referida Lei, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; Termo de Convênio nº 0026/2014, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:BD6E8CA0

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.695/2014**

LEI Nº 1.695/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Dá nova redação a Lei nº 1671/2014 de 18 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.
UNIDADE:	10.001.	TURISMO.
FUNÇÃO:	04.	Administração.
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo.
PROGRAMA:	0049.	Turismo.
ATIVIDADE:	2.173.	Comemoração do dia do Evangélico.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 37 – Outros Convênios com o Estado não relacionados a Educação e Saúde	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 44 – Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte – 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.500,00
Total	R\$	30.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais do Artigo 1º da referida Lei, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; do **Termo de Convênio nº 41/2014/SEDTUR** e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1671/2014 de 18 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:0A4359AB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26822, de 23 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SUELI NATALINA JARA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras, da Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 17 de setembro de 2014 a 15 de novembro de 2014, em substituição a titular Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 29.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:0AF03BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 20 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral Sob nº 22876 de 20 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retificar a Portaria nº 417 de 18/08/2014

Onde se lê: Excluir da Portaria nº 128, de 31 de março de 2014 o servidor **AGBERTO ROLFO GUIMARÃES** – Técnico em Radiologia, designado para membro de comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Leia-se: Excluir da Portaria nº 149, de 14 de abril de 2014 o servidor **AGBERTO ROLFO GUIMARÃES** – Técnico em Radiologia, designado para membro de comissão Permanente de Inquérito, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:23730546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 445 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 27587, de 30 de setembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora **PATRICIA ALMEIDA OURIVES SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular, a partir desta data até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 01.10.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:4D879D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 444 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27494, de 30 de setembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 01.10.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:909B09BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 442 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27355, de 29 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **WASHINGTON CALADO BARBOSA**, do cargo em Comissão de Secretário de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.10.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:21C39CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 437 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26696, de 22 de setembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 379/2014-SA, no cargo de Orientador Social – SCFV – CRAS/CCI, da senhora **ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 22 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 29.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:F2C1E988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 435 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 27248 de 26 de setembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
028	Sônia dos Reis Carvalho	Professora Licenciada em Pedagogia	em 10	22.09.14 à 21.10.14	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo
267	Maria Madalena de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	em 10	22.09.14 à 21.10.14	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:DBBA866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de colchonetes, lençóis e toalhas, para atender solicitação da Secretaria de Educação.

Fonte de Recursos: Gasto com Educação.

Realização: 25 de Setembro 2014, às 09:00 horário de Brasília.

Vencedor: CALUX COMERCIAL EIRELI EPP, Perfazendo o valor total de R\$46.855,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 02 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:2578833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 382 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

“Disciplina os procedimentos de concessão de diárias a servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle a normativa que se apresenta, vem disciplinar a forma de liberação, pagamento e apresentação de documentos comprobatórios das diárias, buscando alcançar a Eficiência, a Efetividade, a Eficácia e a boa aplicação do dinheiro público;

CONSIDERANDO a realização do controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Sistema Financeiro, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades;

CONSIDERANDO a otimização dos procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Sistema Financeiro, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 24785, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto tem a finalidade de orientar o Órgão referente às normas complementares à operacionalização da concessão de diárias e adiantamentos, previstos em lei e/ou em decretos específicos expedidos pelo órgão.

DECRETO Nº. 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, Fls. 02

Art. 2º Normatizar as ações dos agentes e servidores públicos desde o recebimento de diárias até a sua prestação de contas, de modo a garantir a transparência sobre as concessões das mesmas, até a continuidade de sua percepção.

1- DOS PROCEDIMENTOS DAS DIÁRIAS:

1.1- Entende-se por Diárias:

1.1.1 - A indenização ao servidor público municipal da administração direta que a serviço, afastar-se do município para outros pontos do

território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório para custear despesas de alimentação, hospedagem, traslado e outros.

1.1.2 - A tabela de diária será atualizada anualmente, com base nos percentuais de correção do INPC – Índice Nacional de Preço do Consumidor.

1.1.3 - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, podendo ser fracionadas de acordo com a necessidade da Administração, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento para qual foi nomeado ou designado o servidor público ou agente político, incluindo-se os dias de partida e da chegada, conforme Decreto do poder Executivo.

1.1.4 - As diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para as viagens sem pernoite tanto para o interior, para a capital ou para fora do Estado de Mato Grosso, conforme Decreto do poder Executivo em vigor.

1.1.5 - Se a viagem não se efetivar, o servidor público restituirá as diárias em sua totalidade em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se configurar o não afastamento.

1.1.6 - Se um servidor tiver solicitado diárias para mais dias do que o necessário ficará obrigado a restituir as diárias solicitadas a mais em sua totalidade em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

1.1.7 - Caso um servidor solicitar uma diária e não pernoitar, ou seja, retornar no mesmo dia, ficará obrigado a restituir 50% (cinquenta por cento) da mesma em 05 (cinco) dias úteis.

DECRETO Nº. 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, Fls. 03

1.1.8 - Serão restituídas pelo servidor público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.

1.1.9 - A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos neste Decreto, serão definidos em ato conjunto do Ordenador de Despesa do Órgão, com o (a) Secretário (a) de Administração e com a Controladoria Geral do Município.

1.1.10 - Farão jus ao recebimento das diárias os colaboradores eventuais, que participem de termo de cooperação ou de instrumento equivalente, os conselheiros formalmente nomeados e não pertencentes ao quadro de pessoal do Município. Estes receberão diárias conforme tabela estabelecida em decreto do executivo municipal. O empenho da despesa deverá ocorrer no elemento de despesa 36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

1.1.11 – Farão jus ao recebimento de diárias correspondente ao cargo do titular o servidor que ocupar interinamente o cargo de chefia, coordenação, Secretário, Controlador ou Assessor Especial.

1.1.12 - As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

1.1.13 – O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada na tabela do decreto de valores, em dólares norte americano (US\$), Dólar Turismo.

1.1.14 – O pagamento da diária deve ser efetuado ao servidor ou disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

1.2 - Das Solicitações:

1.2.1 - As solicitações de diárias deverão ser efetuadas com antecedência à data do deslocamento pretendido, para que passe pelo processo normal de despesas;

1.2.2 - Deverá ser feita através de ordem de serviço padronizada conforme Anexo I, sendo assinada pelo (a) Secretário (a) da pasta e pelo Servidor Beneficiário.

DECRETO Nº. 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, Fls. 04

1.2.3 - Encaminhará para a secretaria de administração/departamento de compras, e posteriormente encaminhará para o setor de contabilidade, que manterão o controle de concessão de diárias nos sistemas informatizados de Compras, Financeiro e Sistema de Administração.

1.2.4 - Serão documentos necessários para a solicitação, tais como: Convite oficial, folder, folhetos publicitários, ordem de serviço ou quaisquer outros materiais informativos, para que seja anexado ao processo de empenho.

1.2.5 - Nos casos em que houver necessidade de prorrogação de pedido de viagem deverá ser formalizado um novo processo de concessão de diária.

1.3 – Do Preenchimento do Relatório de Viagem e Prestação de Contas:

1.3.1 – O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter, relatório de viagem conforme Anexo II e documentos que comprovem o serviço ao qual foi designado.

1.3.2 - Em se tratando de participação em conferências, congressos, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos similares, deverão ser apresentados a inscrição, o certificado, o diploma, o comprovante de embarque aéreo ou terrestre, as notas fiscais e/ou recibos de hospedagem, alimentação e traslado.

1.3.3 – Em se tratando de serviços, qualquer outro comprovante que demonstre os serviços a qual foi designado, ex. recibos, protocolos etc.

1.3.4 – Em se tratando de motoristas, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar conforme segue, com a data do período da viagem:

1.3.4.1 – Motoristas da Secretaria de Saúde: guias hospitalares e/ou exames quando se tratar de encaminhamentos de pacientes à Cuiabá-MT ou a outra localidade, e cópia de requisição de abastecimento de combustível das ambulâncias e/ou veículos utilizados.

1.3.4.2 – Demais motoristas: requisições de abastecimentos de combustível e/ou qualquer outro documento comprobatório deste.

1.3.5 - O ordenador de despesa poderá exigir outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da diária.

DECRETO Nº. 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, Fls. 05

1.3.6 - Os servidores, chefes, coordenadores e secretários que receberem diárias se obrigam a tão logo retornarem a sede da Prefeitura a apresentar relatório da viagem, ficando dispensados deste o (a) Prefeito (a) e o (a) Vice-Prefeito (a).

1.3.7 - Não serão concedidos ao mesmo servidor, coordenador ou secretários, mais de 15 (Quinze) diárias em cada mês.

1.3.8 - Somente o Prefeito Municipal, em caso excepcional, poderá autorizar aumento no número de diárias, ao limite máximo no mesmo mês.

1.3.9 - Não serão concedidas diárias ao servidor com pendência de 01 (uma) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação.

1.3.10 - O relatório apresentado deverá estar assinado pelo Secretário da Pasta e pelo Servidor Beneficiário.

1.3.11 – O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso na folha de pagamento conforme dispõe decreto regulador das diárias.

1.3.12 – Ao assinar a Ordem de Serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não promova a prestação de contas das mesmas no prazo estabelecido.

1.3.13 – A prestação de contas será entregue ao setor de Tesouraria do município, que será anexada ao processo inicial da concessão da diária.

1.3.14 – O setor de Tesouraria ficará responsável de receber a prestação de contas e alimentar o sistema informatizado de prestação de contas referente às diárias do Município.

1.3.15 – O setor de tesouraria ficará responsável em comunicar o ordenador de despesa de cada pasta caso haja pendência na apresentação de prestação de contas dos servidores das respectivas pastas.

1.3.16 – Em decorrência da ausência de prestação de contas ou prestação fora do prazo, restituição parcial ou total de diárias por ausência de viagens ou retorno antes do previsto, o setor financeiro

DECRETO Nº. 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, Fls. 06

informará ao setor de Gestão de Pessoal – RH para que proceda ao desconto na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente.

1.3.17 – Responderá o servidor beneficiário de diárias por atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto.

2 - DOS ADIANTAMENTOS:

2.1 - Esta Prefeitura Municipal não trabalha com adiantamentos. Para se utilizar destes, deverá o Poder Executivo criar projeto de Lei

específico, encaminhando-o ao Poder Legislativo para votação e aprovação.

Art. 3º Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

Afixado em: 03.09.2014

DECRETO Nº. 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, Fls. 07

ANEXO I - Ordem de Serviço de Diária

Dados do servidor.

Nome:		
Unidade Administrativa:		
Cargo:		
Matrícula:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente nº:

Período de viagem Roteiro de Viagem

Período	Data	Horário
Saída:		
Retorno:		
Número de diárias solicitadas:		
Data da prestação de Contas:		

Município/UF	Permanência (Nº. de diárias).	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total (R\$):			

Meio de Transporte

☐ Rodoviário Comercial	☐ Veículo locado
☐ Aéreo Comercial	☐ Aeronave Oficial
☐ Veículo oficial	☐ Aeronave fretada
☐ Outra Descrição:	

Convênio	Se for Convênio
☐ sim	Nº. do Convênio:
☐ não	Nome do Convênio:

Dados Orçamentários

Exercício	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recursos

Justificativa da Excepcionalidade

Servidor Beneficiário Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto. __/__/__ Carimbo e assinatura	Chefe Imediato Declaro que a atividade a ser executada é necessário e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda que esta solicitação cumpra os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem. __/__/__ Carimbo e assinatura
--	--

Autorização Autorizo a viagem solicitada. __/__/__ Carimbo e assinatura

DECRETO Nº. 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, Fls. 08

ANEXO II - Relatório de Viagem

Dados da Ordem do Serviço

Dados do servidor

Nome:
Unidade Administrativa:
Cargo:

Dados da Viagem Realizada

Período	Data	Horário
Saída:		
Retorno:		
Número de dias em viagem:		

Trajetos percorridos

Município/UF/País	Permanência (Nº. de dias).

Meio de Transporte

Se veículo oficial ou locado:

- Nome do Condutor:
- Placa:

Se Transporte terrestre ou aérea comercial:

- Nº do bilhete:

Descrição dos serviços executado

Servidor Beneficiário __/__/__ Carimbo e assinatura	Chefe Imediato De acordo: __/__/__ Carimbo e assinatura
--	---

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:942892BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 483 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27171, de 26 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LYVIAKARENINA GRACIELA GONÇALVES CAMPOS SILVA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, no período compreendido entre 01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal Governo

Afixado em: 01.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:BF5CBB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 25806, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CLAUDIONOR DUARTE CORREA**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, no período de 04 de agosto de 2014 a 01 de novembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 17.09.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:93BE324D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº24897, de 03 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **PAULA DOMINGAS ALMEIDA JESUS OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Projetos e Eventos da Secretaria Municipal de Indústria e comércio, Meio Ambiente e Turismo, em substituição ao titular, com efeitos desde 03.09.2014 à 28.10.2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em: 12.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:F549D793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 27633, de 01 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ELÍSIO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 1999 a 2004, com efeitos desde 04 de setembro de 2014 até 03 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Secretário Municipal Interino de Finanças

Afixado em: 01.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:BA135D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25238, de 03 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e controle das fotocópias das máquinas instaladas nas Secretarias Municipais, conforme contrato Administrativo nº 69/2014 – PGM, e seus respectivos aditivos, firmado pelas Secretarias Municipais e a Empresa C.T. DA SILVA – EPP, no Município de Cáceres - MT.

Helber Renato de Figueiredo Fialho - Secretaria de Administração
Maria Solange Sá Leite – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Indústria e Comércio

Lelis Vanini – Secretaria de Finanças

Renê Alves Lima e Wilson da Silva – Procuradoria Geral do Município

Emerson de Oliveira Pinheiro – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Eudes Junio Arruda de Aquino – Secretaria de Educação

Joselina Maria da Silva Mendonça – Secretaria de Ação Social

Silmara Pinheiro Lima Basto – Secretaria de Saúde

Cieily Lopes Ferreira – Secretaria de Planejamento

Edna Maria da Silva – Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

Izabel Cristina França da Silva – Secretaria de Fazenda

Roseli Senatore da Silva - Secretaria de Agricultura

§ 1º Fica designado o servidor **Helber Renato de Figueiredo Fialho**, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.09.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:9829DA24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda - EPP*
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato
Data: 11/09/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 012/2014
Secretarias: Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:D8B65814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 069/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X *DIS Diagnóstico por Imagem de Sorriso Ltda*
Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato
Prazo: 12 meses
Data: 19/09/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 003/2013
Secretaria: Saúde

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:4DEBEC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X *Construtora e Prestadora de Serviço Belchior Ltda - EPP*
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.
Data: 01/09/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 028/2013
Secretaria: Educação

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:3954A553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis Nortec – Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Data: 11/09/2014

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 049/2011

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A0D46F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2011
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda - ME*
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Décima – Da Fiscalização.
Data: 08/09/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 058/2011
Secretarias: Administração, Finanças, Infraestrutura, Cultura e Turismo, Educação, Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:D6C514ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, EDEMAR DE FREITAS CAMARGO, (EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro lado a empresa **EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.986.275/0001-32, Inscrição Estadual nº 13355558-5, estabelecida na rua São Marcos nº 273-NW, Bairro Boa Esperança, Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**, portador do RG nº 0942598-5 SSP/MT, CPF nº 246.467.250-53, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2014, tendo em vista a alteração do Agente Fiscalizador, incluindo-se o listado abaixo:

Altera-se o Agente Fiscalizador, CLEIDIANE MORAES NOVAIS para a Senhora **IRIS MARTINI ZAWASKI**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante

EDEMAR DE FREITAS CAMARGO

Edemar F. Camargo Construtora e Serviços Gerais
Contratada

IRIS MARTINI ZAWASKI

Agente Fiscalizador
CPF nº 407.140.710-72

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:49FF4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, AILTON MODESTO DE OLIVEIRA, (A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro lado a empresa **A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.274.537/0001-26, Inscrição Estadual nº 13512521-9, estabelecida na rua Anita Garibaldi nº 386-NW, Setor Industrial, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **AILTON MODESTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 24305528-6 SSP/SP, CPF nº 117.297.508-69, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2014, tendo em vista a alteração do Agente Fiscalizador, incluindo-se o listado abaixo:

Altera-se o Agente Fiscalizador, CLEIDIANE MORAES NOVAIS para o Senhor **ANDERSON ELIAS SIEBERT**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
Contratante

AILTON MODESTO DE OLIVEIRA

A. Modesto de Oliveira - EPP
Contratada

ANDERSON ELIAS SIEBERT

Agente Fiscalizador
CPF nº 782.913.481-20

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:90487CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 05.002 – Departamento de Cultura
13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Cultura do Parecis

Projeto/atividade: 2030 – Realização das Ações da Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 151

Valor Total: R\$ 1.504,90

Data: 19/09/2014

Secretaria: Cultura e Turismo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5E1A9831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CLADIS BROLIO

Objeto: locação de um imóvel, com área total coberta de 384,63 m² edificado na Rua Paraná, 810-NE - Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para atender a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0023 Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/Atividade: 2091 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 10200 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 560

Valor Total: R\$ 72.000,00

Data: 04/09/2014

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 006/2014

Secretaria: Saúde

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:B5FA9DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Objeto: prestação de serviços na área de seguros para veículos de pequeno porte e ambulância, zero quilometro, pertencente à frota do Município.

Unidade Orçamentária: 04.002 – Departamento de Fiscalização

Função: 04 – Administração

Sub Função: 129 – Administração de receitas

Programa: 0017 – Gestão e Manutenção das Finanças

Projeto/atividade: 2026 – Manutenção da Central de Arrecadação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.

Reduzido: 123

Unidade Orçamentária: 06.002 – Desporto Comunitário

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0008 – Excelência Esportiva

Projeto/atividade: 2043 – Manutenção do Desporto Comunitário.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.

Reduzido: 234

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2049 – Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.

Reduzido: 285

Unidade Orçamentária: 10.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0023 – Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/atividade: 2091 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10200 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde.

Reduzido: 561

Valor Total: R\$ 13.100,00

Data: 10/09/2014

Procedimento Licitatório: Pregão nº 110/2014

Secretaria: Finanças, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Saúde

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:FCB02B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a revogação do Edital de Pregão nº 130/2014, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição câmaras para conservação de imunobiológicos, termolábeis e hemoderivados para atender as Unidades de Saúde.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Processo.

Campo Novo do Parecis, 02 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:51AD9BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 507, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 215, de 05 de setembro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores das Secretarias Municipais de Assistência Social e Infraestrutura, para conduzirem os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2. Os servidores/condutores autorizados são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Gustavo Elienai Cardoso de Souza	Agente Administrativo	2595	103.462.296-00
Julio Cesar Ferreira	Agente de Fiscalização de Trânsito	3168	900.199.031-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

CÍCERO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

JAIR BRUGNERA BELANI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B4BEEDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 076/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviço Belchior Ltda - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 02 meses

Data: 03/09/2014

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2013

Secretaria: Assistência Social

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:E8AD88DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 069/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X DIS Diagnóstico por Imagem de Sorriso Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato

Prazo: 12 meses

Data: 19/09/2014

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 003/2013

Secretaria: Saúde

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:8B3394DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 011-2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. **NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 825.035.401-04 e do RG nº 1053973-5 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.967.009/0001-15, estabelecida na Rua Ypê, nº 1043-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

1.1 OBJETO: Contratação de empresa de construção para pintura da parte interna e externa do prédio sede do Funsem.

1.2 FINALIDADE prestação de serviço construção para pintura da parte interna e externa do prédio sede do Funsem, sendo 800 (oitocentos) metros de pintura em tinta acrílica e 15 (quinze) metros de aplicação de textura sobre pintura existente.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO: 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso I do art. 24 da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo do Parecis-Mt, 30 de setembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo do FUNSEM

Portaria 004/2013

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:51FB32F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 010-2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. **NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 825.035.401-04 e do RG nº 1053973-5 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT,

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0001-97, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Centro, CEP 78.890-000, em Sorriso, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviço de envio, via APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dos seguintes serviços: Balanço de dezembro de 2013; Conferencia, fechamento e envio da carga inicial de 2014 e orçamento; Conferencia, fechamento e envio dos balanços de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014;

FINALIDADE: Prestação de serviço de envio, via APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais)

PRAZO: 28/07/2014 até 28/12/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo do Parecis-Mt, 28 de Julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo do FUNSEM

PORTARIA 004/2013

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:C7AB5C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122/2014

“Nomeia a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA** para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 011/2014, prestação de serviço de pintura na sede do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororo QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 011/2014, para o serviço de pintura da parte interna e externa do prédio, sendo 800 (oitocentos) metros de pintura em tinta acrílica e 15 (quinze) metros de aplicação de textura sobre pintura existente no prédio sede do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2014.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de setembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 004/2013

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:FD732FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/2014

“Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 010/2014, contratação de Assessor Jurídico (advogado) especializado em Previdência para RPPS, para responder pelo departamento jurídico do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cambara, nº 476-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 010/2014, contratação de Assessor Jurídico (advogado) especializado em Previdência para RPPS, para responder pelo departamento jurídico do do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de setembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo – FUNSEM
Portaria nº 004/2013

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F71DBDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Compra e Venda de Área nº 045/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Ana Carla Brizola

Objeto: retificar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Item 3.2, do Contrato.

Data: 02/10/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 009/2014

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0B3F73ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o Adendo e a Retificação do Edital de Pregão nº 128/2014, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos**, que teria sua abertura no dia 13 de outubro de 2014, às 08h00min.

Informamos a Retificação da especificação dos itens 56 e 57 constantes nos **Anexo I**, conforme segue:

Onde se lê:

“

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição
56	14477	3000	UNID.	MEDALHA DA 3CM COM LOURO E DETALHES EM ALTO RELEVO
57	14478	3000	UNID.	MEDALHA DA 6CM COM LOURO E DETALHES EM ALTO RELEVO

“

Deve-se ler:

“

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição
56	14477	3000	UNID.	~~MEDALHA DE 3CM COM LOURO E DETALHES EM ALTO RELEVO, PERSONALIZADAS POR EVENTO E RESINADAS~~
57	14478	3000	UNID.	~~MEDALHA DE 6CM COM LOURO E DETALHES EM ALTO RELEVO, PERSONALIZADAS POR EVENTO E RESINADAS~~

“

Fica alterada a data de abertura do processo licitatório em tela para o dia de **21 de outubro de 2014, às 08:00h.**

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 02 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7962A31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia.

DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Laudo Técnico e Responsabilidade Técnica para renovação da Licença de Instalação e Operação Junto a SEMA, com acompanhamento ao processo com obrigação de entrega as licenças do Aterro Sanitário

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av Mato Grosso, 66NE, Centro.

DO CONTRATADO: Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 13.785.495/0001-53, com sede na Av. Historiados Rubens de Mendonça, Nº 1894, Edifício Maruana SL, Andar 3, Sala 305, Bairro Bosque da Saude, Cuiabá-MT, CEP 78050-000.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços de engenharia, dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

VALOR: 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VALIDADE DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.452.0013.2049.3.3.90.39.00.00.99.00

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, I da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 02 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente Comissão de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:5D9D0E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 123/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de artigos de vestuário para atender a Secretaria Municipal de Cultura**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:BD184255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 035/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1597993 - 3 e CPF nº 015.766.371 – 07 para ocupar o cargo de **Especialista de Saúde**, Especialidade **Enfermeiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:34BBF354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Eliesio Rosa da Rocha,

Considerando o Memorando nº 669, de 29 de setembro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando o período aquisitivo 11.07.08 a 10.07.13,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **ELIESIO ROSA DA ROCHA**, efetivo no cargo de **Agente de Conservação**, especialidade **Lubrificador**, matrícula nº 2240, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 13 de outubro de 2014 e término em 11 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:1631F7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 994/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, deferido pelo Chefe do Poder Executivo em 30 de setembro de 2014,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a senhora **CRISTIANE GALLI CARDOSO**, portadora do RG nº 1585765-4 SSPMT e CPF nº 006.193.171-32, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9A034C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 29 de setembro de 2014 a 28 de março de 2015, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora **ISMERIA DIONISIA AGUIAR SILVA** matrícula nº 114, cargo Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0E0B22D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 527/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA LUANA GLENDA COELLI PAES
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a Engenheira **LUANA GLENDA COELLI PAES**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA**, conforme Concorrência nº 005/2014 – Processo 167/2014 e Contrato nº 079/2014;

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Outubro de 2014.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:E7B081E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 528/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SÉRGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 052/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **PAULO SÉRGIO ZAGO FORTUNATO**, RG: 19799109 SSP/SP, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 052/2013 – Empresa: **EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA & CIA LTDA**, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Outubro de 2014.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:A9E1F006

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2014

PORTARIA Nº 096/2014 DE: 30/09/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **VALDIRENE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **20996373** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº.

007.411.481-61, Exonerada da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:C7FDA1C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051-2014 - SRP

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos e outros) para atender a Unidade Mista e PSF's do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos.*

O Prefeito Municipal de Canarana-MT, Senhor **Evaldo Osvaldo Diehl**, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR/ANULAR** a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 051/2014-SRP**, do tipo Menor Preço por item, por razões de interesse público, por descumprir o que exige o **Artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/2002**, onde os mesmos deverão ter melhor especificação técnica.

Canarana - MT, 02 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:BF72065E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007-2014

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.

Favorecido: Maria Selvina Selle

Prazo de Locação: 05 (cinco) meses

Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 02 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8B8512E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2014

HORÁRIO: 08:00min HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 02 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:31BE40B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 44/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O objeto do presente é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Molas; Prestação de Serviços de Torno e Solda em Geral** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT e sagrou-se vencedora a empresa: **JULIO CESAR GEHRING 53498631187 ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.390.951/0001-80** no valor total de **R\$ 101.065,00 (cento e um mil sessenta e cinco reais)**

Castanheira - MT, 03 de outubro de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:BED4C4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 45/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT e sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92** no valor total de **R\$ 49.820,00 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais)**

Castanheira - MT, 03 de outubro de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador: 92401966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 762/2014

LEI N.º 762/2014.

Estabelece Procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas nas condições que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos ou não na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, e os pendentes de lançamento, relativos ao exercício de 2014 e anteriores, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Parágrafo Único. Poderão ser objeto de transação com a Administração Pública Municipal, de forma independente, os débitos fiscais vincendos, inscritos ou não na dívida ativa, os vencidos, ou os que já são objetos de execução fiscal, inclusive, os pendentes de lançamento.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º desta Lei, poderá ainda o Chefe do Poder Executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças, nos casos de pagamento espontâneo de débitos ainda não inscritos ou de seu parcelamento, a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Castanheira-MT, observando os parâmetros seguintes:

I – dispensa dos valores relativos a 100% (cem pontos percentuais) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado entre a data de 01.09.2014 a 30.10.2014, durante a Quinzena da Conciliação no Município de Castanheira-MT, a ser instituída e regulamentada por Decreto do Executivo;

II – dispensa de 90% (noventa pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 01 (uma) parcela com prazo de vencimento até a data de 15.11.2014;

III – dispensa de 80% (oitenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

IV – dispensa de 70% (setenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

V – dispensa de 60% (sessenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

VI – dispensa de 50% (cinquenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;

VII – dispensa de 40% (quarenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

VIII – dispensa de 30% (trinta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas;

IX – dispensa de 20% (vinte pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas;

X – dispensa de 10% (dez pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas;

XI – pagamento integral do débito tributário com multa e juros, se o pagamento do critério tributário, for efetuado de forma parcelada em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. No que tange a multa autônoma, o contribuinte que optar pelo pagamento da modalidade à vista fará jus a desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor atualizado da mesma.

Art. 3.º O valor de cada parcela, a que aludem os incisos, do art. 2.º, desta Lei, não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 4.º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o Contribuinte autorizará o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas.

§ 4.º No caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista ou em até 02 (duas) parcelas, aplicar-se-á o disposto do parágrafo anterior quando efetivado o prazo de 30 (trinta) dias do vencimento da parcela única ou da 1.ª (primeira) parcela.

Art. 5.º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Além do previsto no *caput* deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 6.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Art. 7.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar, também, à Assessoria Jurídica do Município, quanto às execuções fiscais em curso, conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, desta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF e acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da Execução Fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas - ou ainda o inadimplemento de 30 (trinta) dias da parcela única ou da 1.ª (primeira) parcela no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista ou em até 02 (duas) parcelas - ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago a vista ou parcelamento, indicando o número de parcelas pretendida de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º Nos Parcelamentos referentes a valores objetos de Execução Fiscal deverá ser recolhido antes da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM o *quantum* de 10% (dez pontos percentuais) a título de honorários de advogado a incidir sobre o valor total concertado.

§ 5.º O valor dos Honorários Advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica e posteriormente repassado ao atual advogado do município, mediante recibo.

§ 6.º Para cada Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF será cobrado o valor de uma taxa de expediente, salvo se o acordo for firmado nos autos do processo de Execução Fiscal.

Art. 7.º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal - RPDF do

interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os arts. 2.º e 7.º, respectivamente, até a data de 15 de dezembro de 2014.

§ 2.º O Prefeito Municipal, por Decreto do Executivo, aprovará o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal - RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 8.º O documento do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 9.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, caso necessário, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 26 de Setembro de 2014.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 762/2014

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1 – Análise Inicial

O presente estudo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, destina-se ao atendimento do disposto ao art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, referente ao Presente Projeto de Lei que estabelece Procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas nas condições que indica, ou seja, através da concessão da dispensa de Juros de Mora e Multa de Mora.

O parcelamento da dívida Ativa Municipal, com a concessão da dispensa de 100% (cem por cento) do total da multa e juros se o pagamento for efetuado até dia 10/12/2014; 80% (oitenta por cento) se for efetuado o pagamento parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas; 60% (sessenta por cento) se for efetuado o pagamento parcelado em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas; 40% (quarenta por cento) se for efetuado o pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas e 20% (vinte por cento) se for efetuado o pagamento parcelado em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de juros de mora e Multa de Mora, conforme prevê o presente Projeto de Lei, representa uma estimativa de renúncia de receita anual de 75% (setenta e cinco por cento) da Receita correspondente a juros e multas. Considerando este percentual sobre a receita arrecadada com juros e multas no exercício de 2013 – R\$

48.110,63 (quarenta e oito mil cento e dez reais e sessenta e três centavos), haverá queda de R\$ 36.082,97 (trinta e seis mil oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). Contudo, esta perda será compensada, pelo aumento do volume de recursos que ingressarão no Município, através do resgate do valor principal da Dívida Ativa, diante do incentivo proporcionado junto ao contribuinte, objeto maior do Projeto de Lei que ora se apresenta ao Poder Legislativo.

COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

Há em contrapartida, portanto, perspectiva de crescimento da arrecadação da receita da Dívida Ativa, em pelo menos 100,00% (cem por cento), conforme estimativas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014. Nesse atendimento, diante da arrecadação da receita de Dívida Ativa em 2013 no valor R\$ 75.583,84 (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com uma projeção de acréscimo de 100,00%, ou seja R\$ 75.583,84 (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), o montante alcançará R\$ 151.167,68 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), o que representa uma compensação que supera a perspectiva de perda em R\$ 39.500,87 (trinta e nove mil quinhentos reais e oitenta e sete centavos). Desta forma, constata-se a previsão da compensação exigida pela LRF e, sobretudo, almejada pela Administração Municipal.

2. Impacto Orçamentário E Financeiro Na Receita

2.1. Impacto Orçamentário

EXERCÍCIO DE 2013 – PROJEÇÃO COM BASE NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR/R\$
Receita da Dívida Tributária Prevista no Orçamento 2014	76.000,00
Estimativa de Renúncia de Receita	36.082,97
Estimativa de Compensação da Receita	111.250,65
PERSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA	151.167,68

2.2. Impacto Financeiro

DESCRIÇÃO	VALOR/R\$
EXERCÍCIO DE 2013	
Receita da Dívida Ativa Arrecada em 2013	75.583,84
Dedução da redução objeto do presente Projeto de Lei	36.082,97
Projeção de Crescimento da Arrecadação Dívida Ativa	111.666,81
PERSPECTIVA DE ARRECADAÇÃO ANUAL APÓS A REDUÇÃO	151.167,68

CONCLUSÃO

O presente estudo demonstra a viabilidade objeto da Lei em análise, pois se verifica aumento da arrecadação da Receita oriunda da Dívida Ativa Tributária, compensando, portanto a renúncia da receita estimada.

Castanheira-MT, 26 de setembro de 2014.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

GILMAR REZER

Contador

CRC/MT n.º 014039/0-0

Publicado por:

João Mançano Bruscapin

Código Identificador:10DCB4F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO Nº. 09/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5058/2014

PREGÃO Nº 09/2014 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e ATO nº0112/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERÍODO DE 12 (SEIS) MESES, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 15 DE Outubro de 2014 – Horário: 9h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: no site da Prefeitura no endereço web <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/> ou na Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 01 de Outubro de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:EA3B5C92

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS SENTADOS, GARANTINDO TODA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE OCOMBUSTÍVEL, BEM COMO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA DIRIGIR VEÍCULO DESTES PORTE, FARA O TRAJETO DA COMUNIDADE REGIÃO OCÓRREGO DO CAMPO II, PERFAZENDO UM TRAJETO DE 146,4 km POR DIA, NUMERÍODO DE 12 MESES PELO VALOR DE R\$ 5,98 POR QUILOMETRO RODADO.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 210.113,28 (DUZENTOS E DEZ MIL CENTO E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:F2ABE47A

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS SENTADOS, GARANTINDO TODA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE OCOMBUSTÍVEL, BEM COMO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA DIRIGIR VEÍCULO DESTES PORTE, FARA O TRAJETO DA

COMUNIDADE REGIÃO Córrego do Campo, Perfazendo um trajeto de 150,8 km por dia, num período de 12 meses pelo valor de R\$ 5,98 por quilômetro rodado.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 216.428,16 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:0985D7E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 035/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Genivaldo Gomes ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaborar Projeto Arquitetônico do Cemitério Municipal e Áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Cláudia – MT. Nº: 035/2014
DATA: 01/09/2014 VIGÊNCIA: 31/10/2014 VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:3CBFC3C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 036/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: LEVI DE SOUZA

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Rua Arthur Bernardes, Lote 24, Quadra 102, nº 1286, Centro, Cláudia/MT, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a paciente em tratamento de Hemodiálise.

Nº: 036/2014 DATA: 04/09/2014 VIGÊNCIA: 31/12/2014 VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:7ED8D370

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 037/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Maristela De Fátima Oliveira De Paula

OBJETO: Contratação em regime de urgência para Locação de 02 (dois) caminhões, sendo, sendo 01 caminhão M. benz 2213, ano 1982, e 01 Caminhão M. Benz 2013, ano 1974, para realizar a prestação de serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias para Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, na recuperação das estradas e manutenção das mesmas, dentro do perímetro urbano e rural. Nº: 037/2014 DATA: 23/09/2014 VIGÊNCIA: 22/10/2014 VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:7CA4D0BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: FONTE ASS. E CONS. EMPRESARIAL LTDA EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria no Lançamento, Avaliação do Patrimônio, Depreciação, estimando a data de corte, não

estão licitados. DATA: 23/09/2014. VALOR: R\$ 13.320,00 (Treze mil e trezentos e vinte reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:FCD2E289

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA

LTDA OBJETO: Acréscimo de serviço de Implantação, Treinamento e Licenciamento de Software de Gestão de ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica pelo prazo de Setembro a Dezembro de 2014. DATA: 19/09/2014 VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:E110F867

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: REGIONAL TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Novo prazo de vigência ao contrato em epígrafe, passando a vigorar de **01 de outubro de 2014 a 30 de Junho de 2014**. DATA: 26/09/2014. VALOR: R\$ 196.080,00 (Cento e noventa e seis mil e oitenta reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:D448BF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2014

DECRETO Nº: 074/2014

DATA: 22 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

O Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Cláudia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados Restos a Pagar referente ao seguinte empenho:

· 3299/2013-2 no valor de R\$ 38.446,07.

Art. 2º - O cancelamento dos referidos Restos a Pagar se dá em decorrência de rescisão do contrato 41/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia – MT, 22 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:0C3ADD41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através do Departamento de Licitação comunica a todos os interessados que Aderiu ao **Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 029/2014 Ata Registro de Preço nº. 039/2014 – Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT**, com a empresa HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.994.852/0001-93 estabelecida na Rua Genesio Roberto Baggio nº 1304, centro, CEP: 78.890-000 na Cidade de Sorriso – MT.. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico, nas características e quantitativos descritos no Anexo I do Edital do Pregão nº. 029/2014. Maiores informações na sede a Prefeitura Municipal de Colider localizada na Travessas dos Parecis nº 085 – Setor Leste – Centro—Fone (66) 3541 6300 – 08:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 horas.

Colider – MT, 02 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:ED05AEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através do Departamento de Licitação comunica a todos os interessados que Aderiu ao **Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 030/2014 Ata Registro de Preço nº. 040/2014 – Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT**, com a empresa HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.994.852/0001-93 estabelecida na Rua Genesio Roberto Baggio nº 1304, centro, CEP: 78.890-000 na Cidade de Sorriso – MT.. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalar, instrumentais e equipamentos, nas características e quantitativos descritos no Anexo I do Edital do Pregão nº. 030/2014. Maiores informações na sede a Prefeitura Municipal de Colider localizada na Travessas dos Parecis nº 085 – Setor Leste – Centro—Fone (66) 3541 6300 – 08:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 horas.

Colider – MT, 02 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:59359755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2014
PROCESSO Nº. 083/2014/CPL/TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 083/2014, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 02 de Outubro de 2014, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção do Muro e Abrigo de Resíduos Sólidos no PSF do Bairro da Torre do Município de Colider – MT,

Colider/MT, 02 de Outubro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:3AD2BDE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorrogou licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com nova data de abertura prevista para o dia 15 de Outubro de 2014, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Elaboração de Projetos de Piscicultura, para auxiliar, fomentar e capacitar os pequenos produtores do Município de Colider - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 02 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:C3497C03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2014 DE 01/09/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e,

Considerando, o que prevê o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, cedência de servidor público municipal, sem ônus para o órgão cedente;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ENEIS DOLORES AMADOR – Auxiliar de Serviços Gerais**, servidora cedida da Prefeitura Municipal, para exercer a função de Zeladoria nesta Casa, sem ônus para esse Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e
Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:36D46A61**CÂMARA MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 046/2014 DE 01/09/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar composição dos membros da *Comissão Permanente de REAVALIAÇÃO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal*, que passa a ser composta da seguinte forma:

Adriana Guimarães Rosa Perroni – Presidente**Rosa Adriana Dourado – Secretária****Ivanir Mendes Rodrigues – Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2014 de 19/02/2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e**Publique-se:****JAIR JOSÉ TEODORO**

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:AAB9A613**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PREFEITURA MUNICIPAL**
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE
CONQUISTA D'OESTE

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, CNPJ nº **04.219.688/0001-56**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Instalação (LI), referente a conclusão da obra de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Conquista D'Oeste/MT

Publicado por:

Ricardo Cuoghi dos Santos

Código Identificador:77972A49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO Nº. 90/2014

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **ADEMAR CANDIDO FERNANDES**.”

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado,

industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ADEMAR CANDIDO FERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Amazonas, n.º 151 – centro, na cidade de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade n.º 1387223-0 expedida pela SSP – MT e do CPF n.º 036.250.861-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem em 20 jogos de futsal em competição do “Campeonato Municipal Amador de Futsal Master”, evento oficial do Município, que se realizará no período de 30/09 a 30/10/2014.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor dos serviços contratados é R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), que será pago em única parcela após o término do Campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do **CONTRATADO** ou em depósito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
04.122.0002.2048 – MAN. DAS ATIVIDADES E UNIDADES ESPORTIVAS
3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e termino em **14 de novembro de 2014**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Executar o serviço pactuado na cláusula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades,

relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- d)** Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra “a” da cláusula 10.2, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA Primeira - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 22 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

ADEMAR CANDIDO FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1D4517F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº. 91/2014**

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE** e **CRISTIANO MACHADO DA SILVA**. ”

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CRISTIANO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 49 – centro, na cidade de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 2343420-1 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 048.125.071-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem em 20 jogos de futsal em competição do “Campeonato Municipal Amador de Futsal Master”, evento oficial do Município, que se realizará no período de 30/09 a 30/10/2014.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor dos serviços contratados é **R\$ 455,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), que será pago em única parcela após a final do Campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do CONTRATADO ou em depósito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
04.122.0002.2048 – MAN. DAS ATIVIDADES E UNIDADES ESPORTIVAS
3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e termino em **14 de novembro de 2014**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a)** Executar o serviço pactuado na clausula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c)** Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 :

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra “a” da cláusula 10.2, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA Primeira - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 22 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

CRISTIANO MACHADO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7AB24D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº. 92/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, e o micro empreendedor individual MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na

Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224. expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e o micro empreendedor individual **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138**, com sede na Rua das Mangabeiras, s/nº, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.491.103/0001-09, neste ato representada pelo seu titular **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua das Mangabeiras s/nº, portador da cédula de identidade nº 1.734.489-1 expedida pela SSP – MT e CPF 025.015.351-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº 2101 e 2102/2014, processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014/PMCO/MT**, homologado em 25/09/2014, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** serviços contínuos de pequenos reparos mecânicos, assim como manutenção preventiva/corretiva e troca de óleo da frota municipal, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de referência - **Anexo I** do Edital de Pregão 038/2014/PMCO, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que será pago ao **CONTRATANTE** em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na qual deverá ser emitida uma NFe para cada dotação abaixo discriminada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.006 – TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0012.2028 MANUT. E ENC. DO TRANSP. ESCOLAR
3390.39.00.00 – F – 133 Serv. de Terceiros – PJ R\$ 4.200,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

09.001 COORDENADORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0038.2074 MANUT E ENC. COM A COORD DE SERV. PUBLICOS
3390.39.00.00 – F – 474 Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 4.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

5.2 Os pagamentos, pelos serviços efetivamente prestados, poderão ser efetuados através de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em qualquer agência da rede bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2014**, ficando adstrito à existência dos

respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante lavratura de aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

7.1. O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento, na forma e condições previstas neste contrato;

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

d) Executar os serviços com todos os recursos para sua realização;

e) O profissional deverá disponibilizar 04 (quatro) horas por dia para prestar os serviços nos veículos do transporte escolar.

f) O profissional deverá disponibilizar 04 (quatro) horas por dia para prestar os serviços nos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

g) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

h) a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À **CONTRATADA** caberá fornecer os serviços de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, nas dependências desta Prefeitura.

10.3 Constatando-se problemas na qualidade dos serviços a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste, 26 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

MICHAEL DOUGLAS PEREIRA
0250153513
Contratada

Testemunhas

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1F9B69DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contratos administrativos nº **90 e 91/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FC7FD60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **92/2014**, com a empresa **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7ECDFB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134/2014

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Conquista D’ Oeste – MT”

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D’ Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Luiza Tenório Cavalcante**, CPF 889.989.161-34, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Vinculação nº 020/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 Oriundo de Concorrência Pública nº 001/2012 firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA; e Contrato nº 001/2014, firmado com a empresa SOS - Medicina Clínica e Ocupacional LTDA.

Artigo 2º O Termo de Vinculação nº 020/2013, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI; e o Contrato nº 001/2014, tem como objeto a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2014 de 10 de fevereiro de 2014.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Conquista D’ Oeste – MT, 29 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:05F5DCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 454/2014

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite que especifica; altera o parágrafo único do art. 3º da LDO e dá outras providências.”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D’ Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - O Parágrafo único do artigo 3º, da Lei 432, de 8 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -...”

Parágrafo único – Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2014, de autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso VI do art. 165 da Constituição Estadual e para a realização de crédito por antecipação de receitas permitidas pela Legislação pertinente.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F7561D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 455/2014

Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Conquista D’Oeste, define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ.

WALMIR GUSE Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal e considerando o estabelecido no artigo 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I Disposições gerais

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua

eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Art. 5º Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o município de Conquista D'Oeste.

Capítulo II

Do arquivo público municipal

Art. 6º Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente ao gabinete do prefeito, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:

I – formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;

II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;

III – promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;

IV – elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-arq Brasil), aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ);

V – coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do SISMARQ;

VI – autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991;

VII – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Conquista D'Oeste, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;

VIII – promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;

IX – promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;

X – promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Conquista D'Oeste, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;

XI – realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

Art. 7º O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela

Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

Capítulo III

Do sistema municipal de arquivos

Art. 8º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 9º O SISMARQ tem por finalidade:

I – garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II – integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;

III – disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;

IV – racionalizar a produção da documentação arquivística pública;

V – racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;

VI – preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública municipal;

VII – articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

Art. 10 Integram o SISMARQ:

I – como órgão central, o Arquivo Público Municipal de Conquista D'Oeste;

II – como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas secretarias municipais e órgãos equivalentes;

III – como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculados às secretarias municipais e órgãos equivalentes;

Parágrafo único. O Arquivo da Câmara Municipal¹ poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

Art. 11 Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12 Compete ao Arquivo Público Municipal como órgão central do SISMARQ:

I – formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II – gerir o Sistema;

III – estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;

IV – coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;

V – orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;

VI – promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;

VII – promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;

VIII – estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;

IX – elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;

X – manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 13 Compete aos órgãos setoriais:

I – implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal;

II – implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;

III – elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;

IV – proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

V – participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

Art. 14 O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-arq Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.

Capítulo IV

Dos documentos públicos municipais

Art. 15. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicos

de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 16 Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 17 Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Conquista D'Oeste, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

§ 1º O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

§ 2º Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no art. 18, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 18 A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de Conquista D'Oeste, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 19 Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

Art. 20 A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela administração pública municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Conquista D'Oeste, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e de acordo com a resolução nº 7, de 20 de maio de 1997, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

Art. 21 Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma lei.

Capítulo V

Da gestão de documentos da Administração Pública Municipal**Seção I****Das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos**

Art. 22 Em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal será constituída [uma] Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que terá a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo desse órgão ou entidade.

§ 1º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD são grupos permanentes e multidisciplinares instituídos nos órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

§ 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos deverão ser vinculadas ao gabinete da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos serão compostas, preferencialmente em número ímpar, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade e serão integradas por servidores das seguintes áreas:

I – servidor com formação em Arquivologia;

II – servidor da assessoria jurídica, com especialidade em Direito, responsável pela análise do valor legal dos documentos;

III – servidor da área de administração e finanças;

IV – servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos, com amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pelo órgão a qual representa;

V – outros profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto de avaliação, como médicos, engenheiros, economistas, arquitetos, sociólogos, historiadores, bibliotecários, entre outros;

VI – representante do Arquivo Público Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 23 São atribuições das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD):

I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

IV – manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

VII – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

Art. 24 Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

Art. 25 Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou Colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Art. 26 Os trabalhos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º deste decreto não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

Art. 27 Concluídos os trabalhos, as propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas dos órgãos da Administração Pública Municipal serão validados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo a mesma encaminhar os referidos instrumentos ao Arquivo Público do Município para apreciação.

Art. 28 Cabe ao Arquivo Público do Município de Conquista D'Oeste, na qualidade de Órgão Central do SISMARQ, aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade área fim e submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 29 Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, as Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo poderão solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

Art. 30 A execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade caberá às unidades responsáveis pelos arquivos de cada Secretaria de Estado.

Art. 31 Ao Arquivo Público do Município de Conquista D'Oeste, órgão central do SISMARQ, compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 32 A cessação de atividade de órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente ao Arquivo Público do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 33 Os documentos de valor permanente das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público do Município de Conquista D'Oeste, devendo constar tal recolhimento em cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

Art. 34 Caberá ao Arquivo Público do Município de Conquista D'Oeste, - órgão central do SISMARQ o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público.

Art. 35 Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da administração pública municipal que ainda não tenham elaborado e oficializada suas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades finalísticas.

Seção II

Da entrada de documentos de valor permanente no Arquivo Público Municipal

Art. 36 Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.

§ 2º As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.

Art. 37 O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta seção.

Capítulo VI**Dos arquivos privados de interesse público e social**

Art. 38 Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 39 Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser declarados de interesse público e social, por decreto do prefeito, desde que contenham conjuntos de documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do município de Conquista D'Oeste.

§ 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.

§ 2º O acesso aos documentos de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas identificados como de interesse público e social deverá ser franqueado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.

§ 4º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.

§ 5º Os arquivos privados declarados como de interesse público e social poderão ser doados ao Arquivo Público Municipal ou nele depositados, a título revogável.

Art. 40 Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

Art. 41 A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao município, titular do direito de preferência, para que, no prazo máximo de sessenta dias, manifeste interesse na sua aquisição.

Capítulo VII**Disposições finais e transitórias**

Art. 42 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.

Art. 43 O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores admitidos de acordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 44 É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.

Art. 45 Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção iv, do capítulo v, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

Art. 46 As disposições desta lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

Art. 47 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 48 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, MT, 29 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:0AABE55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 456 /2014

“Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Conquista D'Oeste, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal; cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º – A inspeção sanitária se dará:

I. Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Conquista D'Oeste a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º – Os princípios a serem seguidos na presente lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – A Secretaria de Desenvolvimento Sustentado do Município de Conquista D'Oeste poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal, após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da ANVISA, órgão da Secretaria de Saúde do Município de Conquista D'Oeste, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados,

embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado – Divisão de Agricultura e da Secretaria de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I. Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado;

III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V. Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI. Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Artigo 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, constantes no Orçamento do Município de Conquista D'Oeste.

Artigo 16 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, após debate no Conselho de Inspeção Sanitária e homologada pelo Prefeito Municipal

Artigo 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 29 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:D838AB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2014.

“Institui o serviço de plantão de sobreaviso de técnico em radiologia e da outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o serviço de plantão de sobreaviso de técnico em radiologia.

Art. 2º - O Plantão não presencial será realizado por técnico em RX, com duração de 24 horas, aos sábados, domingos e feriados, diurno ou noturno, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O serviço de plantão de que trata esta lei será remunerado pelo valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo Único – Os valores percebidos são considerados verba indenizatória, e não se incorporará aos vencimentos.

Art. 4º - Uma vez requisitado, o servidor de plantão deverá imediatamente se deslocar até o local da requisição para prestar seus serviços.

Art. 5º - Normas e regulamentos complementares poderão ser editados por decreto do Executivo, visando o bom funcionamento do serviço de plantão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:3543BFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 75/2014

“Altera o valor dos vencimentos do cargo de agente comunitário de saúde, instituído pela lei complementar nº 035/2008”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, cargo instituído pela Lei Complementar 035/2008, de 1º de abril de 2008, na forma especificada no anexo único, que integra a presente Lei.

§ 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.

§ 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas é exigida para garantia do piso salarial previsto nesta lei.

Art. 2º - A fixação do piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde decorre da obrigatoriedade imposta pela Lei Federal 12.944/14, e que passa a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município, cabendo à Divisão de Recursos Humanos efetuar sua atualização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9A99A092

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 28.080/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão- SMGE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos Máquinas e Equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 16/10/2014 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br - http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao](http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao) – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:CACAC786

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 14.367/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de alimentação (Marmitex) para atender os prestadores de serviços (Operadores de Limpeza Urbana, Coordenadores de Equipe e Apontadores) contratados em decorrência de processos seletivos que envolvem especificamente ações e serviços relacionados à infraestrutura do Município de Cuiabá e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 15/10/2014 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br - http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao](http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao) – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:F508D812

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2014 e da outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2014, Crédito Adicional Especial no Departamento de Água e Esgoto no valor de R\$ 18.140,00 (dezoito mil e cento e quarenta reais), no orçamento de do exercício de 2014 as seguinte Dotações Orçamentárias:
Órgão: 06- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Unidade: 03 – Gerencia de Serviços de Água e Esgoto
17.512.0076.1.102 – Construção de Poço Artesiano
4.4..90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 18.140,00

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 Setembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Louane Camila Vieira Bronca

Código Identificador:6919E5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica contábil de execução orçamentária e contabilidade pública bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento e envio de informações do SISTN, SIOPS, SIOPE, LRF-CIDADÃO.

VALOR: R\$ 108.000,00 (Cento e oito Mil Reais).

Vigência: 26/09/2014 à 26/09/2015.

Presença Presencial nº 002/2013.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:391E5C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2014. TOMADA DE PREÇO Nº04/2014.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ALAMBRADOS PARA CERCAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. Licitante vencedora: NS CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:14.039.081/0001-48, para o item, totalizando o valor de R\$ 62.041,35(sessenta e dois mil, quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). O Prefeito Municipal resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 02/10/2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:65573D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
005/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2014. TOMADA DE PREÇO Nº05/2014.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO

DE CONCRETO ARMADO NA RUA MINAS GERAIS SOBRE O CÔRREGO VEREDINHA NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. Licitante vencedora: PAVIMAT CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 06.115.757/0001-07 para o item único perfazendo o valor total de R\$ 50.135,79 (Cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).. O Prefeito Municipal resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 02/10/2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:00B3FB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 495 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR a vacância do Cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela Servidora efetiva **SILVANIA MARIA DE BARROS**, matrícula funcional 1662, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2014, por posse em outro cargo inacumulável, conforme previsto no Art. 65, Inciso III, da Lei Complementar nº 008 de 26 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Curvelândia, 01 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:BD7C2837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 496 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHES ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor **JAIR MIGUEL DE LIMA**, matrícula funcional 1862, efetivo no cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2014 a 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 01 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:FFD2DB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 497 DE 01 DE OUTUBRO DE
2014**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO SCL – SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 011/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representantes do Sistema Administrativo SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC.	FUNÇÃO
Welliton Charles Pereira Neto	1717	Gerente de Compras
July Joana Vicensotti	1773	Pregoeiro – Responsável pela informação
Edilson Rodrigues da Silva	2148	Secretário de Adm. Planejamento e Finanças

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 2º. Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:C1D40EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 498 DE 01 OUTUBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, **ELIZIA ANTONIA DE ALMEIDA**, matrícula funcional 968, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, a partir de 01/10/2014 com retorno para o dia 01/11/2014, relativo ao período aquisitivo de: 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 01 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:563DCBB4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 005/2014**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 005/2014, com abertura e julgamento no dia 01/10/2014 às 09:00 horas, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**, sagrou-se vencedor do certame o Sr.ª **GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA**, portador do CPF nº **710.005.691-87** e do CRM nº **6.777/MT**, com proposta global no valor de **R\$ 49.038,00 (Quarenta e Nove Mil e Trinta e Oito Reais)**.

Denise/MT, 02 de Outubro de 2014.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da CPL

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:4EB010DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2014

DECRETO Nº 000025/2014 de 26 de Fevereiro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/2013 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 75.135,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.35.00.00.00.00. - Serviços de Consultoria 75.135,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.30.00.00.00.00. - Material de Consumo 35.135,00
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 5.000,00
01.01.01.031.0001.1.002.-.4.4.90.52.00.00.00.00. - Equipamentos e Material Permanente 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 26 de fevereiro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:F7781A00

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/2014

DECRETO Nº 000037/2014 de 07 de abril de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/2013 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.93.00.00.00.00. - Indenizações e Restituições 5.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01.01.031.0001.1.006.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 5.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 07 de abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:30A60EA1

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2014

DECRETO Nº 000048/2014 de 05 de maio de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/2013 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 92.226,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01.01.031.0001.1.004.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 69.240,33
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.30.00.00.00.00. - Material de Consumo 10.800,00
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 12.225,67

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.35.00.00.00.00. - Serviços de Consultoria 71.210,00
01.01.01.031.0001.1.006.-.3.3.50.41.00.00.00.00. - Contribuições 800,00
01.01.01.031.0001.1.001.-.4.4.90.51.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.92.00.00.00.00. - Despesa de Exercícios Anteriores 10.256,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 05 de maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:33D9E55E**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/2014****DECRETO Nº 000058/2014 de 02 de junho de 2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/2013 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.30.00.00.00.00. - Material de Consumo 25.000,00****01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 25.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****01.01.01.031.0001.1.004.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 35.000,00****01.01.01.031.0001.1.007.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 02 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:E40EE475**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 073/2014****DECRETO Nº 000073/2014 de 01 de julho de 2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/2013 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.063,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****01.01.01.031.0001.1.004.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 13.563,15****01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 20.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****01.01.01.031.0001.1.002.-.4.4.90.51.00.00.00.00. - Obras e Instalações 13.563,15****01.01.01.031.0001.1.002.-.4.4.90.52.00.00.00.00. - Equipamentos e Material Permanente 8.500,00****01.01.01.031.0001.1.006.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 7.000,00****01.01.01.031.0001.1.006.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 5.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 01 de julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:D51F9E81**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 078/2014****DECRETO Nº 000078/2014 de 05 de agosto de 2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/2013 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.14.00.00.00.00. - Diárias Civil 5.000,00****01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.30.00.00.00.00. - Material de Consumo 13.000,00****01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 17.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****01.01.01.031.0001.1.002.-.4.4.90.52.00.00.00.00. - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00****01.01.01.031.0001.1.004.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 10.000,00****01.01.01.031.0001.1.007.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 5.000,00****01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.33.00.00.00.00. - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 05 de agosto de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:8FC488A6**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2014****DECRETO Nº 000086/2014 de 01 de setembro de 2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/2014 de 11 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.436,85 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.14.00.00.00.00. - Diárias Civil 4.000,00

01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.30.00.00.00.00. - Material de Consumo 15.000,00

01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 33.436,85

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

01.01.01.031.0001.1.001.-.4.4.90.51.00.00.00.00. - Obras e Instalações 1.436,85

01.01.01.031.0001.1.004.-.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - PJ 51.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 01 de setembro de 2014

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:BE8D4441**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2014****PORTARIA Nº 063/2014**

CONCEDE FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2013/2014 A SERVIDORA SONIA JULIANA JESUS DA SILVA

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Portaria nº. 047/2014

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias o gozo das férias regulamentares do período aquisitivo 2013/2014 e compensações de 18 (dezoito) horas conforme registro em ponto eletrônico a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva.

Art. 3º O período de gozo das férias e as compensações de horas dará no período de 30/09 a 17/10 com retorno as atividades no dia 20 de outubro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Diamantino 29 de setembro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:8463640C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 080/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **15/10/2014 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 13h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 03 de Outubro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:21E0204B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 098/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 098/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO Nº:** 098/2014**DATA ASSINATURA:** 10 DE SETEMBRO DE 2014**CREDOR:** MARCELO ANTONIO OLIVEIRA**VIGENCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2014**VALOR:** R\$ 7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**LICITAÇÃO:** DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DA OFICINA MUNICIPAL

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:DA87E550**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 099/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 099/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO Nº:** 099/2014**DATA ASSINATURA:** 15 DE SETEMBRO DE 2014**CREDOR:** IVECO LATIN AMERICA LTDA

VIGENCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2015**VALOR:** R\$ 157.740,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:73636D37**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 100/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 100/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO Nº:** 100/2014**DATA ASSINATURA:** 25 DE SETEMBRO DE 2014**CREDOR:** J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA - ME**VIGENCIA:** 25 DE NOVEMBRO DE 2014**VALOR:** R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**LICITAÇÃO:** DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, NA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO SONDAGENS PARA DETERMINAÇÃO DA PROFUNDIDADE DO LENÇOL FREÁTICO E ENSAIOS DE PERMEABILIDADE E INFILTRAÇÃO.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:34E7C7B9**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 056/2014**DATA ASSINATURA:** 12 DE SETEMBRO DE 2014**CREDOR:** COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**VIGENCIA:** 12 DE SETEMBRO DE 2015**VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.124.100,31 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CEM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE:** www.feliznatal.mt.gov.br**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:3356E69B**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 057/2014**DATA ASSINATURA:** 12 DE SETEMBRO DE 2014**CREDOR:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**VIGENCIA:** 12 DE SETEMBRO DE 2015**VALOR REGISTRADO:** R\$ 390.700,13 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE:** www.feliznatal.mt.gov.br**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:0D3FC45A**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 058/2014**DATA ASSINATURA:** 12 DE SETEMBRO DE 2014**CREDOR:** B & B COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA**VIGENCIA:** 12 DE SETEMBRO DE 2015**VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.155.827,06 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE:** www.feliznatal.mt.gov.br**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:71A711FB**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 046/2014****DECRETO MUNICIPAL Nº046/2014****DATA:** 01 de AGOSTO de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 522.500,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0450/2013, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 522.550,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2051.339030000000.....	R\$ 1.500,00
02.001.04.122.0002.2051.339014000000.....	R\$3.000,00
03.001.04.122.0004.2046.449052000000.....	R\$1.000,00
03.001.04.122.0004.2018.339036000000.....	R\$1.500,00
04.001.12.361.0016.2025.339030000000.....	R\$10.000,00

04.003.12.361.0018.2021.319004000000.....	R\$2.000,00
04.002.12.361.0018.2023.339030000000.....	R\$10.000,00
04.004.12.365.0018.2048.319113000000.....	R\$2.000,00
04.001.12.361.0008.2044.339014000000.....	R\$3.000,00
04.002.12.361.0018.2023.449052000000.....	R\$1.000,00
04.001.12.361.0017.1028.339030000000.....	R\$8.000,00
04.004.12.361.0018.2047.319011000000.....	R\$32.000,00
05.001.08.244.0013.2050.319011000000.....	R\$ 28.000,00
05.001.08.244.0013.2043.339036000000.....	R\$500,00
05.001.08.244.0013.2050.339036000000.....	R\$2.500,00
05.001.08.244.0013.2050.339014000000.....	R\$5.000,00
05.001.08.244.0013.2043.339030000000.....	R\$5.000,00
05.001.08.244.0013.2050.319013000000.....	R\$2.500,00
05.001.08.244.0013.2043.339030000000.....	R\$10.000,00
06.002.10.301.0010.2024.339030000000.....	R\$15.000,00
06.001.10.301.0010.2040.339014000000.....	R\$ 2.000,00
06.001.10.302.0033.1076.337141000000.....	R\$5.000,00
06.001.10.301.0010.2040.339039000000.....	R\$15.000,00
06.002.10.301.0032.2001.339039000000.....	R\$110.000,00
06.002.10.301.0032.2004.339030000000.....	R\$60.000,00
06.002.10.304.0032.2003.449052000000.....	R\$70.000,00
06.002.10.301.0010.2024.319011000000.....	R\$41.000,00
07.003.15.452.0011.2012.339039000000.....	R\$10.000,00
07.001.15.122.0015.2041.339036000000.....	R\$15.000,00
07.003.15.452.0011.2012.339036000000.....	R\$35.000,00
07.001.15.451.0015.1078.449051000000.....	R\$11.000,00
08.001.20.606.0009.2032.339036000000.....	R\$5.000,00
TOTAL.....	R\$522.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.12.365.0015.1068.449051000000.....	R\$ 150.000,00
04.003.12.365.0018.2016.319004000000.....	R\$30.000,00
04.003.12.365.0018.2017.319004000000.....	R\$20.000,00
04.004.12.361.0018.2047.339030000000.....	R\$120.000,00
04.005.27.812.0020.1126.339039000000.....	R\$33.000,00
04.006.13.392.0012.2037.449051000000.....	R\$26.000,00
04.006.13.392.0015.1054.449051000000.....	R\$50.000,00
04.006.13.392.0034.1011.339030000000.....	R\$75.000,00
04.006.13.392.0034.1011.449051000000.....	R\$18.500,00
TOTAL.....	R\$522.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Feliz Natal, Estado De Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se.
Divulgue-se e
Cumpra-se

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:29E220DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 048/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2014
DATA: 15 de agosto de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 852.076,80, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0463/2014, e Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 852.076,80 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária.

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE
001-GABINETE DO SECRETARIO
10-SAUDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0015-INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENV. DO MUNICIPIO
1074-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS UNIDADES B
449051.00.00 – (306) Obras e Instalações.....R\$ 852.076,80
TOTAL.....R\$ 852.076,80

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Propostas nº 12941827000113001 – UNIDADE DE SAUDE CENTRAL; 12941827000113005 – UNIDADE DE SAUDE BELA VISTA; 12941827000113006 e UNIDADE DE SAUDE COMUNIDADE ENA firmadas com MINISTERIO DA SAUDE, para construção das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e REFORMA DO PSF I, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada por força da Portaria/MS 339 de 04/03/2013 e Portaria/MS 1.380 de 09 de Junho de 2013,

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Feliz Natal, Estado De Mato Grosso, em 15 de agosto de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:0F041808

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 052/2014

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Fica decretado Luto Oficial de 02 (dois) dias nos Órgãos da Administração Municipal de Feliz Natal em razão do falecimento da Sra. Etelvina Rodrigues Caldeira e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 02 (dois) dias nos Órgãos da Administração Municipal de Feliz Natal em razão do falecimento da Sra. Etelvina Rodrigues Caldeira, ocorrido no dia 1º de outubro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:662A975E**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 059/2014**DATA ASSINATURA:** 12 DE SETEMBRO DE 2014**CREDOR:** O. MONTAGNA & CIA LTDA**VIGENCIA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2015**VALOR REGISTRADO:** TABELA DE PREÇOS AUDATEX**LICITAÇÃO:** ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE:** www.feliznatal.mt.gov.br**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:2E4CEBAF**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 060/2014**DATA ASSINATURA:** 12 DE SETEMBRO DE 2014**CREDOR:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP**VIGENCIA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2015**VALOR REGISTRADO:** TABELA DE PREÇOS AUDATEX**LICITAÇÃO:** ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE:** www.feliznatal.mt.gov.br**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:EDCCC3ED**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 061/2014**DATA ASSINATURA:** 12 DE SETEMBRO DE 2014**CREDOR:** VALDEBERTO SATELES ME**VIGENCIA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2015**VALOR REGISTRADO:** TABELA DE PREÇOS AUDATEX**LICITAÇÃO:** ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE:** www.feliznatal.mt.gov.br**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:709F74BB**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2014**

Cooperante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Cooperada: Adelino Bissoni; Glomir Bissoni e Transportes Botuverá

Objeto: Recuperação de estradas do perímetro rural do município de Gaúcha do Norte

Assinatura: 01/09/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:4058BC34**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 492/2014 torna público que o processo em epígrafe teve como vencedora a empresa **SÓ AGUAS CONSTRUÇÃO, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME.**

Gaúcha do Norte -MT, 01 de Outubro de 2014.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubada

Código Identificador:02027723**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Objeto:** Apresentação de Espetáculos Culturais.**Favorecido:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES**Prazo de execução:** Dia 04/10/2014**Valor global:** R\$ 11.205,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**Fundamento Legal:** Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**Justificativa:** Anexa nos autos de Inexigibilidade de licitação nº 003/2014.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Outubro de 2014.

NILSON FRANCISO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubada

Código Identificador:CF90A09B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 745/2014

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de General Carneiro, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art.2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art.3º. Compete à Ouvidoria do Município de General Carneiro.

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renato Silva Vilela
Código Identificador:901D61B0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 744/2014

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art.2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art.3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a Prefeita Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art.4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de General Carneiro, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art.6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Estado (ou Município) por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de General Carneiro.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail de telefone) e a especificação da informação requerido;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art.7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art.8º. Não serão atendidos pedidos de acessos a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art.9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado a Ouvidoria do Município de General Carneiro, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art.10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art.11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art.13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art.14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cinco anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documento concernente a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do município.

Art.16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art.18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:AF18F526

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original para mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 30/09/2015.

DATA: 30/09/2014

CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$ 125.772,00

Guarantã do Norte, 03 de outubro de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:3AC0501A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Parceria nº 02/2013, firmado entre as partes em 14/06/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

DATA: 13/08/2014

CONTRATADO: IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.142.572,50

Guarantã do Norte, 03 de setembro de 2014.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:A3A7551A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO do CONTRATO Nº 328/2014 DE COMPRA E VENDA

OBJETO: aquisição de um imóvel rural situado na BS-107 Estrada da Páscoa em Guarantã do Norte/MT, contendo uma área de 50Ha (cinquenta Hectares), do lote denominado 471

DATA: 11/09/2014

VENDEDORA: ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS

COMPRADORA: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE

representado pela PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 1.250.000,00

Guarantã do Norte/MT, 03 de outubro de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:CA9DEA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO do CONTRATO Nº 327/2014 DE COMPRA E VENDA EM FORMA DE DAÇÃO DE PAGAMENTO

OBJETO: alienação de dois imóveis urbanos denominados Lote 03 e lote 04 da Quadra 46 localizados na Rua Inharé e Avenida Jequitibá, Bairro Centro, medindo 19,26 x 80,00 metros, perfazendo um total de 1.540,80m

DATA: 11/09/2014

VENDEDORA: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE

representado pela PREFEITURA MUNICIPAL

COMPRADORA: ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS

VALOR: R\$ 700.000,00

Guarantã do Norte/MT, 03 de outubro de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:B98F6FE0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 121/2014

De 01 de outubro de 2014

“HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei”

Considerando o Requerimento do Servidor Estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, datado de 03 de setembro de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria 082/2014, de 26 de junho de 2014, a qual concedia ao servidor estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, portador do CPF 044.595.688-70, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de desenhista, licença para tratar de interesse particular, devendo o mesmo retornar as suas atividades funcionais a partir da presente data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de outubro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:D1506524

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 122/2014

De 01 de outubro de 2014

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei”

Considerando o Requerimento da Servidora Estatutária Sr^a. **JARISÔNIA SANTOS MARQUES DE ANICÉSIO**, datado de 03 de setembro de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria 182/2012, de 01 de novembro de 2012, a qual concedia a servidora estatutária Sr^a. **JARISÔNIA SANTOS MARQUES DE ANICÉSIO**, portadora do CPF 496.675.561-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, licença para tratar de interesse particular, devendo a mesma retornar as suas atividades funcionais a partir da presente data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de outubro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:098F2A21

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 119/2014

De 22 de setembro de 2014

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei”

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 048/2009, datada de 19 de dezembro de 2009.

Considerando, ainda a Lei Complementar nº 067/2014, datada de 08 de julho de 2014.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária senhora **VANDA CARDOSO LIMA**, matrícula 291, exercendo o cargo de professora - **classe G/nível 103** - portadora do CPF 569.453.531-68, para substituir a servidora estatutária senhora **TEREZINHA RIBEIRO DE MORAES SANTOS** - matrícula 303, exercendo o cargo de

professora - **classe F/nível 103**, portadora do CPF 346.842.981-91, que encontra-se em gozo de licença prêmio, pelo período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de setembro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:1191A336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 120/2014

De 01 de outubro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”..

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora estatutária – Sr^a. **THALITA GONÇALVES DE SOUZA**, portadora do CPF 028.463.741-63, para exercer o cargo de nutricionista.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de outubro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:D2C2E503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 123/2014

De 01 de outubro de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando a solicitação da Diretora do IPMG, através do Ofício nº 068/2014, datado de 25 de setembro de 2014, referente à disponibilidade de um(a) servidor(a) estatutário(a) para auxiliar nos trabalhos diários do IPMG.

Considerando a existência apenas da diretora atuando no referido instituto o que é insuficiente para atender a grande demanda laboral daquele órgão.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora estatutária Senhora **CLEIDE SANTOS SALLES** - CPF nº 935.337.721-87, lotada na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de técnico administrativo,

para prestar serviços a partir da presente data, no Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga-MT – IPMG.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 074/2009, datada de 07 de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de outubro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:349BEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 124/2014

De 02 de outubro de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária – Sr^a. **MARIA INÊS WICZINSKI MUNARETTO**, para o cargo em comissão DAS 03 Diretora Municipal da Ouvidoria Geral do SUS, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar 051/2011, de 05 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de outubro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:04904BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 035/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Pregão Presencial n.º 036/2014**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**, que teve sua sessão realizada em 29/09/2014, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada “**DESERTA**”.

Guiratinga/MT, 02 de outubro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:F30DF988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 036/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Pregão Presencial n.º 036/2014**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**, que teve sua sessão realizada em 29/09/2014, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada “**DESERTA**”.

Guiratinga/MT, 02 de outubro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:E087B85E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 206/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2008 a 2013, a servidora Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a funcionária **Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu**, matrícula n.º. 498, ocupante do cargo efetivo de Assistente Odontológico – 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2008 a 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:33900191

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 203/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o resultado do Processo Seletivo Público homologado através do Decreto n.º. 048/2014 de 14 de agosto de 2014; Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado, constante no Edital do Processo Seletivo Público 001/2014 e no Edital de convocação n.º. 027 de 19 de Agosto de 2014.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, a senhora **DALVA REGINA ZINI**, portadora do RG 863206 SSP/MT, e inscrita no CPF 567.936.851-04, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2014.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 01 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:3B6592AF

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA 204/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o resultado do Processo Seletivo Publico homologado através do Decreto nº. 048/2014 de 14 de agosto de 2014; Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado, constante no Edital do Processo Seletivo Público 001/2014 e no Edital de convocação nº. 027 de 19 de Agosto de 2014.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, a senhora **ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA ROSA**, portadora do RG 001385777 SSP/MS, e inscrita no CPF 988.935.481.00, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2014.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 01 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B0689D26

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA 205/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o resultado do Processo Seletivo Publico homologado através do Decreto nº. 048/2014 de 14 de agosto de 2014; Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado, constante no Edital do Processo Seletivo Público 001/2014 e no Edital de convocação nº. 027 de 19 de Agosto de 2014.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, a senhora **JAINE POOTER MIRANDA**, portadora do RG 23346353 SSP/MT, e inscrita no CPF 051.258.781.70, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2014.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 02 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:8F59BCA8

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **CONTRATO N.º 060/2014. CONTRATADO:** GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. **OBJETO:** “O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2014 a 01/09/2015 **VALOR TOTAL:** R\$ 16.870,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:BC40F94F

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **CONTRATO N.º 061/2014. CONTRATADO:** COTERPA – CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em Obras de Infraestrutura, para Execução de obras/serviços, sob regime de empreitada global, destinada a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, em vias Urbanas nas Ruas das Palmeiras, dos Ipês, e das Sibipirunas, neste Município de Ipiranga do Norte/MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/09/2014 a 03/03/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.196.777,38 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais, e Trinta e Oito Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B6939934

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **CONTRATO N.º 062/2014. CONTRATADO:** WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP. **OBJETO:** “Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2014 à 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 46.529,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:DD6192A9

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **CONTRATO N.º 063/2014. CONTRATADO:** ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME. **OBJETO:** “Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2014 à 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.767,20 (Trinta e Três Mil Reais, Setecentos e Sessenta e Sete Reais, e Vinte Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:0E3EB0A2

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **CONTRATO N.º 064/2014. CONTRATADO:** AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME. **OBJETO:** “Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2014 à 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.816,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:F8ADF799

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **CONTRATO N.º 065/2014. CONTRATADO:** HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA EPP. **OBJETO:** “Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2014 à 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.275,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:0424D21B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **CONTRATO N.º 066/2014. CONTRATADO:** JOSÉ ELCIO ANTONOW E CIA LTDA – ME. **OBJETO:** “Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2014 à 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:181067A4

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **CONTRATO N.º 067/2014. CONTRATADO:** MANOEL DE OLIVEIRA VIEIRA – ME. **OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Toldos, para atender a demanda da Escola Municipal “Crescer e Aprender”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2014 à 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:E7A45FFE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **CONTRATO N.º 068/2014. CONTRATADO:** LIGA IPIRANGUENSE DE FUTEBOL AMADOR **OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme planilha de quantitativos constante no Edital”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/09/2014 à 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.730,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:20194A0C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2014. CONTRATADO:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ nº 26.804.377/0001-97, referente à matriz **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, para o CNPJ nº CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59, filial em Sorriso - MT, objeto dos serviços oriundos da Ata de Registro de Preços n.º 009/2014, com a consequente sub-rogação de todos os direitos e obrigações assumidos quando da celebração do referido contrato pela matriz e no decorrer de toda execução. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/09/2014 a 21/02/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:9C26C3A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2014. CONTRATADO:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ nº 26.804.377/0001-97, referente à matriz **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, para o CNPJ nº CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59, filial em Sorriso - MT, objeto dos serviços oriundos do contrato nº 022/2014, com a consequente sub-rogação de todos os direitos e obrigações assumidos quando da celebração do

referido contrato pela matriz e no decorrer de toda execução. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/09/2014 a 31/12/2014.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:321103C1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2014. CONTRATADO:** AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo revisão do preço registrado no item n.º 001, da ata de Registro de Preços n.º 012/2014, referente ao Pregão Presencial n.º 012/2014. O valor unitário do item n.º 001, passa de R\$ 2,49 (Dois Reais, Quarenta e Nove Centavos), para R\$ 2,14 (Dois Reais, e Quatorze Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2014 a 28/02/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:BF490577

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2014. CONTRATADO:** GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Sétima do contrato nº 026/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias contados a partir de 09 de Setembro de 2014 até o dia 07 de Março de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 026/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2014 à 07/03/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6426FF5E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município

de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014. CONTRATADO:** GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Sétima do contrato nº 032/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias contados a partir de 27 de Setembro de 2014 até o dia 25 de Março de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 032/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/09/2014 à 25/03/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:8DF18A8C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2014. CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na “Cláusula Oitava” do Contrato Administrativo nº 039/2014. O valor global do contrato original passa a ser de R\$ 260.816,42 (Duzentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais, e Quarenta e Dois Centavos). Adita-se o Contrato nº 039/2014 para suprimir do valor total a importância de R\$ 9.088,16 (Nove Mil, Oitenta e Oito Reais, e Dezesesseis Centavos), relativo a inexecução de parte do objeto contratado, e aditar o valor de R\$ 19.908,40 (Dezenove Mil, Novecentos e Oito Reais, e Quarenta Centavos), em função da necessidade apresentada com atendimento a população. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/09/2014 à 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.820,24 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte Reais, e Vinte e Quatro Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:3B8D9BFE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2014. CONTRATADO:** ENGEMEGA CONSTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Sétima do contrato nº 047/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 01 de Setembro de 2014 até o dia 01 de Dezembro de 2014, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 047/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2014 à 01/12/2014.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:A05F3DF8

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2014. CONTRATADO:** ENGEMEGA CONSTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Sétima do contrato nº 052/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 01 de Setembro de 2014 até o dia 30 de Dezembro de 2014, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 052/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2014 à 30/12/2014.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:3F0929AF

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO:** GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a “cláusula quarta” do contrato nº 080/2013 alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 59.709,08 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Nove Reais, e Oito Centavos), relativo ao acréscimo de serviços ao preço inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos. O valor global do contrato originário na cláusula sexta, fica alterado para R\$ 619.602,81 (Seiscentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Dois Reais, e Oitenta e Um Centavos), em função do acréscimo do valor inicialmente pactuado. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.709,08 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Nove Reais, e Oito Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:D1D7D94B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município

de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2014. CONTRATADO:** GRITTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FERNANDES LTDA EPP. **OBJETO:** Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.º 02 - Cimento Portland composto (CP II-F- 32 MPA), composto com filer, com resistência de 32 MPA, embalagem em sacos de papel tipo Kraft, contendo 50 kg, cujo valor unitário passa de R\$ 26,30 (Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos para R\$ 27,17 (Vinte e Sete Reais, e Dezesete Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/09/2014 a 20/05/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.082,80 (Nove Mil, Oitenta e Dois Reais, e Oitenta Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D089A115

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2014 (IPIRANGA-PREVI)

SIMONE MACHADO DA SILVA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos, no mês de setembro de 2014: **CONTRATO Nº 004/2014 – Contratada:** AG Consultoria e Contabilidade Ltda - EPP. **Objeto:** Prestação de Assessoria Administrativa e Previdenciária. **Prazo:** 04 meses. **Período de Vigência:** 12/09/2014 à 31/12/2014. **Valor Total:** R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Outubro de 2014.

SIMONE MACHADO DA SILVA
Diretora Executiva
Ipiranga-PREVI

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:C0D106D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2014 PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, **2ª Fase**, do Edital Nº. 001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA o candidato aprovado para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I. O candidato deverá se apresentar junto a Sala de Reuniões, no PSF 1 do Município de Itanhanga – MT, Rua Fortaleza, Centro, 060, Itanhanga – MT, no dia 06 de outubro de 2014, no horário das **13:00 horas** para realização do Exame Médico Admissional, de acordo com as seguintes orientações:

1. O candidato deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).
2. Não haverá aplicação do Exame Médico Admissional, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda

chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 02 DE OUTUBRO DE 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JULIO CESAR SILVERO	208	1º. APROVADO

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:1240824E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 080/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR CONTÁBIL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **VANDERLEI DOMINGOS ALVES**, brasileiro, casado, filho de: Nazário domingos Ferreira e Ozidia Alves Ferreira, natural de: Apore - GO, nascido em 15 de outubro de 1968, portador do CPF 393.520.641-00, RG 354654 SSP/MS., Expedição em 12/06/1985, do cargo de **COORDENADOR CONTÁBIL**, matrícula funcional 131, a partir de 01 de outubro de 2014..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 003/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 01 de outubro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:A653F51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do ITIPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do ITIPREV, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º - Compõem o Comitê de Investimento do ITIPREV:

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

CPF n.º 535.110.341-91

EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

CPF n.º 563.041.701-06

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

CPF n.º 486.584.801-00,

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

§ 4º - Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º - Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º - As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º - Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de agosto de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:A17DC21A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 029/2014 de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JANE SILVA RODA	Farmacêutico – Itiquira.	03º Colocado-Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de outubro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:A6BCA28D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 091/2014

DECRETO Nº. 091 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto 009 de 21 de janeiro de 2013, o qual nomeia os membros do Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.”

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Enércia Monteiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto 009 de 21 de janeiro de 2013, sendo substituído o nome da representante da sociedade civil, Sra. Andreia Maria do Carmo, pela Sra. **Gisele Rodrigues Oliveira**, permanecendo inalterados os demais membros;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 01 de outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:BD4089AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2014

PORTARIA Nº. 346, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2014.05.00009R2	DOMINGA MARIA DA SOLIDADE	23/07/2014 a 22/10/2014	92
2014.05.00024R1	INDIARA SEABRA BRASIL	05/08/2014 a 04/10/2014	61
2014.05.00007R2	MARTA MARIA DOS SANTOS DE PAULA	29/07/2014 a 27/10/2014	91
2014.05.00013R1	RITA COELHO DE BARROS	04/08/2014 a 17/01/2015	167
2014.05.00023R1	NILZA MARIA DA SILVA	09/08/2014 a 07/10/2014	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 28 de agosto de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:35672FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2014

PORTARIA Nº 347, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de salário família.”

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de salário-família, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ele inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2014.09.00028P	CARLA MARIETA DAMASCENO PRATA	19/08/2014 a 24/04/2028

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 28 de agosto de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:5382C287

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 113/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 113/2014 – SRP

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 113/2014, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 16/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Processadora Automática e Filmes Raio-X**, em

Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 02 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:F5F5E5D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.158/2014

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável ao Servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro cargo não acumulável, a **GLEYSON FRANÇA MACIEL**, Matrícula n.º **5930**, investido (a) no cargo de **Monitor de Serviços Sócio Educativos – 40 horas/SUAS**, durante o período de **02 de outubro de 2014 a 01 de outubro de 2017**, enquanto estiver de Estágio probatório no cargo de destino.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02 de outubro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:799495C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 419/2014
DATA:30/09/2014

CREDOR: RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES, MEIO - FIO E SARJETAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL - V, ETAPA - I, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT,
VIGENCIA:28/05/2015

Nº NE/ANO: 1392400/2014

VALOR: R\$ 183.615,69 (CENTO E OITENTA E TRES MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9CF3CFBA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.750, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Determina o horário especial de funcionamento do comércio nos dias 27 de setembro, 04 e 11 de outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica, e com base no artigo 121, da Lei Complementar n.º 60/2008.

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento do comércio nos dias 27 do mês de setembro, 04 e 11 do mês de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio nos dias 27/09/2014, 04/10/2014 e 11/10/2014, conforme abaixo:

Dia	Horário
27/09/2014 (sábado)	Das 7:00 às 17:00 horas
04/10/2014 (sábado)	Das 7:00 às 17:00 horas
11/10/2014 (sábado)	Das 7:00 às 17:00 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Contador

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:653D58AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. 883, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Instaura Sindicância Administrativa e designa servidores para composição de comissão que menciona.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 59, inciso II, alínea “c” e art. 140 e seguintes da Lei Complementar n. 42, de 20 de junho de

2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde), e

Considerando que chegou ao nosso conhecimento, através do **Relatório Complementar das Contas Anuais de Gestão do Tribunal de Contas - Exercício 2013**, os seguintes apontamentos relativos a prestação de contas de recursos públicos enviados à Fundação Luverdense de Saúde:

1. Gestão patrimonial gravíssima. Desvio de bens e/ou recursos públicos;
2. Convênio grave. Não observância das regras de execução de convênios e /ou instrumentos congêneres.
3. Convênio grave. Não observância das regras de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres;
4. Despesas grave. Realização de despesas com base em contratos celebrados com pessoas jurídicas em débito com a Previdência bSocial e/ou FGTS;
5. Diversas grave. Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei; Segue cópia do relatório complementar das Contas Anuais de Gestão do TCE;

Considerando o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar as possíveis irregularidades mencionadas no Relatório Complementar das Contas Anuais de Gestão do Tribunal de Contas - Exercício 2013, relativas aos seguintes apontamentos decorrentes da prestação de contas de recursos públicos enviados à Fundação Luverdense de Saúde:

1. Gestão patrimonial gravíssima. Desvio de bens e/ou recursos públicos;
2. Convênio grave. Não observância das regras de execução de convênios e /ou instrumentos congêneres.
3. Convênio grave. Não observância das regras de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres;
4. Despesas grave. Realização de despesas com base em contratos celebrados com pessoas jurídicas em débito com a Previdência Social e/ou FGTS.
5. Diversas grave. Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos mencionados, os servidores:

- I-** Artemio Denardin-Contador;
- II-** Icaro Osmar Martini Pessoa-Contador;
- III-** Aline Julia Grahl-Contadora.

§ 1º A Comissão de Sindicância será presidida pelo servidor Artemio Denardin e secretariada pelo servidor Icaro Osmar Martini Pessoa, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

§ 2º Acompanhará os trabalhos da Comissão de Sindicância o sr. Edenio Bassani, membro do Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º A Comissão de Sindicância terá o auxílio da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica na realização dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 10(dez) dias, após publicação desta portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e
Cumpra-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:86A3EB1F

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução da Unidade Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos José de Alencar - CEJA, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 06/11/2014

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 06/11/2014

Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 06/11/2014

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone: 65 3549 8300 e no site: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Outubro de 2014.

ICARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente CPL

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:09C01059

PREFEITURA MUNICIPAL 1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** a seguinte retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2014 que trata Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos e acessórios para academias de ginástica – ATI (Academia da Terceira Idade), API (Academia Primeira Idade) e Estação Saúde, para utilização no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Fica alterado no Edital: Termo de Referência – Proposta de Preço e Qualificação Técnica.

Em razão das alterações mencionadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/08/2014 até as 17:00 horas do dia 15/10/2014 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 16/10/2014 as 08:30 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 16/10/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:8598EDD7

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADESAO Nº 019/2014 AO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2014 SINOP/MT

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2014, Ata de Registro de Preços Nº 093/2014, lançado pela Prefeitura Municipal de Sinop o qual objetiva a

AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR MODELO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Municipalidade adquirirá da Empresa **Machado & Silva Ltda**, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 093/2014, aderida através do procedimento acima mencionado, **14 computadores Modelo I, totalizando o valor de R\$ R\$ 41.972,00 (Quarenta e um mil novecentos e setenta e dois reais)** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde - MT 02 de Outubro de 2014.

FERNANDA DOTTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:0C313186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014**

RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 404/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 404/2013, Pregão Presencial n. 132/2013, Contratada: CWS Teles Transportes Comércio e Representações ME, quem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de traslado de pacientes usuários do SUS à Sorriso e Cuiabá para tratamento de Saúde, por um período de 09 (nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Lucas do Rio Verde, 02 de outubro de 2014.

FERNANDA DOTTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:83DA9493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO: 049/2014

DATA: 02/10/2014

CONTRATADO: COLLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CONDOMÍNIO ROSA, A SER INSTALADO NO SETOR 36, LOTE 01-C, QUADRA 999, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA: 07/12/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:AA9D7B07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 019/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DESTINADO PARA A PRODUÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR8890/2007, VISANDO OTIMIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE UNIVERSALIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

Data: 30/09/2014.

Resultado: A empresa **SORRIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, CNPJ **02.716.485/0001-40**, vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)**.

Lucas do Rio Verde MT, 02 de Outubro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:506DEDA7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1931 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014**

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no § 1º Art. 3º da Lei Municipal nº 340, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 709 de 07 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita nos incisos VII do Artigo 1º do Decreto Municipal 1918 de 05 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 340 de 17 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 709 de 07 de Outubro de 2009.:

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Paula Borges

Suplente: Geni Teixeira Ferreira

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Veronica Egwarth

Suplente: Janara Souza Soares

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Antonia Fior Daguis Frediane

Suplente: Luciano da Silva Pereira

IV - Representando o Poder Legislativo

Titular: Valdemar Frigeri

Suplente: João Manoel Dall’Agnol

V - Representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”

Titular: Jamir Martelo

Suplente: Cirene de Souza

VI - Representando o Centro Social Maria Missionária

Titular: Edna Zanette Giusti

Suplente: Carla Daniela da Costa

VII - Representando a Igreja Católica

Titular: Maria Apda. Holz

Suplente: Maria José Cardoso Greselle

VIII – Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Dusnelda Schneider

Suplente: Josefa Fuzi

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:28245E07

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1932 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao cumprimento das leis municipais nº 341, de 17 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal 708 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos VI, XI e XII do Artigo 2º do Decreto 1912 de 14 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de acordo com a Lei Municipal nº 341 de 17 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 708 de Outubro de 2009.

I – Representando o Gabinete do Prefeito

Titular: Cristiane da Silva Oliveira

Suplente: Eliane Panassol

II - Representando o Poder Legislativo

Titular: Marinilde Bernardi Dall’Acqua

Suplente: Alzenir Oliveira Gomes

III – Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Alexsandra Tosta Batista

Suplente: Edna Zanette Giusti

IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Geni Teixeira Ferreira

Suplente: Patricia Nogueira Brandão Redel

V - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marlene Messias Cardoso de Souza

Suplente: Vanessa Santos Coelho

VI - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jussara Xavier Souza

Suplente: Clarisse Maria Sala

VII - Representando o Centro Social Maria Missionária

Titular: Lurdes Marques da Silva

Suplente: Veldair de Fátima Zanchini

VIII – Representando a Fraternidade Feminina Acácia Matupaense

Titular: Fabricia Pinotti

Suplente: Matiele Adriane Granetto

IX - Representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”

Titular: Lucia Pereira

Suplente: Aurélia Menegon

X - Representando o Lions Clube

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Márcia Pinho Maciel

XI - Representando a Igreja Católica

Titular: Rosinei Ribeiro da Silva Santos

Suplente: Sandra da Rocha Figueiredo

XII - Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Silviane Melissa Woicichoski

Suplente: Vanessa Araújo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:0D7E047E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2014

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Aparecida Pedrosa Soares Infantino, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Aparecida Pedrosa Soares Infantino**, portadora do RG nº. 1523266-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 001.144.831-83, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Projeto Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:3CAA3D71

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 058/2014

“Dispõe sobre Luto Oficial na cidade de Nobres/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** na Cidade de Nobres no dia 02/10/2014 (quinta-feira), em virtude do falecimento da **Srª. Antônia Romera de Almeida**, Mãe dos Servidores Públicos neste Município as Srª. Lucélia, Maria da Guia e Adilson.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:AE3EE21F

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 39/2014 cujo OBJETO é a Aquisição de Materiais para Construção de Parte do Muro do Estádio Municipal Balizão no Município de Nobres - MT, a ser realizada no dia 09/10/2014.

A Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR:

ANEXO I - DO TERMO DE REFERENCIA

Onde se Le:

44168	MADEIRA TABUA 2,5 X 30 X 3MT	METRO	60
28160	PEDRA BRITADA Nº 1	KILO	15

LEIA-SE:

44168	MADEIRA TABUA 2,5 X 30 X 3MT	UNIDADE	40
28160	PEDRA BRITADA Nº 1	TONELADA	10

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

ONDE SE LE:

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LEIA-SE:

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Fica alterado a data e horário para a abertura do certame para o dia 15/10/2014 as 09:00 hs.

Os demais itens permanecem como estão no Edital.

Nobres/MT, 02 de Outubro de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:0864F725

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 340/2014

Concede férias de 20 (vinte) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias concedida a servidora Srª Natalina Rodrigues Pedrozo, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 13/08/2013, cujo gozo se dará a partir de 06/10/2014 a 26/10/2014.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretaria de Administração, Planej.e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:DFDCD09D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 331/2014

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nivete Rodrigues Godois, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria de Financeiro, Fiscalização e Contabilidade – Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/10/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Mara Flaviana Almeida, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/10/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nadja Nanne Silva Macedo, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Segurança e Patrimônio Público Municipal, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Creuza Souto Cardoso, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Natalina Rodrigues Pedrozo, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/08/2013 a 13/08/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lizaura Coelho Portela, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/07/2013 a 25/07/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:95E3E04B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Laura Cristina do Amaral Maciel**, **Funcionária Pública Municipal**, **Nutricionista** a partir de 01/10/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EF20524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 243/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transfere para o Programa PAIF, Secretaria de Assistência o funcionário Ataíde Ferreira da Silva Neto, Psicólogo a partir de 09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de setembro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F8254E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE DESISTENCIA TÁCITA

Convocada a assumir as funções de farmacêutico-Bioquímica mediante celebração de contrato precedido de teste seletivo simplificado a Sra. **Rita Mônica Pretto Rolin, RG 1146017-2 SJ/MT**, compareceu a esta Administração Pública apenas no dia 14/04/2014 e não mais retornou seja para assinar o contrato, seja para trabalhar. Assim para resguardar interesse da administração, notificamos da desistência tácita em relação a aprovação do teste seletivo simplificado nº 001/2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. de Administração, Planej. e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2CA3125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
093 /2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA RD ODONTO HOSPITALAR LDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10425/2014

MODALIDADE Nº 064/2014

ONDE SE LÊ MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 22/09/2014. EDIÇÃO 2063

CLÁUSULA NONA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações

Secretaria	Cod. Reduzido		VALOR
Proj./Atividade: 2067 Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial	326	3.3.9.0.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 3.880,00
Proj./Atividade: 2071 Manutenção das ações do PSF	217	3.3.9.0.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 4.030,00
CUSTO TOTAL: R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)			

LEIA-SE

Secretaria	Cod. Reduzido		VALOR
Proj./Atividade: 2067 Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial	326	3.3.9.0.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 7.910,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 DE SETEMBRO 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa
RD Odonto Hospitalar LTDA
CNPJ: 26.800.367/00001-83

Representada pelo

SENHOR RAMIRO DIAS NETO

RG: 280.104 SSP/MT e CPF-MF: 292.977.611-00,

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:08456049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014**, objetivando **Contratação de empresa para Construção de 08 pilares fixos de sustentação para caixas D'água de 5.000 litros em concreto pré-moldado impermeabilizado, nas comunidades: Coxos de Cima, Mutum, Atoledo, Paratudo, Quilombo, Sucuri, Ribeirão da Pedra, Vila Santana, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital**, deste Município, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO-EMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 16/10/2014** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br> link **SERVIÇOS**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:708EC5BF

End.: Av. Paraná nº 22

Cel.: (66) 9999-8672 e-mail Thales.andre.lage@hotmail.com

III - Representantes da Secretaria Mun. de Educação:

Titular: Maria Aparecida Príncipe

End.: Av.: São Paulo nº 178

Cel.: (66) 9626-4903 e-mail: principe.educacao@hotmail.com

Suplente: Maízia Barbosa de Souza

End.: Rua Juraci Ribeiro do Nascimento nº 09

Cel.: (66) 9604-8655 e-mail: maiziasouza@hotmail.com

IV - Representantes da Secretaria Mun. de Assistência Social

Titular: Luzinete Aparecida targa de Medeiros

AV Paraná nº 97

Cel.: (66) 9965 4724 e-mail

netemedeiros@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: Fernanda Rodrigues Maximo

Av. Brasil, nº 67

Cel.: (66) 9962 5625 e-mail fernanda_maximo30@hotmail.com

V - Representantes da Secretaria Mun. de Gabinete.

Titular: Elisandro de Souza Nascimento

Av. Rua Davi Gil Espina nº 97 - A

Cel.: (66) 96369580 e-mail pmcanaa@uol.com

Suplente: Sandra M. Matos Rodrigues

Av. Bolívia nº. 106

Cel.: (66) 99972769 e-mail sandra.canaa@hotmail.com

VI - Representantes da CDL:

Titular: Josimara Gomes Militão

Cel.: (66) 9912-5570

End. Av. Brasil nº. 15 e-mail: jhocy_gomes@hotmail.com

Suplente: Claudnir Abílio

Av. Mato Grosso s/nº.

Cel.: (66) 9643-9518 e-mail: nenaobilio@hotmail.com

VII - Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:

Titular: Euclides Ernesto Campos

End.: Av. Paraná nº 129

Cel.: (66) 9656-9188 e-mail: euclidessdn@yahoo.com.br

Suplente: Marta Ferreira Carvalho

End.: Av. Goiás nº 101

Tel.: (66) 3551-1168 e-mail: martaferreira02@bol.com.br

VIII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Josefa Alves Marciel

End.: Com. São Francisco - Chácara São Francisco

Cel.: (66) 9629-5289 e-mail: sttrnovacanaadonortemt@hotmail.com

Suplente: Mara Cristina Machado Damasceno

End.: Av. Paraná n.º 19

Cel.: (66) 9667 0702 e-mail maracristina10@hotmail.com

IX - Representantes da Igreja Adventista do 7º dia:

Titular: Miralvo Melvino da Silva (**VICE- PRESIDENTE**)

End.: Av. Pará nº 135

Cel.: (66) 9604-5449 e-mail: cmas@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: Edson dos Santos Morais

End.: Av. Paraná nº 32

Tel.: (66) 3551-1119 e-mail constrular7@hotmail.com

X - Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Vanessa Cristina Fausto de França

End.: Av.: Para nº 187

Cel.: (66) 9648-7682 e-mail: vanessancn@hotmail.com

Suplente: Eva Rodrigues da Silva

End.: Av Goiás nº 212

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 047/2014

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o ofício nº 348/2014/SMAS/2014 que encaminha a relação do representante da entidade, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT, será composto da seguinte forma;

I - Representantes da Secretaria Mun. de Saúde:

Titular: Francielle Aparecida Targa de Medeiros

End.: Rua Davi Gil Espina nº 97 - A

Cel. (66) 9629-8401 e-mail: targafran@hotmail.com

Suplente: Lucimara Nishida de Freitas

End.: Av.: Goiás nº 200 A

Cel.: (66) 9656-6397 e-mail: lu-fidelis2@hotmail.com

II - Representantes da Secretaria Mun. de Turismo:

Titular: Eloiz Carlos de Faria Junior (**PRESIDENTE**)

End.: Av. São Paulo, nº 14

Cel.: (66) 9608-5984 e-mail: Junior_canaa@hotmail.com

Suplente: Thales Andre Lage da Silva

Cel.: (66) 9631-6374 e-mail: cmas@novacanaadonorte.mt.gov.br

Parágrafo Único: Fica nomeada a senhora **Nilza Fátima de Andrade Godói** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 01 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FD503909

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
120/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.120/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA: 29/12/2014
CONTRATADO: PRATA & CIA LTDA - EPP
VIGÊNCIA : 29/03/2013
OBJETO: Contratação de empresa para execução global de obra, construção de 01 (UMA) Quadra Esportiva de futebol de areia, medindo 1.728,00 m², atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte do município
PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE 003/2012

Nova Lacerda – MT, 30 de Junho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:8F67AE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO
144/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: PPO PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA-EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo, o período de vigência se estenderá até 25/03/2015. A administração sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe em razão do atraso na liberação do recurso que ocasionou menor prazo para conclusão do contrato.

Nova Lacerda – MT, 23 de Setembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:BA39B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO
145/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: PPO PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA-EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo, o período de vigência se estenderá até 25/03/2015. A administração se sentiu na obrigação de promover a

prorrogação do prazo do contrato em epigrafe em razão do atraso na liberação dos recursos que ocasionou menor prazo do contrato em epigrafe em razão do atraso na liberação do recurso que ocasionou menor prazo para conclusão do contrato.

Nova Lacerda – MT, 23 de Setembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7D5DC583

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
49/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 49/2014.

ABERTURA: 16 de outubro de 2014 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:10 às 08:30 horas;

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - medicamentos e outros materiais hospitalares de distribuição gratuita da atenção básica.

LOCAL:Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 02 de Outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C8DDE150

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
50/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 50/2014.

ABERTURA: 20 de outubro de 2014 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:10 às 08:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica, o chamado tapa-buraco, com escavação do local, requadramento, limpeza, fornecimento e aplicação de bica corrida compactada, fornecimento e aplicação de imprimação ligante com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado e quente (CBUQ).

LOCAL:Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 02 de Outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:B805E084

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Srª “DEBORA CELESTINA CAUMO”

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à *Servidora Pública Municipal* à Srª **DEBORA CELESTINA CAUMO**, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINOM, a partir de 14/08/2014 e término em 11/12/2014 conforme Processo Nº: 2014.08.00012P - Nº Benefício: 2014.08.00012P.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE – 22/09/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:7A28C021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 187/2014

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA JULIANA CRISTINA PICALHO”.

O Diretor Executivo do PREVINOM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilandia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. da Lei Municipal N] 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder a prorrogação do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª **JULIANA CRISTINA PICALHO**, efetiva no cargo de PROFESSORA I, lotada na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia – MT, com vencimentos integrais, a partir de 16/09/2014 e término em 13/01/2015, conforme Processo Nº: 2014.05.00011R1 - Nº Benefício: 2014.05.00011R1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

NOVA MARILANDIA – MT, em 22 de Setembro de 2014.

RENATO CEZAR DALFIOR

Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:86B9756C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2014

EMENTA: A PEDIDO DA SERVIDORA EXONERA A Srª. MICHELE CRISTIANE MACEDO DO CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA” LOTADA NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da servidora, a partir do dia 30 de Setembro de 2014 a Srª. **MICHELE CRISTIANE MACEDO**, RG nº. 101879798 – SSP/PR, CPF/MF nº. 068.885.059-60, residente na Rua das Violetas, S/Nº - Planalto, neste município de Nova Marilândia – MT, admitida em 11 de Março de 2014, através de Portaria Municipal nº 022/2013 para exercer o cargo em comissão de “CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA” lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE. 30/09/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:3B99D9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2014

EMENTA: EXONERA O Sr. RENATO CEZAR DALFIOR DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de Outubro de 2014 o Sr. **RENATO CEZAR DALFIOR**, portador da Cédula de Identidade sob a RG Nº 1389086-7 – SSP/MT e do CPF Nº 002.104.161-06, residente e domiciliado na Av. Governador Blairo Maggi, S/Nº no município de Nova Marilandia – MT, do cargo de Secretário Municipal Interino de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O exonerado deixará o cargo a partir da assinatura da presente portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:0A7F1DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2014**

EMENTA: NOMEIA O Sr. WILSON DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SETOR DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de Outubro de 2014 o Sr. WILSON DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 741 884 – SSP/MT e do CPF Nº 654.829.051-87, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, S/Nº - Planalto, neste município de Nova Marilândia – MT, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta portaria será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 675/2014 do dia 10 de Março de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:9816B05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº191/2014**

EMENTA: NOMEIA A Srª. FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Outubro de 2014 Srª. FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1233240-2 - SEJUSP/MT e do CPF Nº 895.528.061-, residente e domiciliada na Rua das Hortências, S/Nº, Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº 675/2014.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:1DF7CF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 076/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "Professora Pedagogia - CTD", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado considerando que: a servidora é formada em Letras, e será contratada para substituir

funcionaria efetiva Sr^a Rosângela Soares de Araujo, que se encontra em afastamento temporário de Licença Premio; não há professor pedagogo concursado para ocupar o cargo; não há mais candidato classificado no processo seletivo para ser convocado.
VALOR: R\$ 1.912,17 (Hum mil movecentos e doze reais e dezessete centavos centavos) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 22/12/2014.

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:A448A39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 077/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **ÁLVARO ALVES PINHEIRO**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 18/12/2014

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:FE46D3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 078/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **GILSON DOS SANTOS PRATES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - CTD", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:97C50358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 079/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "ODONTÓLOGO - CTD", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão do afastamento da servidora efetiva Debora Celestina Caumo que se encontra em afastamento temporário de Licença Maternidade.

VALOR: R\$ 2.378,41 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 18/12/2014

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:C3D7F113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 080/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **MARIA VIEIRA DA COSTA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "MERENDEIRA - CLT", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 22/12/2014

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:DA1F8F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 081/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **VALDECY DAVID DOS SANTOS**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "TECNICO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - ACESSUAS", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:27B1BCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 082/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **SUELY RODRIGUES DA SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari - CTD", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infra Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.
VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:A5A3316A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 083/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: EDELSON SALGADO DA COSTA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Gari - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infra Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:4FFB1629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 084/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “ASSISTENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Fazenda de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:809170FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 085/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: MICHELE CRISTIANE MACEDO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “COORDENADORA DO PROGRAMA - ACESSUAS”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:F01B4391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 086/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: EDIVALDO OKADA DE MORAES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “MOTORISTA - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensal

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 22/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:A00AF992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 087/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: ELENI MIRANDA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Gari - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infra Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:6AE110BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 088/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: CRISTINA FREITAS DE MORAES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “TECNICO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - ACESSUAS”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:9F4404A6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 028/2014. REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PROTETORES E CAMERAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULO LOTADA NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, obedecendo todas as formalidades legais inscritas na Lei 8.666/93.

O Pregoeiro e Comissão de Apoio, cumprindo com as determinações legais, classificou as melhores propostas apresentadas e com os

critérios estabelecidos no Pregão 028/2014 REGISTRO DE PREÇOS, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestação das partes interessadas. Assim sendo, de acordo com os critérios do edital e diante dos resultados apresentados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento do presente certame, para que produza todos os efeitos legais, dando como proponentes (s) vencedor(es) a(s) Empresa(s):

VENCEDOR: EMPRESA M. BOBEK – ME, inscrito no C.N.P.J.: 06.090.050/0001-93.

Valor de R\$ 320.314,00 (trezentos e vinte mil e trezentos e quatorze reais).

A proposta apresentadas foi a mais vantajosa para a Administração Municipal, Razão pelo qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Nova Maringá - MT, 02 de Setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:7F83F0E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 028/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 121 de 20 de Outubro de 2014, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 028/2014. MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PROTETORES E CAMERAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULO LOTADA NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: EMPRESA M. BOBEK – ME, inscrito no C.N.P.J.: 06.090.050/0001-93.

Valor de R\$ 320.314,00 (trezentos e vinte mil e trezentos e quatorze reais).

A proposta apresentadas foi a mais vantajosa para a Administração Municipal, Razão pelo qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Nova Maringá - MT, 02 de Outubro de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:2009DB6F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 km ano 2014, do qual foi vencedora a empresa MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.510/0001-63, VALOR R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Nova Mutum/MT, 02 de outubro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:7D0DA394

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 025/2014

“Designa como pregoeiro oficial e equipe de apoio da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT”

JOVANE BARBOSA ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o pregoeiro oficial e equipe de apoio do Município de Nova Nazaré conforme portaria nº 1206/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré o Senhor Enoque de Sousa Lima para realizar as atividades oriundas de pregoeiro junto a Câmara para realização do pregão presencial 001 e 002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de outubro de 2014.

Publique-se,
Dê-se ciência,
Registre-se e
cumpra-se.

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:BF398CCC

CÂMARA MUNICIPAL AVISO PREGÃO PRESIDENCIAL 01-DOM

A Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Designado, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/10/2014 às 09h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital I.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail camara_cmnn@hotmail.com e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1054.

Nova Nazaré, 02 de Outubro de 2014.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Designado

Publicado por:
Tathiane Ferreira de Rezende
Código Identificador:01CFA55F

CÂMARA MUNICIPAL **AVISO PREGÃO PRESIDENCIAL 02-DOM**

A Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Designado, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/10/2014 às 11h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital l.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail camara_cmnn@hotmail.com e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1054.

Nova Nazaré, 02 de Outubro de 2014.

ENOQUE DE SOUSA LIMA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Tathiane Ferreira de Rezende
Código Identificador:23A94285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014** **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA** **2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 24 de Outubro de 2014**, com início às **09h00min.** na Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agostini, Centro, quando serão apresentado **Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2015**, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré 02 de Outubro de 2014.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:CFFE9E16

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** **12035/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA 87454262953-ME foi declarada vencedora por propor o valor de 110.000,00(cento e dez mil reais) a empresa citada atendeu os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 22 de Setembro de 2014

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:B8A22315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2014.

CRISTÓVÃO MASSON, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no artigo 9º § 4º e 48 da LC nº 101/00 - LRF, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT** para participarem da Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2014 a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Amazonas, nº. 512 W Centro, com início a partir das 08h30m, do **dia 09 de outubro do ano de 2014**, com a seguinte ordem do dia:
I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2014.

Nova Olímpia - MT, em 02 de outubro de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:A96C0FE5

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 08/2014**

TESTE SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, Sr. VALDENIR JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2014 de 19 de Fevereiro de 2014 que trata do Teste Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Público 001/2014 para comparecerem no prazo de 07(sete) dias úteis junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos referidos documentos, para fins de nomeação, posse e exercício.

PARAGRAFO ÚNICO: O candidato que não comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação desse edital será automaticamente desclassificado.

Originais:

- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

• Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões:

a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral e/ou pelo site: www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao

b) Justiça Estadual – Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao.

Fotocópias autenticada ou acompanhada de original dos seguintes:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Documento Militar (Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino);
- Diploma ou Certificado de conclusão, compatível com o cargo escolhido, quando necessário;
- Histórico Escolar do curso de graduação e especialização compatível com o cargo escolhido;
- Carteira Profissional, conforme a formação, as mesmas deverão ter seu registro no Estado de Mato Grosso;
- Conta Corrente do Banco Brasil em nome do Candidato.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Auxiliar de Magistério – 20h– Escola M. Entre Rios:			
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Situação
03	Fernanda Pereira Santana	3º	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã-MT, 25 de Agosto de 2014.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário de Administração

Publicado por:

Agostinho Roberto da Cruz

Código Identificador:034C276B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO TP 035-2014

TOMADA DE PREÇOS n.º 035/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado da habilitação, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES/DESPACHOS**, no qual foi declarado FRACASSADO, por falta de licitantes habilitados.

Nova Xavantina – MT, 02 de outubro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:DC44B859

COMISSAO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2.014

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2.014A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º. 036/2.014, **Objeto: CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Empresa habilitada vencedora: HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.020.137/0001-12, vencedora do certame com o valor de R\$ 137.853,89 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2.014

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Pereira de Araujo

Código Identificador:CAF2AC95

DIVISAO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO 001-2014

EDITAL DE N.º. 005 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público N.º 001/2014, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
105133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CELINA RODRIGUES DA SILVA NETA	13602926
105123	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILTA DA SILVA DIAS	931491
105142	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OSVAEL FELIPE DE OLIVEIRA	4369998
104965	GARI	FÁTIMA BARBOSA DE JESUS	879614
105909	PROCURADOR	DANIELA CORTES SCHULZE MACHADO	19600518
105029	PROCURADOR	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	15490742
105336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE INÊS MALLMANN CARNEIRO	17764343
105194	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DÁRIO TEODORO DOS SANTOS	2137972
105329	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JEVERSON DA CRUZ	15005003
105215	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUCAS VILAS BOAS BATISTA	22368639
105218	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LUCIENE NERIS ALVES	862817

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no **dia 12 de outubro de 2014**, com início às **09h00min**, conforme escala abaixo:

- **ESCOLA MONTEIRO LOBATO**, sito à Rua Constantino, nº 113 – Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina – MT.

Cargos: Assistente Administrativo, Técnico em Radiologia e Técnico Segurança do Trabalho.

- **ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA**, sito à Avenida Brasília, nº 287 – Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina – MT.

Cargos: Demais Cargos.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:4976BFEB

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2014

RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: ODONTÓLOGO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA PROVA
01	001	ALINE VAZ DIAS	031.448.***.99	N/C
02	002	RHAYSSA SOUSA ARAÚJO	006.441.***.99	N/C
03	003	EMILLY NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO	046.174.***.99	N/C
04	004	LARISSA FREITAS MACHADO	006.208.***.99	N/C
05	005	HAYZA SANTOS MEDEIROS	035.554.***.99	N/C
06	006	VICTOR HENRIQUE GOMES DE MORAES	025.353.***.99	N/C
07	007	SEBASTIÃO RUFINO GUSMÃO ROCHA	824.387.***.99	N/C
08	008	FERNANDA SNTANA ALVES LEITE	031.856.***.99	N/C
09	009	EDUARDO MORAES NOGUEIRA	001.800.***.99	5,50
10	010	ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA	013.947.***.99	N/C
11	011	FRANCIELI SILVA GUIMARAES	047.657.***.99	N/C
12	012	GISELI PAVEZZI	065.183.***.99	N/C
13	013	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	294.014.***.99	N/C
14	014	ROSANGELA FERREIRA ZITSKE	567.223.***.99	N/C
15	015	GEICE KELLY FERNANDES DOS REIS	017.782.***.99	5,50
16	016	SERGIO DE CASTRO FONSECA FILHO	037.365.***.99	6,50
17	017	MARINNA APARECIDA PEREIRA	036.437.***.99	2,25
18	018	MARI TEREZINHA CHUGUES BORGES	432.164.***.99	N/C
19	019	CAIO CEZAR RODRIGUES	038.881.***.99	N/C
20	020	AUREA DABILA FERNANDES DOS REIS	734.795.***.99	5,50
21	021	DAYANE CECILIA MACHADO	007.584.***.99	N/C
22	022	RENATA INACIO MACHADO	730.958.***.99	7,50
23	023	ROGÉRIO PERES DE JESUS	032.443.***.99	6,00
24	024	FABIO RAMIRO BERTOLDO	594.834.***.99	N/C
25	025	MAURICIO CANDIDO DA SILVA	015.526.***.99	N/C
26	026	MONIQUE DALCIN	006.531.***.99	4,50
27	027	ANA PAULA LAET PINHERO	045.123.***.99	N/C
28	028	LALINE BENTO DE RESENDE	025.810.***.99	5,50
29	029	CLAUDIA MARA BALERINI	075.687.***.99	N/C
30	030	THIAGO SANTANA DE ALMEIDA SILVEIRA	011.234.***.99	N/C
31	031	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	028.285.***.99	N/C
32	032	MARA ARANTES DE OLIVEIRA CRISPIN	633.808.***.99	N/C
33	033	LUCAS DA SILVA ROCHA	001.431.***.99	N/C
34	034	LEONARDO CANDIDO GONÇALVES	023.269.***.99	N/C
35	035	JORGE LUIZ LANDIM GUIMARÃES	317.069.***.99	3,25
36	036	PRIASTLEY DUMONT BATISTA PORTO	406.586.***.99	N/C
37	037	FLAVIA RODRIGUES PEREIRA	049.537.***.99	N/C
N/C : NÃO COMPRECEU				

Nova Xavantina-Mt, 03 de outubro de 2014.

ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:E8BFF4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS - CONTRATO
Nº.119/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Autorização para o início dos serviços do contrato nº.119/2014, Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva da

Escola Municipal da Agrovila Banco Safra, no Município de Nova Xavantina - MT, para 01/10/2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:1F8A22DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

I – Nomear para Cargo de Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal para o exercício de 2014, o funcionário senhor Ronaldo Callegari.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de Janeiro de 2014.

GILDO ULIANA

Presidente

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:2081EE16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP N. 019/2014 PROCESSO N. 030/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de remanufatura de toners e cartuchos pretos e coloridos, incluindo troca de peças em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Leandro Pereira de Souza - MEI**, inscrita no **CNPJ: 12.260.554/0001-07**, no valor global de **R\$ 33.586,00 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais)** para os **Itens de 01 a 27**, tudo de acordo com anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de Outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:DC5D0092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 EDITAL
COMPLEMENTAR 007/2014 RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

Novo Horizonte do Norte – MT, 02 de outubro de 2014.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 002/2014 realizado no dia 28/09/2014, para o cargo de: Cirurgião Dentista.

OBS: De acordo com as necessidades para o preenchimento de vaga será convocado o candidato aprovado de acordo com a pontuação obtida.

MARIA SALETE DA SILVA

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 RESULTADO PRELIMINAR - NÍVEL SUPERIOR

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	PORT.	CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS	MAT.	TOTAL	RESULTADO
Renato Miranda de Carvalho	17,5	15,0	12,5	45,0	Aprovado

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:8AEACBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001A/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 001A/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Manoel Cavalcante Santana – ME.

Modalidade: Pregão Presencial 012/2013.

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

Valor Total Registrado: R\$ 49.923,98 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 14/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Manoel Cavalcante Santana, sócio proprietário da empresa.

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:8DAD9A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001B/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 001B/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Jair Pereira Duarte - EPP.

Modalidade: Pregão Presencial 012/2013.

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

Valor Total Registrado: R\$ 725.713,00 (Setecentos e vinte cinco mil, setecentos e treze reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 14/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Claudiomar Braun, representante legal da empresa.

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:9A45EA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 005/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: M. L. Quessada Caprio – ME;

Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME.

Modalidade: Pregão Presencial 010/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 144.120,70 (cento e quarenta e quatro mil cento e vinte reais e setenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 07/07/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e os Srs. Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos e Durval Aparecido Caprio representantes legais das empresas.

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:64D6416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006A/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 006A/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Comercio de Pneus Juara Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial 012/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha, em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 100.090,00 (cento mil e noventa reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 15/07/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Eugenio Laner sócio proprietário da empresa.

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:D82A8686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006B/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 006B/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Pneus Via Nobre Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial 012/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha, em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 52.388,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 15/07/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Sergio Carlos Ferreira representante legal da empresa.

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:0709934E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 023/2014

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
Contratada	A	empresa	LEANDRO ANTONIO	966391131-04 (SKYNET)

	INFORMÁTICA), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.163.285/0001-47, com sede na Rua Florianópolis, s/nº, na cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. Leandro Antonio, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 966.391.131-04, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo
Valor	o valor Global de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), divididos em 02(duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais) cada
Vigência do Contrato	De 02 (dois) meses, ou seja, de 10 de Setembro a 10 de Novembro de 2014
Dotação Orçamentária	047 – 04.001.04122.0002.2018.3390.39.00.00
Origem	Dispensa de Licitação Art. 24, II da Lei 8.666/93

Novo Mundo/MT, 10 de Setembro 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:B7688E76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 011/2014

Objeto	Prestar serviços de orientação técnica para o modulo PAR – Plano de Ações articuladas Referente às Ações de Obras e Acompanhamento no modulo monitoramento de obras, como monitoria de Obra, além de subsídio nas informações para prestação de contas..
Favorecido	P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME,
Prazo de vigência	10 MESES
Valor global	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso I, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 11/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 02 de Outubro de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:D34FEF66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 15 de Outubro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 15 de**

Outubro de 2014. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO DE 20 PROGRAMAÇÕES PARA USO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo e pelo e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br . **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 03 de Outubro de 2.014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 64/2014.

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:35BFF29E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 096/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 26 de Setembro de 2014, foram declarados vencedoras do certame as empresas LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.832.896/0001-29 para itens 02, 04, 05, 07, 17, 18, 20, 21, 23 e 25, CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.371.628/0001-70 para os itens 06, 13, 14, 15, 19, 24 e 29, VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - ME, inscrito no CNPJ nº. 13.507.016/0001-37 para os itens 01, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 22 e 28, os itens 26 e 27 foram declarados fracassados.

Paranaíta/MT, 02 de Outubro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:5361DA6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1141/2014

LEI Nº 1141 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual –PPA 2014-2017, Lei 1.011/2013, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 1374 – Aquisição de Equipamento p/ Academia de Saúde.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
Total.....R\$80.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade.: 1069 – Aquisição de 01 Veículo Pesado (ônibus) T. de Paciente.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente (265).....R\$80.000,00
TOTAL.....R\$80.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:23DF4D16

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 1142/2014

LEI Nº 1142 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“INCLUI NA LEI DE Nº 1.048/2013 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – LDO PARA 2014, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1.048/2013 e em seus respectivos anexos – LDO – 2014, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas

nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 1374 – Aquisição de Equipamento p/ Academia de Saúde.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Total.....R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º-Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade.: 1069 – Aquisição de 01 Veículo Pesado (ônibus) T. de Paciente.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente (265).....R\$80.000,00
TOTAL.....R\$80.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:F2BB112E

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 1143/2014

LEI Nº 1143 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
 Função.: 10 - Saúde.
 Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
 Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
 Projeto/Atividade.: 1374 – Aquisição de Equipamento p/ Academia de Saúde.

Elemento de Despesa.:
 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$80.000,00
 Total.....R\$80.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:
 Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
 Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
 Função.: 10 - Saúde.
 Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
 Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
 Projeto/Atividade.: 1069 – Aquisição de 01 Veículo Pesado (ônibus) T. de Paciente.

Elemento de Despesa.:
 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente
 (265).....R\$80.000,00
 TOTAL.....R\$80.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:2B1A362E

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 1144/2014

LEI Nº 1144 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual –PPA 2014-2017, Lei 1.011/2013, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
 Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
 Função.: 10 - Saúde.
 Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
 Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
 Projeto/Atividade.: 1375 – Conclusão do Laboratório Municipal.

Elemento de Despesa.:

4490.30.00 Material de Consumo.....R\$ 31.000,00
 4490.36.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.547,07
 Total.....R\$ 51.547,07

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
 Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
 Função.: 10 - Saúde.
 Sub Função.: 304 – Vigilância Sanitária.
 Programa.: 0007 – Vigilância em Saúde.
 Projeto/Atividade.: 1078 – Aquisição de Veículo Camioneta p/ uso da Vigilância Ambiental.

Elemento de Despesa.:
 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente (310).....R\$ 51.547,07
 TOTAL.....R\$ 51.547,07

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:E6450616

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 1145/2014

LEI Nº 1145 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“INCLUI NA LEI DE Nº 1.048/2013 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – LDO PARA 2014, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei de nº 1.048/2013 e em seus respectivos anexos – LDO – 2014, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
 Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
 Função.: 10 - Saúde.
 Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
 Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
 Projeto/Atividade.: 1375 – Conclusão do Laboratório Municipal.

Elemento de Despesa.:
 4490.30.00 Material de Consumo.....R\$ 31.000,00
 4490.36.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.547,07
 Total.....R\$ 51.547,07

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa. 0007 – Vigilância em Saúde.
Projeto/Atividade.: 1078 – Aquisição de Veículo Camioneta p/ uso da Vigilância Ambiental.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente (310).....R\$ 51.547,07
TOTAL.....R\$ 51.547,07

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:E8574E6D

ASSESSORIA JURIDICA **LEI Nº 1146/2014**

LEI Nº 1146 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade.: 1375 – Conclusão do Laboratório Municipal.

Elemento de Despesa.:
4490.30.00 Material de Consumo.....R\$ 31.000,00
4490.36.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.547,07
Total.....R\$ 51.547,07

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias,

de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa.: 0007 – Vigilância em Saúde.
Projeto/Atividade.: 1078 – Aquisição de Veículo Camioneta p/ uso da Vigilância Ambiental.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente (310).....R\$ 51.547,07
TOTAL.....R\$ 51.547,07

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:CE5AE962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE DESTARTE**

Destarte, recebemos e se dá conhecimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO e PROCEDENTE a impugnação apresentada, alterando-se as disposições do Edital, para incluir as exigências da qualificação técnica, através da emissão da Errata nº 001/2014 encaminhada para publicação nesta data, e, mantendo-se na íntegra as demais disposições do Edital, na forma como divulgado, à exceção da Errata, tratada como erro saneado no decorrer do certame, sem, contudo viciar o procedimento ou alterar formulação de propostas, alterando-se da data de abertura do certame para o dia 17 de outubro de 2014, às 08h:00min., conforme Errata nº 001/2014 devidamente publicada e acostada aos autos.

Paranatinga, 02 de outubro de 2014.

MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
OAB/MT 6078

De Acordo:

BERTOLINA ALVES DE LIMA
Assessora Jurídica
Portaria Nº10/2009
OAB/MT 11.165

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Paranatinga
Portaria 21/2014

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:8EF2E7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ERRATA 01/2014 MUNICÍPIO DE PARANATINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014**

Inclui-se os itens 9.13 a 9.20 do Edital e torna pública a REDESIGNAÇÃO DE DATA da licitação na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PERCENTUAIS

SOBRE O ÊXITO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E PRESTADOR A DE SERVIÇOS AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA/JURÍDICA NA ÁREA DO GÊNERO TRIBUTOS E DE GESTÃO do município de Paranatinga - MT, com a novel redação:

Inclusão dos itens no aludido edital:

9.13. O Proponente deverá executar, nas dependências da PREFEITURA, a demonstração de todos os sistemas, com utilização de software e equipamentos próprios.

9.14. Os proponentes deverão munir os equipamentos com todos os dados e programas, inclusive o Banco de Dados Relacional. Não será permitido reinstalar quaisquer softwares, ou novas versões, ou auxiliares, etc, depois de iniciada a demonstração.

9.15. O Proponente que não demonstrar o desempenho de qualquer dos sistemas definidos no Termo de Referência será desclassificado.

9.16 O Pregoeiro convocará os Proponentes, através de e-mail ou fax, para executarem em dia e hora determinados a demonstração dos sistemas ofertados, de acordo com os seguintes critérios:

I - Padronização

Será avaliado após as demonstrações de acordo com os seguintes critérios:

Os programas possuem padronização, de forma a oferecer a integração entre programas e sistemas evitando entradas e informações redundantes.

a) Totalmente padronizado e disponível por internet	10 pontos
b) Parcialmente padronizado e sem integração na internet	5 pontos
c) Não existe padronização	0 pontos

II- Compatibilidade

Será avaliado após as demonstrações de acordo com os seguintes critérios:

Os programas utilizam Banco de Dados Relacional, estações Windows, Linguagem Visual?

a) Totalmente Compatível	10 pontos
b) Parcialmente Compatível	5 pontos
c) Não existe compatibilidade	0 pontos

9.17. Não será permitida nenhuma alteração ou inclusão nos sistemas após o início da demonstração.

9.18. O Pregoeiro poderá, a seu critério, utilizar profissionais especializados em cada área para prestar assessoria à mesma.

9.19. O tempo de duração máxima da demonstração está determinado de 30 minutos.

9.20. Após a demonstração, o Pregoeiro solicitará, a seu critério, ao Proponente a execução de funções definidas no termo de Referência REDESIGNA-SE, PORTANTO, A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA A DATA DE 14 de outubro DE 2014, ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Paranatinga, 02 de outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Paranatinga

Portaria 21/2014

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:26BCA677

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 358- 2014- FÉRIAS REGULARES - JOÃO
BATISTA DA SILVA**

PORTARIA N.º 358/2014.

DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/10/2014 à 31/10/2014.**

JOÃO BATISTA DA SILVA

Motorista

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:C9EDB038

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
28/2014 RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Onde sagraram-se vencedoras as empresas: **DENTAL REZENDE LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 147.852,29 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, **EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR – ME**, com o valor total de **R\$ 44.945,36 (Quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP**, com o valor total de **R\$ 46.762,10 (Quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, **L.P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP**, com o valor total de **R\$ 44.562,20 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)** e a empresa **STAR ODONTOMEDICA LTDA – ME**, com o valor total de **R\$ 36.328,66 (trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Outubro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:FC90542B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.768 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.723 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.665/2012 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei Nº 1.723/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal N.º 1665/2012, passa a ter dois parágrafos com a seguinte redação:

§ 1º As Unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, terão descontos, e/ou isenções nas taxas de Loteamento, Aprovação de Projeto, Alvarás de Construção, Habite-se e ISSQN, que preencherem os critérios constantes no anexo I desta Lei.

§ 2º Só terão acesso ao desconto e/ou isenção disposto na Lei, os Mutuários (cidadãos beneficiários do programa MCMV-E)”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 23 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

ANEXO I

Críticos de Acordo com o Nível Salarial	Valores de Concessão
De 0 a 03 Salários	Isento
Acima de 03 a 06 Salários	75% de desconto
Acima de 06 a 10 Salários	50% de desconto
Acima de 10 Salários	25% de desconto

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:17E29201**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****PORTARIA Nº. 027/2014**

“Dispõe sobre dilação de prazo para posse de Candidatos aprovados no Concurso Público 001/2014, convocado através da Portaria nº 024/2014.”

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, com fulcro na norma contida no Edital do Concurso Público nº 001/2014, item 18.1.1.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido na Portaria de convocação nº 024/2014, para que o Senhor JOSE CARLOS DE SOUZA, tome posse no Cargo de Contador da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo estabelecido e prorrogado por meio desta portaria implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

Código Identificador:B649D7D1**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****EXTRATO CONTRATO Nº 012/2014**

Entidade: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda				
Contrato 012/2014	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL		
	CONTRATADA NATIVA IND E COM DE MOVEIS EIRELI ME			
Data da Emissão 02/10/2014	Data Vencimento 31/12/2014	Valor R\$ 7.154,00	Dotação 44.90.52	
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO 3 PORTAS C/ TRILHO EM MDF (280X370X70) PARA SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.				
Licitação Modalidade Dispensa 002/2014				

Pontes e Lacerda - MT, 02 de outubro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

Código Identificador:4FB3EDE2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2014****Decreto nº 124/2014**

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar

Data:01/10/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D9B0A84D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2014****Decreto nº 125/2014**

Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Especial

Data:01/10/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:CE09A58B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – SETEMBRO 2014**Contrato n.º 213/2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa **FANEM LTDA.**

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, equipamentos e/ou materiais permanentes para atender as unidades de saúde do Município, conforme especificações e quantitativos contido no item 03 do processo de licitação na modalidade Pregão nº. 106/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 106/2014

Valor: R\$ 5.445,00

Data: 30/09/2014

Vigência: 30/10/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FAA04894

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.511/2014

“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para celebração de convênio com a APEF – Associação de Professores de Educação Física e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar **Convênio com a APEF – Associação de Professores de Educação Física**, Associação Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 18.416.847/0001-17, com objetivo de atuar nos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - As obrigações da APEF – Associação de Professores de Educação Física e Município serão definidas em Convênio, a ser celebrado após a aprovação da presente Lei, atendendo criteriosamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no desenvolvimento de suas atividades pertinentes aos projetos sociais.

Art. 3º - O município repassará a APEF – Associação de Professores de Educação Física, a importância total de **R\$ 69.695,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, que serão divididos em 13 parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Parágrafo Único – A APEF – Associação de Professores de Educação Física, deverá efetuar a prestação de contas de todos os serviços realizados, com Termo de Aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da celebração do convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do município, se necessárias suplementadas.

Art. 5º - O Convênio vigorará por um período de **13 (treze) meses**, iniciando-se a partir da aprovação desta Lei e lavratura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado por se assim convier às partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Pontes e Lacerda - MT, em 01 de outubro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 1.763/2014

Autor: Donizete Barbosa do Nascimento

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:7BEFE278

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.512/2014

“Dispõe sobre alteração da alínea “c” do art. 1º da Lei nº. 964/2007 e dá outras providências.”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “c” do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 964/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

a)

b)

c) *04 servidores para a Secretaria de Estado de Fazenda – Unidade de Pontes e Lacerda;* e

d)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de outubro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 1.766/2014

Autor: Donizete Barbosa do Nascimento

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:49D28A99

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.513/2014

“Dá nomes a logradouros públicos em nosso município.”

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe os artigos 40 e 45 da Lei Orgânica e em observância a Lei nº. 1.207/2011, que dispõe sobre as normas para denominação de vias e logradouros públicos o município de Pontes e Lacerda, faz saber que ELA e o Prefeito de Pontes e Lacerda, Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a seguinte Rua, situada no núcleo urbano de Pontes e Lacerda;

I – Bairro Proença;

Rua: Viela da Avenida Minas Gerais para **Sebastião Ângelo de Moraes**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 01 de outubro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 1.767/2014

Autor: Vereador Anderson Barbosa

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0C1692D4

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.514/2014**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação:

11–SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03–Coordenadoria DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23–COMÉRCIO E SERVIÇOS
691–PROMOÇÃO COMERCIAL
1023 – Desenvolvimento Industrial e Comercial
2.194–Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Mineração
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no art. 1º serão resultantes da anulação da seguinte dotação:

11–SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03–Coordenadoria DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22–INDÚSTRIA
661–PROMOÇÃO industrial
1023 – Desenvolvimento Industrial e Comercial
1.079–Implantação e Incentivo do Parque Industrial
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 301 – Recursos de Convênios e Programas
– Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, incluindo nos anos de **2014 e 2015**, o valor de **R\$ 50.000,00** ao ano, a ação **2.194– Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Mineração**, em Despesa Corrente com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013 e suas alterações, incluindo neste a ação **2.194 – Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Mineração** no valor de **R\$ 50.000,00**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no art. 4º alínea “b” da Lei 1.434/13 Lei Orçamentária Anual, ou de outras leis aprovadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 outubro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 1.768/2014
Autor: Donizete Barbosa do Nascimento

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:07AD029C

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº.1.515/2014**

“Regulamenta o Conselho Municipal de Planejamento definido no Plano Diretor e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no art. 255, da Lei Complementar Municipal nº 042/2006, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Planejamento previsto no art. 250 da Lei Municipal Complementar nº 042, de julho de 2006 e instituído pelo Decreto nº 123/2014 terá caráter permanente, podendo reunir-se a qualquer tempo, mesmo quando terminada a revisão do Plano Diretor.

Art. 2º. Além dos membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Planejamento, poderão ser convocados técnicos de outras secretarias municipais para as reuniões, caso seja necessário assessoria especial, em sua área de atuação específica.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Planejamento, além das atribuições definidas nos arts. 251 e seguintes da Lei nº 042/2006, atendendo ao disposto no art. 257 Do mesmo diploma legal:

- I** - coordenar a revisão do Plano Diretor do Município de Pontes e Lacerda;
- II** - fiscalizar a eficiente implantação do Plano Diretor;
- III** - convocar técnicos de outras secretarias e/ou solicitar a participação de representantes de outros poderes para assessoramento à Comissão sempre que necessário.
- IV** – elaborar, com a assessoria da Procuradoria-Geral do Município, anteprojeto de lei, ou apresentar individualmente as sugestões visando às alterações adequadas ao Plano Diretor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de outubro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 1.771/2014
Autor: Donizete Barbosa do Nascimento

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4F8E9ADC

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014**

PORTARIA Nº. 274/2014.
Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Marta Zimmer Dias e dá outras providências
Data: 29/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0AED7128

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO – SETEMBRO 2014**

Contrato n.º 211/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELLI – EPP**
Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e/ou materiais permanentes para atender as unidades de saúde do Município, conforme especificações e quantitativos contido

no item 01 do processo de licitação na modalidade Pregão nº. 106/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 106/2014

Valor: R\$ 8.991,00

Data: 30/09/2014

Vigência: 30/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:070C4283

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – SETEMBRO 2014

Contrato n.º 212/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI -EPP".

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, equipamentos e/ou materiais permanentes para atender as unidades de saúde do Município, conforme especificações e quantitativos contido no item 04 do processo de licitação na modalidade Pregão nº. 106/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 106/2014

Valor: R\$ 63.000,00

Data: 30/09/2014

Vigência: 30/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:73B6B40E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SRª. MARILENE MARIA MEURER
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DO CONTRATO Nº. 004/2014, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30/11/2014, PELA PRORROGAÇÃO ACIMA DESCRITA, O LOCATÁRIO PAGARÁ AO LOCADOR A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 02 (DUAS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO SUPORTADO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2014

VALOR: R\$ 4.600,00

DATA: 29/09/2014

PRAZO: 30/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1D3E72CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA A. S. PINCERATO – COMÉRCIO - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.1, DO AJUSTE INICIAL, DE NÚMERO 048/2014, POR MAIS 30 (TRINTA DIAS) DIAS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30/10/2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014

DATA: 29/09/2014

PRAZO: 30/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9F818861

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO MORALES INFORMÁTICA – EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 146/2013, POR MAIS 01 (UM) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2013

DATA: 29/09/2014

PRAZO: 30/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9870F928

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO MORALES INFORMÁTICA – EPP

OBJETO: A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 146/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 15.326,04 (QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2013

VALOR: R\$ 15.326,04

DATA: 30/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3E53636E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 153/2013, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 28 DE OUTUBRO DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013

DATA: 20/09/2014

PRAZO: 28/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2565D19B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
OBJETO: A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 153/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO NONO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 7.960,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), QUE SERÁ PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
VALOR: R\$ 7.960,00
DATA: 29/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BF18B872

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 154/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLAUSULA NONA DO CONTRATO Nº. 154/2013, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 28 DE OUTUBRO DE 2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
DATA: 20/09/2014
PRAZO: 28/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2CCBCC11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 154/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
OBJETO: OS SERVIÇOS CONTRATADOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 154/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO NONO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 7.567,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
VALOR: R\$ 7.567,00
DATA: 29/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:847278B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLAUSULA NONA DO CONTRATO Nº. 155/2013, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
PRAZO: 28/10/2014
DATA: 20/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:60266BDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME
OBJETO: A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 155/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO NONO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 7.628,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
VALOR: R\$ 7.628,00
DATA: 29/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1E479E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora NILZA DAUZACKER ALBUQUERQUE”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **NILZA DAUZACKER ALBUQUERQUE**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **24 de setembro de 2014** e término em **08 de outubro de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2014.05.00155P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24/09/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25 de setembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:D6BC98F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2014

Contratada: Karin Elisabete Fischer

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Psicólogo

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 2.220,64

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:1CD68BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2014

Contratada: Bruna Carvalho

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Psicólogo

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 2.200,64

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:0C800EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2014

Contratada: Eliane Pereira de Jesus

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 793,10

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:04219C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2014

Contratada: Zildete Nogueira da Silva Vilalba

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 793,10

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:47F0A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2014

Contratada: Rosilane Costa Campos

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.105,51

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:04683251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2014

Contratada: Abigail de Candio Magio

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.105,51

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:ACE9D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2014

Contratada: Edir Miranda de Oliveira Santos

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.372,08

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:2B0887D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2014

Contratada: Maria de Jesus Gusmão Diniz

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.372,08

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:9D343456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 054/2014

Contratada: Lucena Marcolino Cavalcante

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.105,51

Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:B29141A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2014
Contratada: Aurora Aparecida Jose Ramos
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:5B8584D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2014
Contratada: Eliane Rodrigues de Farias
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:58018E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2014
Contratada: Fernanda Menezes da Cunha
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 68,60 horas/aulas
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:9D1DA453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 058/2014
Contratada: Benilda Almeida Oliveira
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:1CEC2097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 059/2014
Contratada: Eliene Pereira de Oliveira Candido
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:4F4BF2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/2014
Contratada: Patrícia Cristina Del Mouro Garcia
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:1268F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 061/2014
Contratada: Cintia de Souza
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:FF8E23D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2014
Contratada: Edilsa Caetano da Trindade
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:EFEB5B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 065/2014
Contratada: Gislaíne Mara Pastor

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:1AA54B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2014
Contratada: Mercedes Aparecida da Silva
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:31D3E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2014
Contratada: Claudeir Fagundes Chaves
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:F236FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 068/2014
Contratada: Livia Lainara Silva Lopes
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:862ACCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/2014
Contratada: Valdete de Oliveira
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10

Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:F274DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 070/2014
Contratada: Alcione Alves Franco da Costa
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:57B9E356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 071/2014
Contratada: Nemaflavia Gomes Feitoza
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:20DF6C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/2014
Contratada: Mariluce Batista Leal Blecha
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:79B39F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 073/2014
Contratada: Eliane da Silva Carvalho
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Manut Infraestrutura Escolar (Zeladora)
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 682,41
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:BE6858BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 074/2014

Contratada: Eunice Moura Barbara**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Infraestrutura Escolar (Zeladora)**Disp. Legais:** Lei 1419/2013**Valor:** R\$ 682,41**Data:** 29/09/2014**Prazo:** 31/12/2014**Publicado por:**
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:A9D13659**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 078/2014

Contratada: Vania Rodrigues da Silva**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Infraestrutura Escolar (Zeladora)**Disp. Legais:** Lei 1419/2013**Valor:** R\$ 682,41**Data:** 29/09/2014**Prazo:** 31/12/2014**Publicado por:**
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:AA2B5648**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 079/2014

Contratada: Sebastião Pereira de Souza**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Infraestrutura Escolar (Zeladora)**Disp. Legais:** Lei 1419/2013**Valor:** R\$ 682,41**Data:** 29/09/2014**Prazo:** 31/12/2014**Publicado por:**
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:9BDEB3B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 080/2014

Contratada: Leidimar Oliveira Nascimento**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Infraestrutura Escolar (Zeladora)**Disp. Legais:** Lei 1419/2013**Valor:** R\$ 682,41**Data:** 29/09/2014**Prazo:** 31/12/2014**Publicado por:**
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:0D9A81F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2014

Contratada: João Paulo Tumicha Soares**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Infraestrutura Escolar (Zeladora)**Disp. Legais:** Lei 1419/2013**Valor:** R\$ 682,41**Data:** 29/09/2014**Prazo:** 31/12/2014**Publicado por:**
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:4E85B6CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 082/2014

Contratada: Roselene Jose da Silva**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Infraestrutura Escolar (Zeladora)**Disp. Legais:** Lei 1419/2013**Valor:** R\$ 682,41**Data:** 29/09/2014**Prazo:** 31/12/2014**Publicado por:**
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:22D770F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 085/2014

Contratada: Mariada da Silva Ribeiro**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1419/2013**Valor:** R\$ 1.105,51**Data:** 29/09/2014**Prazo:** 31/12/2014**Publicado por:**
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:7FB4398B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2014

Contratada: Sonia Maria Quintino**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1419/2013**Valor:** R\$ 1.372,08**Data:** 29/09/2014**Prazo:** 31/12/2014**Publicado por:**
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:CDDD822C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 087/2014

Contratada: Karla Cristina Marques Macedo**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1419/2013**Valor:** R\$ 1.372,08

Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:E6B4BC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 087/2014
Contratada: Karla Cristina Marques Macedo
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:13AF1C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 088/2014
Contratada: Ozenildo Soares Rosa
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:8DDF4F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 090/2014
Contratada: Andreia Ângela de Carvalho
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:A03718CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 091/2014
Contratada: Conceição Barbosa de Brito Chaves
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:B8ADF501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 092/2014
Contratada: Geraldo Deziderio Atanazio
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professor
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:69F1ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 094/2014
Contratada: Renata Leite Nunes
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:D3DF5591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 095/2014
Contratada: Elania Aparecida da Maia Oliveira
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:BB26819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 096/2014
Contratada: Lizandra Paula Arruda Bana
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:0B0468A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 097/2014
Contratada: Simone Ribeiro Obara

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:86D1B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 098/2014
Contratada: Neuma Joelma de Souza
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 914,78
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:ED26C5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 099/2014
Contratada: Ivani Moreira de Souza Costa
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:9F05EAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 100/2014
Contratada: Mary Marmo da Silva
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:E409C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 102/2014
Contratada: Maxima Regina da Silva
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51

Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:A66E3DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2014
Contratada: Jucelia Nardeli Viana
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:6CBE26C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 104/2014
Contratada: Adeita de Souza Silva
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:D2266066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DISPENSA N.046/2014

(PROCESSO N.º204/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do telhado da Casa de Memória Marechal Rondon, localizada na Av. Central, n.37, Vila Guapore no Município, para atender a necessidade da Secretaria de Cultura, com valor total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), visto a Empresa **TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ n.09.475.037/0001-40, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de outubro de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Lucelia Martos Alves
Código Identificador:48A44DB2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 055/2014

De: 30/09/2014

“Institui obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de

ativos, depreciação, amortização, mensuração e exaustão dos bens da Administração Pública do Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais; considerando a necessidade de adequação dos procedimentos patrimoniais, em face das determinações contidas na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011; Portaria STN Nº 753, de 21 de dezembro de 2012, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e às Resoluções nº 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, mensuração e exaustão dos bens da Administração Pública do Município de Porto dos Gaúchos, nos termos da legislação aplicável à matéria e de acordo com o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os fundos, deverão obedecer às determinações contidas neste Decreto e promover medidas para realizar o cadastramento e recadastramento, avaliação ou reavaliação, redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos Princípios de Contabilidade.

Art. 3º. O controle da existência e da utilização e os registros analíticos dos bens móveis de caráter permanente e dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Porto dos Gaúchos/ MT serão exercidos e mantidos pela Secretaria de Administração através do Setor de Patrimônio e/ou responsável e por todos os Secretários Municipais.

§1º Conforme §1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 465/2013 de 12 de Dezembro de 2013, Cada Secretário (a) é responsável pelo patrimônio cadastrado junto a sua Secretaria e o mesmo deverá nomear um responsável de acordo com os setores cadastrados no Sistema de Patrimônio que assumirão a responsabilidade do controle e fiscalização dos respectivos bens juntamente com o Secretário.

§ 2º Os responsáveis pelos setores deverão ajudar na realização da conferência patrimonial e ainda cientificar o Setor de Patrimônio de qualquer alteração na localização ou no estado Físico dos bens que ficarem sob sua responsabilidade e fiscalização.

Art. 4º. A unidade responsável pela escrituração contábil da administração direta e/ou indireta manterá os registros sintéticos dos bens móveis e dos bens imóveis.

Art. 5º. Considera-se bem de natureza permanente, nos termos do §2º, do artigo 15, da Lei Federal nº 4.320/1964, todo bem de duração provável superior a 02 (dois) anos, devendo ser incorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 6º. Fica instituído o Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, cujo controle ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Patrimônio com as seguintes atribuições:

I- zelar pelo cumprimento das regras contidas neste Decreto;

II - criar e presidir comissões para realização dos procedimentos relativos Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável do Ativo, Depreciação, Amortização, Mensuração e Exaustão;

III - deliberar sobre a contratação, em caráter excepcional, pela Administração Direta ou qualquer entidade, de serviços especializados para realização dos procedimentos relativos à Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável do Ativo, Depreciação, Amortização e Exaustão.

Parágrafo único. No cumprimento da atribuição descrita no inciso I deste artigo, ocorrendo constatação de qualquer pendência de órgão ou entidade em relação aos procedimentos patrimoniais, deverá a Secretaria Municipal de Administração, por meio do (a) secretário (a)

e o (a) responsável pelo Setor de Patrimônio, notificar o responsável do Setor visando à sua regularização.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DOS BENS DO ATIVO

Seção I

Dos Bens Móveis e Imóveis

Art. 7º. Os bens classificados como materiais de consumo, cuja duração é inferior a dois anos e que tenham sido levados à conta estoque, ficarão sob o controle e fiscalização do responsável pelo setor de patrimônio, ou pelo responsável pelo patrimônio de cada secretaria, conforme for o caso.

Parágrafo único. Será adotado como método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques o custo médio ponderado das compras, conforme o inciso III, art. 106 da Lei 4.320/1964.

Art. 8º. Os bens permanentes serão inscritos em sistema de controle patrimonial, sendo objeto de controle sua existência e sua utilização.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhado ao Setor de Patrimônio cópia do empenho quando adquirido juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is).

Art. 9º. O bem classificado como permanente será inscrito individualmente no Sistema de Patrimônio da Administração Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no momento do seu tombamento, como segue:

I – o Setor de Patrimônio logo após o recebimento da Nota Fiscal, no caso de bens móveis permanentes e/ou da cópia do processo de aquisição/cópia do Registro do Imóvel, no caso de bens imóveis terá que providenciar o cadastramento do bem;

Seção II

Do Ativo Intangível

Art. 10 Ativo Intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlados pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Art. 11. O Ativo Intangível compreende os bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, tais como direitos e licenças de software.

Art. 12 Um ativo enquadra-se na condição de Ativo Intangível quando pode ser identificável.

Art. 13. O reconhecimento de um bem como Ativo Intangível exige que a entidade demonstre que ele atende os seguintes requisitos:

I - possibilidade de classificação como Ativo Intangível;

II - benefícios econômicos futuros esperados e/ou serviço potencial atribuíveis ao ativo passíveis, de contabilização em favor da entidade; e

III - possibilidade de mensuração de seu custo ou valor justo.

Art. 14 O reconhecimento inicial de um Ativo Intangível pode ocorrer de três formas:

I - aquisição separada;

II - geração interna; e,

III - aquisição por meio de transação sem contraprestação.

Seção III

Dos Bens Semoventes

Art. 15 O reconhecimento de bem semovente ocorrerá após o recebimento na entrega do bem pelo fornecedor, doador ou comunicado de nascimento.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 16. Os bens patrimoniais da Administração Pública do Município de Porto dos Gaúchos serão reconhecidos no Setor de Patrimônio logo após o recebimento e com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 17. Os bens móveis recebidos por doação, adjudicação, fabricados ou construídos, bem localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e

incorporados ao patrimônio do respectivo órgão através de tombamento.

Parágrafo Único: Somente após fazer o levantamento do inventário de todas as secretarias é que poderão ser incorporados ao Patrimônio os Bens encontrados sem identificação patrimonial.

Art. 18. As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial por meio de parecer técnico e/ou Laudo de Vistoria ou ainda mediante relatórios de avaliação realizados pela Comissão Municipal de Reavaliadores de Bens Patrimoniais.

§1º Em caráter excepcional, os órgãos e entidades poderão contratar serviços especializados para realização dos procedimentos a que se refere o **caput**, devendo este procedimento ser formalmente justificado e motivado.

§2º O município publicará manual técnico com definições de parâmetros e metodologias para Avaliação Inicial, Reavaliações e Redução do Valor Recuperável.

Art. 19. Por meio de fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 20. Fica facultado o uso dos procedimentos de reavaliação para os bens que, por ocasião da vistoria, atender pelo menos um dos requisitos a seguir:

I – capacidade de vida útil inferior a 02 dois anos;

II - inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.

Parágrafo único. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, conforme Art. 18, deste Decreto.

Art. 21. A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 22. Após a avaliação inicial do patrimônio do Município, a reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado.

Parágrafo único. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no **caput**, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I - nos casos de alienação, doação, movimentação externa;

II - para os bens móveis, que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá o final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;

III - para os bens móveis cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

IV - para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município, observando-se o disposto no Art. 3º, deste Decreto.

Art. 23. A reavaliação e redução ao valor recuperável serão realizadas, por intermédio de laudo técnico, laudo de avaliação patrimonial ou relatório emitido pela Comissão Municipal de Reavaliadores dos Bens Patrimoniais que deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

I - documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

II - a identificação contábil do bem;

III - quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV - vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

V - data de avaliação; e,

VI - identificação do responsável pela reavaliação.

§1º Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico dos bens imóveis no processo específico do imóvel autuado pelo órgão ou entidade usuária do mesmo.

§2º Os relatórios contendo avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município deverão ser encaminhados aos responsáveis pelos serviços de Contabilidade do órgão ou entidade até o 3º dia útil do mês seguinte ao de referência.

§3º Emitido o laudo técnico do bem imóvel, caberá ao Setor de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastrado de imóvel no Sistema de Gestão Patrimonial.

§4º A reavaliação e redução ao valor recuperável de bens imóveis serão realizadas por profissionais devidamente habilitados.

CAPÍTULO IV

DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 24. Os institutos da depreciação, amortização e exaustão têm como característica fundamental a redução do valor do bem.

Art. 25. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos no Art. 30 deste decreto, salvo disposição em contrário.

Art. 26. Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de janeiro de 2014 serão depreciados, amortizados ou exauridos de acordo com os prazos de vida útil previstos no Anexo I deste Decreto, não sendo necessário submetê-los previamente a procedimento de reavaliação.

Parágrafo único. A depreciação, a amortização ou a exaustão do ativo deve iniciar a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso.

Art. 27. Aos bens permanentes avaliados e incorporados por tombamento, aplicam-se os critérios estabelecidos no Art. 30, deste Decreto, iniciando-se a depreciação, amortização ou exaustão a partir da data de corte iniciada em (01/11/2014).

Art. 28. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, amortização ou exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, consideradas a vida útil econômica indicada em parecer técnico, Laudo de Avaliação ou Relatório emitido pela Comissão de Reavaliação, aplicando-se os critérios do Art. 30, deste Decreto.

§1º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§2º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§3º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

§4º A depreciação é feita por elementos patrimoniais tangíveis e tem múltiplas causas da redução do valor - a deterioração física, os desgastes com o uso e obsolescência e se inicia a partir do momento em que o bem se torna disponível para uso.

Art. 29. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - animais que se destinam à exposição e à preservação; e,

IV - terrenos rurais e urbanos.

Art. 30. A vida útil, Valor Residual e Taxas de Depreciações devem ser definidos com base no Anexo I deste Decreto ou laudo técnico específico, caso seja necessário.

§1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e,

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, a cada quatro (4) anos, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§3º Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

Art. 31. O valor residual e vida útil dos bens imóveis serão registrados com base em laudo técnico expedido por profissionais habilitados.

Parágrafo Único. Na ausência do laudo técnico, poderá utilizar-se a tabela Anexo I deste Decreto, como referência, para cálculo da taxa de depreciação e valor residual.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:DD831B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 439/2014

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias ao servidor Renato Isernhagen Tropicardi Castilho e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Renato Isernhagen Tropicardi Castilho** nomeado no cargo de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, referente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:9D853E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 440/2014

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias ao servidor Roberto Martin Wilke e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Roberto Martin Wilke** nomeado no cargo de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:6BBF4988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 441/2014

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias ao servidor Emilson Cezar Pereira da Silva e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/05/2013 a 03/05/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:19A6D145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 442/2014

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias a servidora Jandira Ferreira dos Santos e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** nomeada no cargo de Telefonista lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2013 a 15/07/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:37722FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 443/2014

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias a servidora Vanderléia Bianhezzi dos Santos e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas

atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Vanderléia Bianhezzi dos Santos** eleita no cargo de Membro do Conselho Tutelar lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2013 a 09/09/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:9CEDF11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2014**

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias a servidora Cleide Aparecida Santoni e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Cleide Aparecida Santoni** nomeada no cargo de Encarregada da Unidade Municipal de Identificação lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:9E0D52C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2014**

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias a servidora Lisete Marques dos Santos e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Lisete Marques dos Santos** nomeada no cargo de Professor e exercendo a função de Diretora

Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/05/2013 a 03/05/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:56015D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2014**

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias a servidora Claudiane Eidt Bertol e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Claudiane Eidt Bertol** nomeada no cargo de Professor e exercendo a função de Coordenador Pedagógico lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:8F7CCB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2014**

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias ao servidor Adalberto Santana de Oliveira e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** nomeado no cargo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:8F72ADB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2014**

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias a servidora Sueli Martins Ribeiro e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Sueli Martins Ribeiro** nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:4C02DF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2014**

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora Maria Jocielle da Silva e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Maria Jocielle da Silva**, nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2014 a 15 de Outubro de 2014, conforme Atestado Medico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:3FFD019C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2014**

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Gratificação a servidora Nayrane Patricia dos Santos Laurentino e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 045/2003 e 057/2003;
Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino** nomeada no cargo de Auxiliar de Laboratório para exercer função extraordinária do cargo de Técnico em Laboratório do Hospital Municipal GUSTAV ADOLF ISERNHAGEN.

Parágrafo Único: Será atribuído Função Gratificada equivalente a um acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor do salário durante o período que estiver desempenhando a função extraordinária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da aprovação da Câmara Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:561BC00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2014**

De: 01 de Outubro de 2014

“Concede Férias ao servidor Elmar Welter e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Elmar Welter** nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:58FE7993

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

Porto Esperidião MT, aos 30 de setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que as obras relativas ao Contrato n. 041/2013, cujo objeto é “Restauração de Rodovias Municipal não Pavimentada ‘Estrada Comunidade Bocaíval’”, na zona rural do Município de Porto Esperidião MT, encontram-se paralisadas, sem qualquer justificativa, bem como tendo em vista a absoluta necessidade de retomada das mesmas, eis que essenciais à população portense, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que providencie o necessário à

imediate retomada das obras, o fazendo no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento desta, sob pena de execução das multas contratuais previstas no citado contrato, além da rescisão do mesmo e NEGATIVAÇÃO de vossa empresa junto ao E. TCE-MT, o que a impedirá de participar de outros processos licitatórios, conforme cláusulas contratuais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

HEBER PEREIRA DA SILVA

MD. Responsável pela empresa

Manancial Consultoria, Incorporações e Construções LTDA - ME.

Cuiabá MT

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:92E95D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 137/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: DANIELI GRAVE MARINI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO CLINICO GERAL PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.069,51

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2014

VIGENCIA: 25/08/2014 A 23/11/2014.

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:CCAD5CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 138/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: THIAGO CASTRILON GUARESQUI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO CLINICO GERAL PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.069,51

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2014

VIGENCIA: 25/08/2014 A 23/11/2014.

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:C801E956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2014 - CONSULTORIA TECNICA

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2014

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR a DISPENSA de Licitação nº 08/2014 do objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA.** Em favor da empresa: **E.C. FREIRE-**

ME CNPJ: 10.383.718/0001- 68. O valor total de: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Porto Esperidião, 01 de outubro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:23E474C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 07/2014 - STANDS P/ ARTESANATO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR a DISPENSA de Licitação nº 07/2014 do objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE STANDS PARA FEIRA DE ARTESANATO MUNICIPAL.** Em favor da empresa: **RAFAEL DOS SANTOS BRUNHOLE-01525101170 CNPJ: 15.580.081/0001-13-**

Porto Esperidião, 01 de outubro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:0D6E04B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE EDITAL PREGÃO 030/2014 - AQ. DE EQUIPAMENTOS DE INF. E UM VEICULO P/ SEC. DE AGRICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CAIXA ECONOMICA E PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA. NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 09: h00min, do dia 15/10/2014. Na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro* no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet no **pmpesper_lic@terra.com.br - contato fone: (65)32251139**

Porto Esperidião – MT, 01 de Outubro de 2014-

ELIEL PEREIRA ALVES

Pregoeiro.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:B4D5A87D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO 001/2014**

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, Presidente da Câmara municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Extinquir o mandato, da vereadora do PP - LILIAN MARIA DE AMORIN DUARTE, eleita nas eleições municipais de 2012, pela coligação PDT, PSB, PV, inscrita no RG 06391591 e no CPF 544.420.361-87, em razão do seu **FALECIMENTO** em 29.07.2014.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 01 de Agosto de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, por inteiro teor, no mural desta Casa de Leis, em data de 01 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:3EC84AC0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 036 RP 027**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço para **Registro de preço para Aquisição Futura de Material de Expediente para Atender as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/10/2014 A PARTIR DAS 08:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo ESTÁ disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital pela Internet** (pagina 01) do edital e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para que seja fornecido o programa Zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 12:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Poxoréu-MT, 02 de outubro 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:6BF4C1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 262,263**

ATO DE PESSOAL Nº 262/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 086/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de PATRYCIA RODRIGUES RANGEL RG. nº. 20565755 SSP/MT, CPF nº. 036.336.611.31, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 263/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 087/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de SULEIR MARIA DE ARAUJO RG. nº. 16231163 SSP/MT, CPF nº. 021.597.681.97, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:B321BBA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 390**

ATO DE PESSOAL Nº 390/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 011/2013,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da Srª. REJANE REGENOLD, nascida em 07/04/1981, em Cuiabá - MT, filha de

Walter Regenold Gonçalves e Regina Célia Simão, RG. nº. 1325581-9, SSP/MT, expedida em 27/07/2006, CPF nº. 934.277.191-20, Título de Eleitor nº 0214 1873 1805, Zona 005, Seção 0065.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 011/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de PSICOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de promoção Social.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:D8576A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 391**

ATO DE PESSOAL Nº 391/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 266/2013,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da Sr. ELY VIEIRA CELIO NETO, nascido em 24/09/1983, filho de Orlei Sebastião Vieira e de Maria Lusía da Costa Silva, CPF nº. 032 990 111-70, RG. nº 2039693-7 SSP/MT, Título Eleitoral nº 21274201872, Zona 005, Seção 0026.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 266/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:02AFB529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 392**

ATO DE PESSOAL Nº 392/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 048/2013,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da Srª. IDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO, filha de José Araújo de Souza e Regina Ferreira Araújo, nascida aos 18/06/1974, em Rondonópolis-MT, RG. nº. 09930256 SJ/MT, CPF. nº.655.037.161-91.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 048/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:3175FDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 393**

ATO DE PESSOAL Nº 393/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 218/2013,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da Srª. JANETE ARAÚJO RAMOS, nascida em 22/04/1965, em Poxoréu - MT, filha de José Raimundo Ramos e Francisca Araújo Coutinho Ramos, RG. nº. 0.484.681 - 8, SSP/MT, expedida em 16/04/1997, CPF nº. 378.696.801-25, Título de Eleitor nº 003.303.361.856, Zona 005, Seção 0010.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 218/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de PSICOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:C4578CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 394**

ATO DE PESSOAL Nº 394/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 145/2014,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da **WILTON MARTINES**, nascido em 14/08/1943, em Poxoréu - MT, filha de IZABEL MEDEIROS MARTINES e ROMÃO MARTINES, RG. nº. 10743871, SSP/MT, CPF nº. 817.291.381.87.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 145/2014, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:D8C7E2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 396**

ATO DE PESSOAL Nº 396/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 092/2013,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da **Srª. FERNANDA VALÉRIA CURSINO DE ARAÚJO UCHIYAMA**, filha de Leoniria Cursino de Araújo, nascido aos 19/05/1982, em Poxoreu/MT, RG. nº. 2.467.542 SSP/MT, expedido em 25/07/2002; CPF nº. 967.990.721-04, Título Eleitoral nº. 21281561848, Zona 40, Seção 0056.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 092/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:E5B40CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 372**

Portaria nº 110/2014 de 27 de maio de 2014

Exonera (a pedido) Secretário de Receitas, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 652/97, 904 e 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar (a pedido), retroativo a 23/05/2014, o Secretário de Receitas, José Celso dos Santos Junior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT., 27 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:2890439D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 376**

Portaria nº 096/2014 de 16 de maio de 2014

ATO DE PESSOAL 376 - 395

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar os servidores comissionados conforme segue:

Coordenador de Operação e Arrecadação	Merquides Filho Martins de Oliveira
Coordenador de Operação e Arrecadação	Luizmar Martins da Silva

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:3D7612A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 397**

Portaria nº 110/2014 de 27 de maio de 2014

Exonera, Auditor Interno, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 652/97, 904 e 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, retroativo a 23/05/2014, o Auditor Interno, Manoel Messias de Oliveira.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT., 27 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:79F09E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 383**

Portaria nº 074 de 30 de abril de 2014.

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o servidor NILSON BALBINO DE LIMA do cargo Coordenador de Serviços Públicos.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:C9048963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO PESSOAL 386**

Portaria nº 074 de 30 de abril de 2014.

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o servidor NILSON BALBINO DE LIMA do cargo Coordenador de Serviços Públicos.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:69412032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 204**

Portaria nº 075/2014 de 02 de maio de 2014

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a servidora DEUZINETE DIAS SOARES do cargo Gerente do Bolsa Família.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:65E01AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 244**

ATO DE PESSOAL Nº 244/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 071/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de Sr. SINVALDO VIEIRA BATISTA, RG. nº. 207 589 SSP/MT, CPF nº. 172.252.561-49, cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:79507E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 245**

ATO DE PESSOAL Nº 245/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 072/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de Sr. JOSIMAR TORRES DIAS, RG. nº. 984 956 SSP/MT, CPF nº. 537243641-72, cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:442729CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 247, 248**

ATO DE PESSOAL Nº 247/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 072/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de Sra. ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA, RG. nº. 13516957 SSP/MT, CPF nº. 009.929.361.79, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 248/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 074/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de Sra. SUELY OLIVEIRA XAVIER, RG. nº. 394090 SSP/MT, CPF nº. 318.334.031.34, cargo de INSTRUTORA DE ARTESANATO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:E0FAB276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 249-250**

ATO DE PESSOAL Nº 249/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 075/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de JOSE MARIA TSI RUIPI TSIMITSUTE, RG. nº. 4349370 SSP/MT, CPF nº. 020.529.681.56, cargo de PROFESSOR.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 250/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 076/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de MARIA PALMIRA TSERENHIMIRU, RG. nº. 20482272 SSP/MT, CPF nº. 020.939.831.09, cargo de MERENDEIRA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:F37D04F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 251-252**

ATO DE PESSOAL Nº 251/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 077/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de JOSUE DUPTUWE TEWATE RG. nº. 11611502 SSP/MT, CPF nº. 831.430.171.04, cargo de PROFESSOR.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 252/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 078/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de APOSTOLINA PEWEIO RG. nº. 769944 SSP/MT, CPF nº. 884.549.671.68, cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:63B0C8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 253 -254

ATO DE PESSOAL Nº 253/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 041/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de EVANILCE MARTINS DE MORAES RG. nº. 13515284 SSP/MT, CPF nº. 959.534.341.20, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 254/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 053/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de REINALDO HENRIQUE G MORAES RG. nº. 12116916 SSP/MT, CPF nº. 032.279.831.09, cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:0AC2A032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARO PESSOAL 256-257

ATO DE PESSOAL Nº 256/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 080/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de ARLINDO FERNANDES DA SILVA RG. nº. 12803880 SSP/MT, CPF nº. 007.969.591.45, cargo de VIGILANTE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 257/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 081/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de EDVALDO COELHO DE SOUZA RG. nº. 178818 SSP/MT, CPF nº. 204.613.051.00, cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:AB26CDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 258-259**

ATO DE PESSOAL Nº 258/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 082/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de LURDES ALVES DE MATOS RG. nº. 13530046 SSP/MT, CPF nº. 024.183.641.78, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 259/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 083/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA RG. nº. 16617150 SSP/MT, CPF nº. 015.552.551.40, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:17CFF41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 260-261**

ATO DE PESSOAL Nº 260/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 084/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RG. nº. 11153547 SSP/MT, CPF nº. 821.022.011.04, cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 261/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 085/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de LAURA VICUNA JESUS DOS SANTOS RG. nº. 16235258 SSP/MT, CPF nº. 022.839.761.89, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:80FFB60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 264-267**

ATO DE PESSOAL Nº 264/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 088/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de LEILA MARA KLOCZINSKI RG. nº. 13189930 SSP/MT, CPF nº. 938.077.751.53, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 267/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 089/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de VALERIA F SANTOS PASSO RG. nº. 733 588 SSP/MT, CPF nº. 627.815.611.34, cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:AC6E74E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 268****ATO DE PESSOAL Nº 268/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 092,093, 095, 096, 098/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária dos seguintes servidores:

- MARCIO CANDIDO CAMARGO RG. nº. 756211 SSP/MT, CPF nº. 502.418.691.53, cargo de MEDICO.
- JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS RG. nº. 16229010 SSP/MT, CPF nº. 058.097.191.04, cargo de AGENTE DE SERV. URBANOS.
- ANDRE LUIZ DA SILVA PIRES RG. nº. 23953918 SSP/MT, CPF nº. 045.969.711.02, cargo de AGENTE DE SERV. URBANOS.
- DALMER RODRIGUES ROCHA RG. nº. 5646058 SSP/MT, CPF nº. 050.002.991.16, cargo de AGENTE DE SERV. URBANOS.
- EMERSON BARBOSA DA COSTA RG. nº. 15693597 SSP/MT, CPF nº. 004.814.921.78, cargo de AGENTE DE SERV. URBANOS.
- RODRIGO SILVA GONCALVES RG. nº. 24370932 SSP/MT, CPF nº. 047.641.141.60, cargo de AGENTE DE SERV. URBANOS.
- JOSE RODRIGUES DUARTE RG. nº. 01457829 SSP/MT, CPF nº. 161.941.281.00, cargo de AGENTE DE SERV. URBANOS.
- VILMAIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR RG. nº. 6123176 SSP/MT, CPF nº. 702.111.291.27, cargo de AGENTE DE SERV. URBANOS.
- JONAS ALVES DIAS RG. nº. 13529935 SSP/MT, CPF nº. 011.729.421.70, cargo de AGENTE DE SERV. URBANOS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:63B18888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL - 274****ATO DE PESSOAL Nº 274/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 105,109/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária dos seguintes servidores:

- JOSE DIAS VIEIRA RG. nº. 00233374 SSP/MT, CPF nº. 172.254.261.68, cargo de MOTORISTA.
- JOAO LINO TSIMHONE TSERENHIS RU RG. nº. 2308980-6 SSP/MT, CPF nº. 041.551.711.71, cargo de PROFESSOR.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:3F5EE3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 278-279**

ATO DE PESSOAL Nº 278/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 090/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de JUSCINEIDE LEITE PEREIRA RG. nº. 265662 SSP/MT, CPF nº. 104.443.351.53, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 279/2014**

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 102/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de EDSON BRUNO R B DOS ANJOS RG. nº. 25599674 SSP/MT, CPF nº. 047.693.291.21, cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:03798FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 280**

ATO DE PESSOAL Nº 280/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 051/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de MARIA DE SOUZA FERREIRA NEVES RG. nº. 16822790 SSP/MT, CPF nº. 006.914.411.70, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:9BB99B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 281**

Portaria nº 109/2014 de 27 de maio de 2014

Nomeia JOSE REINALDO DOS ANJOS, para o cargo que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear JOSE REINALDO DOS ANJOS, para o cargo de carreira de MOTORISTA, lotando-a na SECRETARIA DE OBRAS, a partir desta data, tendo em vista a sua habilitação e classificação em concurso público de provas realizado em 02/02/2014.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:9D359989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 283**

Portaria nº 111/2014 de 27 de maio de 2014

Nomeia Secretário de Receitas, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 652/97, 904 e 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, retroativo a 23/05/2014, o Secretário de Receitas, Manoel Messias de Oliveira.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT., 27 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:3E51B3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 246**

Portaria nº 098/2014 de 16 de maio de 2014

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomeia (retroativo a 12/05/2014), o servidor comissionado conforme segue:

Coordenador de Serviços Urbanos	Jeremias de Oliveira Macedo
---------------------------------	-----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:56F67CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL 401,407,412,415**

ATO DE PESSOAL Nº 401/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Zenilde S. Brito	Professora	Dr. Fabio Viana	M.47	16/06 a 16/12/2014

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE PESSOAL Nº 407/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juvenal Lemes Santos	Pedreiro	Dra Tais Lima	M 75 N	16/6 a 16/9/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 412/2014**

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iraci N. Lopes	Ag. Ser. Gerais	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	M.47	04/6 a 4/7/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 367/2014**

Dispõe sobre afastamento temporário de Licença Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sheila Cruz C. Araujo	Ag. Endemias	Dr. Valdivan	Licença Maternidade	28/06/2014 120 dias

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 415/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Licença Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Cátia Lina Souza	Enfermeira	Luciana	Maternidade	16/7 a 16/10/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:90E258C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DE PESSOAL 401,407,412,415,367,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 401/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Zenilde S. Brito	Professora	Dr. Fábio Viana	M.47	16/06 a 16/12/2014

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 407/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juvenal Lemes Santos	Pedreiro	Dra Tais Lima	M 75 N	16/6 a 16/9/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 412/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxílio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iracly N. Lopes	Ag. Ser. Gerais	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	M.47	04/6 a 4/7/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 367/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Licença Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sheila Cruz C. Araujo	Ag. Endemias	Dr. Valdivan	Licença Maternidade	28/06/2014 120 dias

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 415/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Licença Maternidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Cátia Lina Souza	Enfermeira	Luciana	Maternidade	16/7 a 16/10/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:CEA081DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL 374,338,440,421

ATO DE PESSOAL Nº 374/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 210/2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **CARLOS RODRIGUES VIEIRA**, RG. nº. 1783968 SSP/MT, CPF nº. 016.106.931.24.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 210/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 338/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 022/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **ARLINDO FEITOSA FERNANDES**, RG. nº. 355889 SSP/MT, CPF nº. 349.099.582.15.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 022/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PESSOAL Nº 440/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 105/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **JOSE DIAS VIEIRA**, RG. nº. 00233374 SSP/MT, CPF nº. 172.254.261.68.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 105/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL Nº 421/2014**

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 101/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, RESOLVE:

Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **VILMAIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, RG. nº. 6123176 SSP/MT, CPF nº. 702.111.291.27.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 101/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:6D4578BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 168/2014**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **168/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **133/2014**.

OBJETO: Pregão Presencial para prestação de Serviços de Exames Hospitalares em Aparelhos Próprios, serem prestados no Município de Querência – MT.

Data: 14/10/2014

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 02 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:7DED8BDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 169/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **169/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **134/2014**.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para a aquisição de Horas de Munck e Postes de Luz e de alambrado para a Administração Pública do Município de Querência – MT.

Data: 14/10/2014

HORÁRIO: 09:00 horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 02 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:BE1FE24C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P. J sob nº. 01.367.788/0001-31 com sede à Avenida Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **JAIR MANFROI**, brasileiro, casado, residente a Avenida José Julio de Lima, s/n portador da Cédula de Identidade RG nº. 843885-4 SSP/PR, e no CPF nº. 147.339.439-20, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **CONSULTORES CIVITAS LTDA ME, CNPJ 10.953.928/0001-44**, com Sede na Rua Joaquim Augusto da Costa Marques nº 408, **Centro Norte** – na cidade de Cuiabá - MT, neste ato **representada pela Senhora Natacha Gabrielle Dias de Carvalho, portador do RG 1336918-0 SSP/MT e no CPF 019.455.111-33**. Doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

– O prazo de vigência do Contrato da Ata de Registro de Preços nº. 09/2013, previsto em sua cláusula cinco, fica prorrogado por mais 09 (nove) meses a contar de 30 de setembro de 2014, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da Ata de Registro de Preços

2.1 – O objeto da Ata de Registro de preços permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da Ata de Registro de Preços

3.1 – O valor global objeto da presente Ata de Registro de Preços, permanece inalterado.

4. – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 30 de setembro de 2014.

DR. DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA.

Assessor Jurídico
OAB/MT Nº 15351

Consultores Civitas LTDA ME

NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO

Representante

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal– MT

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Testemunhas

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA DE LIMA

CPF: 034.142.741-16

REGIANE LUCAS DOS REIS

CPF: 036.603.601-71

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:4AD0F905

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 350/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“REVOGA EM PARTE A PORTARIA DE Nº 221/2013, DATADA DE 02/10/2013, E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO.”

Jairo Manfroí, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar em parte, a Portaria de Nº 221/2013, datada de 02 de Outubro de 2013, e Nomeia novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marina Miti Ishimura Ferreira

CPF:933.214.578-49

Suplente: Leidinaura Rocha de Jesus Camargo.

CPF:001.546.631-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Gomes da Silva

CPF:021.969.151-73

Suplente: Maria Felipe Dias

CPF:748.898.491-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Letícia Venâncio Ferreira Lima

CPF: 034.142.741-16

Suplente: Marco Antonio Molina Gomes

CPF:513.110.381-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sueli Ribeiro Maximiano

CPF: 851.564.501-72

Suplente: Marinalva da Silva França

CPF:023.284.651-02

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: José Bonifácio da Costa

CPF: 486.970.011-53

Suplente: Sebastião Rodrigues da Costa

CPF: 880.175.591-00

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL – SISPURC

Titular: Uanderson Henrique de Souza

CPF:029.553.291-26

Suplente: Renilda Leopoldina Negrís

CPF:594.225.641-15

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Ana Pereira de Oliveira

CPF:978.851.691-20

Suplente: Edirlene Dias Genelhu

CPF:990.890.411-68

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES PARA AÇÕES COMUNITÁRIAS

Titular: José Claudiano

CPF: 326.188.831-87

Suplente: Manoel Gomes Neto

CPF:396.511.931-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Alves Motta

Código Identificador:1065D14A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 351/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 113/2013 DATADA DE 15/04/2013 E DÁ OUTRAS”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria de Nº 113/2013 datada de 15/04/2013 e nomear a Senhora LEIDINAURA ROCHA DE JESUS CAMARGO, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:6C9E4C18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 352/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

“NOMEIA A SENHORA ZILZA RODRIGUES FERRARI, AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRÓ MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ZILZA RODRIGUES FERRARI**, ao Cargo de Secretária Municipal de Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRÓ MANFROI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:56AC4E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 353/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

“NOMEIA A SENHORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS, AO CARGO DE COORDENADORA AMBIENTAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRÓ MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MICHELLE GARCIA DE FREITAS**, ao Cargo de Coordenadora Ambiental desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRÓ MANFROI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:4BEF8D6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 30/2014

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de 02 (dois) profissionais médicos para atuar junto a esta Prefeitura, prestar serviços no Hospital Municipal e nos PSFs deste município.

Abertura da sessão aconteceu dia **26 de setembro de 2014, às 08:30 horas(horário local)**. Os vencedores do certame: Marcio Rodrigo Correa Medeiros, portador do RG 544142603 SSP/SP e inscrito no CPF sob. o n.703.518.481-34, valor global **R\$ 84.855,00(oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)** e João Paulo Moura Cavalcante, portador do RG4302984 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob. o n.715.864.071-04 valor global **R\$ 84.855,00(oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Ribeirão Cascalheira, 02 de Setembro de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:BD0FF21D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DEPORTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 017/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A EMPRESA J. A. DE FREITAS - ME, PARA ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Secretária de Educação Senhora Vivian Ferreira Simão, portadora do RG n.º 414.275-3 DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 978.617.401-10, residente na Rua Cuiabá, n.º 904 – Centro - no Município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. A. DE FREITAS - ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 05.527.227/0001-03, estabelecida à Avenida Padre João Bosco, n.º 1227, Centro, CEP: 78.675-000, Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Proprietário Senhor **JOEL ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1793819 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 413.712.241-53, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco s/n, Centro, neste município de Ribeirão Cascalheira, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do **Processo de Licitação n. 002/2014 – Pregão Presencial n. 002/2014**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, alterando a cláusula quinta do contrato, conforme justificativa da Secretária Municipal de Educação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é acrescido de R\$ 34.526,95 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), referente a reajuste nos preços autorizado, passando ao valor global de

R\$ 218.768,95 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de setembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

JOEL ANTÔNIO DE FREITAS
Empresa J. A. de Freitas - ME
Contratada

Visto do Presidente do CAE
Nome e Assinatura

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B5C505F4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 114/2014

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços sob nº 048/2014

Tipo: Menor Preço por Item.

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT, no exercício das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 993/PMR/2014 de 02 de Junho de 2014, torna público, o Revogamento do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 048/2014, cujo objeto:

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.”

Justifica-se a Revogação, por razões de ausência de licitantes realizado pelo terceiro ato do processo licitatório, objeto do Pregão Presencial sob nº 048/2014, Processo Administrativo nº 114/2014 – SEMEC, SEMUSA, SEMAD, SEMAS E SEMAGRI.

Rondolândia – MT, 02 de Outubro de 2014

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

VANESSA DOS SANTOS NERES
Equipe de Apoio

SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO
Equipe de Apoio

Visto Assessoria Jurídica

FÁBIO FRAZÃO VILA NOVA
Procurador Municipal
OAB – 2684/RO
Decreto nº759/GAB/PMR/13

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:CC5F1F09

CPL EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2014**, cujo **Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS QUE SÃO REALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO.”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 137/2014– SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 02 de Outubro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:05ADE66C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 046 - 2014

De 02 de Outubro de 2014.

“Decreta Feriado Municipal no dia 07.10.2014, e dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal de Rosário Oeste – MT no dia 06.10.2014, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a grande devoção católica a **Nossa Senhora do Rosário** no município de Rosário Oeste - MT;

CONSIDERANDO que **Nossa Senhora do Rosário** figura como a padroeira da cidade no município de Rosário Oeste - MT;

CONSIDERANDO que o próximo dia 07.10.2014 é marcado pelas comemorações pelo dia de **Nossa Senhora do Rosário**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude das comemorações pelo dia de Nossa Senhora do Rosário, padroeira do município de Rosário Oeste – MT, fica **decretado feriado municipal no dia 07.10.2014**.

Artigo 2º - Fica decretado, ainda, ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal no dia 06.10.2014.

Paragrafo Único: Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população, tais como abastecimento de água, coleta de lixo, limpeza de vias publicas e serviços de saúde;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Outubro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:70EE2FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47 - 2014

De 02 de outubro de 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.358, de 06 de janeiro de 2014;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
039 – INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R\$ 110.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
039 – INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
9002 – RESERVA LEGAL DO RPPS
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 110.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de outubro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:4BBB2DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170-2014

De 02 de Outubro de 2014

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo de cargo ocupado em comissão de livre nomeação e exoneração,

no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Coordenadora de Vigilância Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Maria Aparecida Ormond**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Outubro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:87B5E9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172 - 2014

de 02 de Outubro de 2014

“Dispõe concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora(s) lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 46 da Lei 1.243/2011, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida a licença prêmio por assiduidade a servidoras abaixo relacionadas nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei Municipal 1.243/2011, da forma que abaixo segue:

ALICE RAINHA DA SILVA pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de **31.10.2014**, encerrando-se em **31.12.2014**.
HUGOLINA MARIA DE FRANÇA pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de **22.09.2014**, encerrando-se em **22.12.2014**.
LAUDICÉIA ALMEIDA DA SILVA pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de **23.09.2014**, encerrando-se em **23.12.2014**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Outubro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:DA0B3E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171 - 2014

de 02 de Outubro de 2014

“Dispõe retorno de atividades de servidor publico municipal em gozo de afastamento para tratamento de assuntos particulares, nos termos do artigo 123, § 2º da Lei Municipal 1234/2011, e da outras providencias”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado o retorno de atividades, a pedido, da servidora **HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO**, nos termos do artigo 123, § 2º da Lei Municipal 1234/2011.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Outubro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:824CBC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2014

OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE) E MARMITEX PARA ATENDER AS SECRETRIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
VALOR: R\$ 14.735,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais)
PRAZO: 04(QUATRO) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2014

A.O FIQUEDEDO MARTINS – ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:33144F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA NAS COMUNIDADES RAIZAMA/NICOLAU/SÃO JOSÉ NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT
VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 26 DE MAIO DE 2014

L.G PEREIRA EPP
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:DA0DDA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE Nº 043/2014
17 de Março de 2014

“Dispõe sobre designação de fiscal dos contratos e da outras providencias”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 021/2014 – Jozimar Santos Batista
Contrato nº 022/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
Contrato nº 023/2014 – Willians Geber Aguiar
Contrato nº 024/2014 – Humberto Cassio de Oliveira
Contrato nº 025/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
Contrato nº 026/2013 – Anderson Rodrigo de Sá
Contrato nº 027/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
Contrato nº 028/2014 – Andreia Viviane Souza Almeida
Contrato nº 029/2014 – Humberto Cassio de Oliveira
Contrato nº 030/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
Contrato nº 031/2014 – Raul Pedro de Sa
Contrato nº 032/2014 – Raul Pedro de Sa
Contrato nº 034/2014 – Maria da Penha de Jesus
Contrato nº 035/2014 – Raul Pedro de Sa
Contrato nº 036/2014 – Júlio Cesar da Conceição Almeida
Contrato nº 037/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
Contrato nº 038/2014 – Odney Martins
Contrato nº 039/2014 – Humberto Cassio de Oliveira
Contrato nº 040/2014 – Jacson de Souza Ribeiro Teixeira

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Gabinete do prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 17 de Março 2014

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:B077A489

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

Objeto: **“Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Camisetas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT”**; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 16/10/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pelas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/2002, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 02 de Outubro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:B289D9F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE À VALOR AO CONTRATO Nº 19/2013

CONTRATO N.º 19/2013 – cujo objeto é a prestação de serviço de Limpeza Urbana no município de Santa Carmem. Objeto: Aumento quantitativo será de R\$ 55.065,65 (cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Contratado: LENZ & LENZ LTDA - ME.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data Assinatura: 11/09/2014. Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:B56A1200

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2014

Contratada: **MARCELLY AYALA FIORE – ME – CNPJ: 17.911.159/0001-60**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reservatório para água com capacidade para 200 (duzentos) mil litros incluindo a fundação com fornecimento de materiais e mão de obra.

Vigência: 22/08/2014 a 21/08/2015

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Arilson Aniceto da Silva Fonseca

Código Identificador:A4E6E85A

CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

Contratada: **Wagner P. Ramos – ME – CNPJ: 06.977.067/0001-67**

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de licença ambiental, projetos técnicos para dispensa de licenciamento e elaboração de mapa georreferenciado, para a atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Vigência: 25/08/2014 a 31/12/2014

Santa Rita do Trivelato, 02 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Arilson Aniceto da Silva Fonseca

Código Identificador:A0974DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 052/2014

DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“MUDANÇA DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO SOMENTE PARA O DIA 06 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Considerando a eleição no âmbito Federal para o dia 05 de outubro de 2014.

DECRETO

Art. 1º - Fica definido o horário de funcionamento dos órgãos da administração municipal, que funcionam no **Paço Municipal**, para o expediente externo e atendimento ao público no dia 06 de outubro de 2014, **das 13h00min às 17h00min**.

Art. 2º - A secretaria de educação terá os trabalhos em horário normal, já a secretaria de saúde somente a parte de urgência emergência e os demais secretarias somente na parte vespertina das 13h00min as 17h00min.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

Publicado por:

Monique Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:57C26697

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 489/2014

DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os Anexos integrantes da Lei Municipal nº 454/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Rita do Trivelato, para o Quadriênio 2014-2017, relativos às Despesas Previstas para a Câmara Municipal e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os Anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se,
 Publique-se e
Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Monique Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:56B0829A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2014

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 042/2014 que versa sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Valdete Amorim Conceição, e Sandy Lara Amorim Conceição em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. Hugo Marinho da Conceição.”

O Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 525 de 23 de dezembro de 2010, que reestruturação o Regime Próprio de do Município de Santa Terezinha / MT.; Lei n.º 552 de 29 de março de 2012 - dispõe sobre a reestruturação do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Hugo Marinho da Conceição**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 268.997 - SSP/MT e do CPF n.º 862.675.741-72, efetivo no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível “04”, devidamente matriculado sob o n.º 198, com proventos Integrais, o equivalente a 50% em favor da Sra. **Valdete Amorim Conceição**, brasileira, portadora do RG n.º 268.867 - SSP/MT e CPF n.º 007.539.781-13, cônjuge do “*de cujus*”; o equivalente a 50% em favor da menor **Sandy Lara Amorim Conceição**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2618574-1 - SEJUSP/MT, e do CPF n.º 061.318.941-83, filha menor do “*de cujus*”, representada legalmente por sua genitora Sra. **Valdete Amorim Conceição**, conforme processo administrativo do **PREVIST**, n.º **2014.07.00008P**, a partir de **10/10/2013**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **10 de outubro de 2013**, data de falecimento do segurado, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se,
 cumpra-se.

SANTA TEREZINHA - MT, 16 de setembro de 2014.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Homologo:

CRISTIANO GOMES E CUNHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:E43D58A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO N.º 052/2014/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial do tipo menor preço “registro de preço” para futura e eventual contratação de Prestação de Serviços de Seguro para veículos da Frota Municipal, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 15 de outubro de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de novembro de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Weverton Ancelmo
Código Identificador:FC81CA11

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2014
ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/2014

Tem pôr finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado; Senhor **RONIEVON MIRANDA DA SILVA, da empresa MAR -SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 07.670.182/0001-57**, o início do serviço do objeto **Tomada de Preço 008/2014**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA NA RESERVA INDÍGENA ALDEIA ÁGUA LIMPA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT.

Observando-se as especificações da proposta de preços **GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada ao processo Tomada de Preço n.º. 008/2014, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante apresentado a esta ordem de serviço será pago o valor de **R\$ 509.500,00 (Quinhentos e nove mil e quinhentos reais).**

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá 5 dias a partir do recebimento desta para início do serviço.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado mensalmente de acordo com as medições.

Da Dotação Orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001.12.361.5007.1077.44.90.51 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA GIOVANI

Prefeito Municipal

BIFF- ARQUITETO E URBANISTA

CAU-96414-0

Recebido pelo Sr. RONIEVON MIRANDA DA SILVA em:

____/____/____

Santo Antonio do Leste/MT, 02 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:A16F2D88**RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Outubro de 2014.

MIGUEL BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	CARMEM SIMONE DE S. MACHADO

Nº	PROFESSOR NÍVEL B
01	EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2014.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b)** Comprovante de Residência;
- c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

- e)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n)** Declaração de Bens;
- o)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q)** CPF dos pais.

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:AD95E5B1**RECURSOS HUMANOS**
ATO DE CONVOCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

– MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, vem por meio do presente NOTIFICAR a servidora pública municipal efetiva LENITA DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, portadora de cédula de identidade RG nº 313572 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 340.392.011-91 que, nos termos dos Decretos nº 040/2013 e nº 045/2013, Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2013/1ª PJCPVA e Notificação Recomendatória nº 002/2014 da Promotoria Pública da Comarca de Primavera do Leste/MT, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias para reassumir o cargo nos termos da Lei Municipal nº 055/2001. O não atendimento da referida notificação ensejará a abertura de processo administrativo nos termos da legislação vigente.

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de setembro de 2014

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:09F7D250**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 253, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Portaria nº 253/2014

Em 1º de outubro de 2014.

São Félix do Araguaia-MT.

.

Dispõe Sobre a Exoneração a Pedido da Senhora DOMINGAS BARREIRA DOS SANTOS LIMA.

.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

.

RESOLVE:

.Art. 1º Exonerar a Pedido a Senhora **DOMINGAS BARREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG 229.121 - SSP/TO, CPF 715.982.431-87/715.982.431-87, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental de I a IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:2717EDD5

EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:D3039276

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 265 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - DESIGNAR para responder interinamente e sem ônus pela Secretaria de Educação, no período de 02 a 31 de outubro do corrente ano, o servidor EMERSON SOUZA MILER, período em que a titular do cargo estará em gozo de férias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE OUTUBRO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:FADC8577

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 03/2014

CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, CONVENIADO: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE SANTA FÉ D' OESTE**, OBJETO: consecução de ações que possui como finalidade a manutenção da Captação de Água do Córrego, com prioridade em cuidar da sede de captação, não deixarem estranho entrar e ligar para os responsáveis técnicos em caso de qualquer problema. Valor: **R\$ 6.000,00 mensais**. Início **08/09/2014**, Término **08/09/2015**.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:C628D6C0

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO 64 2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, CONTRATADA: METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.341.518/0001-75. OBJETO: Construção de um Barracão de Estrutura Metálica. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: 30/09/2014 a 20/10/2014.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **NAPOLEÃO LIMA GERVAZIO – EIRELI - ME**, CNPJ: **07.886.006/0001-57** com o valor de **R\$ 1.240.854,47**; **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: **02.192.932/0001-09** com o valor de **R\$ 1.370.139,00**; **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ: **36.900.926/0001-80** com o valor de **R\$ 808.154,00**.

São José do Rio Claro – MT, 02 de Outubro de 2014.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:0D7CDD4E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 259 DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Atenção Especializada o Senhor FABIANO VENTUROLI CUSTÓDIO, nomeado através da PORTARIA Nº 127 DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:2B4F897C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE SERVIDOR - Nº 001/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **CHERGLENE JOSEFA DOS SANTOS FREITAS**, residente e domiciliado(a) no **Distrito de Santo Antonio do Fontoura**, Município de São José do Xingu - MT, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1469835-8 - SSP/MT**, inscrito(a) no CPF sob o nº **000.243.391-66**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de Outubro de 2013**.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em **08 de Setembro de 2014**, será prorrogado até **31 de dezembro de 2014**, de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **09 de Setembro de 2014**.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:882D8BC0

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE SERVIDOR - Nº 002/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **CLENI MARIA ABREU DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à **Rua José Rodrigues de Almeida, s/nº, Bairro Aymoré**, Município de São José do Xingu - MT, portador(a) da Cédula de Identidade Nº **1107957-6 SJ/MT**, inscrito(a) no CPF sob o nº **787.424.201-72**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de Outubro de 2013**.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em **08 de Setembro de 2014**, será prorrogado até **31 de dezembro de 2014**, de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **09 de Setembro de 2014**.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:2BC18311

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 015/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(ª) **RUDISLEY DIVINO DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à **Av. Domitília Gomes de Oliveira, nº 116, Centro**, Município de São José do Xingu - MT, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1576734-5 SSP/MT**, inscrito(a) no CPF sob o nº **002.926.891-52**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **10 de Outubro de 2013**.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em **08 de Setembro de 2014**, será prorrogado até **31 de dezembro de 2014**, de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **09 de Setembro de 2014**.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B35DC7C9

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 013/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **NUBIA CORREA DA COSTA**, residente e domiciliado(a) no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu - MT, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1847550-7 – SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº **006.459.201-42**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de Outubro de 2013**.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em **08 de Setembro de 2014**, será prorrogado até **31 de dezembro de 2014**, de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **09 de Setembro de 2014**.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:16AEDB09

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº573/2014

SÃO JOSE DO XINGU-MT 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São José do Xingu - MT, nos termos da Lei 12.994 de 17 de junho de 2014 e dá outras providências.

A Srª **RAQUEL CAMPOS COELHO**, Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 29 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:7E6BE5D3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 574/2014

São Jose do Xingu, 29 de Setembro de 2014.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 34.000,00, DE ACORDO COM O ART. 41, ITEM II, ART. 42, E ART. 43 § 1º, ITEM III DA LEI 4.320/64 E ART. 167, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu – Estado do Mato Grosso, Sra. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014 – Lei nº 548/2013, conforme discriminado abaixo:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Secretaria da Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Sub-Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto/Atividade	1071	Realização de Concurso Público
Elemento	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 34.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Secretaria da Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Sub-Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto/Atividade	1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
Elemento	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor		R\$ 34.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:2B004435

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 575/2014

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 524/2013 E ALTERAÇÃO DA LEI

MUNICIPAL Nº 454/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **RAQUEL CAMPOS COELHO**, Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Verba de natureza Indenizatória-VI para os Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar dentro do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) para os Vereadores e R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 11º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A verba de que trata o artigo anterior será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, de forma compensatória ao não recebimento de diárias (dentro do Estado) até o dia 10 de cada mês e não fará parte do limite de gasto com pessoal, cujo pagamento será efetuado através da dotação orçamentária 33.90.93 – Indenização e Restituição.

Art. 3º. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no processo nº 207365/2010, fica dispensado a respectiva prestação de contas da verba de natureza indenizatória da presente Lei.

Art. 4º. Para definição do valor da verba de natureza indenizatória a ser paga ao Vereador, será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 5º. A Verba Indenizatória deverá ser gasta com o efetivo exercício da atividade parlamentar, sendo as despesas relativas a:

I - Locomoção do parlamentar dentro do território do Estado, compreendendo em passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II - Alimentação exclusivamente do Vereador;

III - Manutenção do veículo nas atividades parlamentar externa, combustíveis e lubrificantes;

IV - Aquisição ou locação de software, manutenção de site ou blog, serviços postais, aéreos, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar, acesso a locação de veículo equipamentos;

V- Peças e acessórios para veículos a serviços do gabinete do parlamentar tais como baterias, pneus, câmara-de-ar válvula, entre outras;

VI - Cópias heliográficas de documentos de interesse do gabinete;

VII - Despesa com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado ou no gabinete ou escritório do vereador;

§ 1º. Não se admite gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º. As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com a referência a alugueis, encargos trabalhista, previdência, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a câmara municipal ou ao município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 6º. O parlamentar titular do mandato perderá a verba que trata esta lei quando:

Investido em cargos previsto no inciso I e II do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

Afastado para tratar de interesses particulares, sem remuneração;

O respectivo suplente encontra-se no exercício do mandato.

Art.7º. A verba indenizatória não se incorpora ou integra a remuneração aos subsídios ou proventos para qualquer fim.

Art. 8º. Ficam revogados da Lei Municipal 454/2011, o Parágrafo Único do art. 1º, Art. 2º com os §§1º e 2º, Art. 3º, Art. 4º *caput* e Parágrafo Único, e inciso III do Art. 5º.

Art. 9º. Fica Revogada a Lei Municipal nº 524/2013.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em, 30 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:979F2701

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 007/2014
DE 01 OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ETERVALDO MARTINS CAMINHAS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, para preenchimento do cargo de provimento efetivo desta Câmara estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio de Decreto nº 16/2014;

Considerando a existência de vaga nesta Câmara Municipal, bem com a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando a Portaria de Convocação do candidato classificado, e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Plano de Cargos e Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, que rege o direito do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
Ronaldo Barreira da Luz	Contador	1º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2014.

ETERVALDO MARTINS CAMINHAS

Vereador Presidente

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:D8D590F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO TP 008/2014

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS 008/2014
PROCESSO Nº 041/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado da Tomada de Preços sob o nº.

008/2014, do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço global, Contratação de Serviços de Ampliação do Sistema de Água conforme Convenio 090/2014 SECID sagrou vencedora do certame: EMPRESA: CONSTRUTORA 55 LTDA - ME, Valor Global R\$ 349.658,56 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:104AC937

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2014**

Aprova os nomes indicados pelo Prefeito Municipal para ocupar os cargos de Diretor Presidente e Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os nomes dos Senhores **JUVENTINO JOSÉ DA SILVA** e **SILMARA NARDONI** para ocupar os cargos de **Diretor Presidente** e **Diretora Técnica Operacional** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 30 de setembro de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:C1CB887C

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 030/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Emenegildo Pereira & Silva Ltda - ME

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção da Cobertura do Prédio da Câmara Municipal de Sinop.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.725,58

VIGENCIA: 24.09.2014 A 23.10.2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0389/2014 -2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.1001 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 006/2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:516EAF4E

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 031/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e R. D. Comércio de Impressoras Multifuncionais Ltda

OBJETO: Aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser Samsung SCX8128 para Câmara Municipal de Sinop.

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 15.400,00

VIGENCIA:30.09.2014 A 29.10.2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0417/2014 -1

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.1001 – 44.90.52.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:A32AB8FD

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2014**

Exonera a Sra. Fernanda Aparecida Silva Caso do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Fernanda Aparecida Silva Caso do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, com efeitos à data de 25 de Setembro de 2014.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Setembro de 2014.**

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:41681D12

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2014**

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de três meses, ao servidor Tadeu José Feitosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/10/2014, ao servidor Tadeu José Feitosa, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 23/01/2009 à 22/01/2014, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 1241/2009.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de Outubro de 2014.**

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:88D2340D

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2014 DE 16/09/2014

CONTRATO N.º 094/2014 - Elaboração de Projetos de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA e Laudo Técnico de Instalação Elétrica. **CONTRATADA: CONSTRULOGO – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 24.961.666/0001-74. **VALOR TOTAL: R\$ 149.451,60** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – **REF.:** Tomada de Preço Nº 008/2014. Fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. **Data de início:** 16/09/2014. **Vigência:** 11 (onze) meses.

Sinop-MT, 02 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FC55D47C

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014 SRP 125/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014 - SRP 125/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Contratação de Empresa Especializada em Capacitação de Servidores que atuam nas áreas de Gestão Logística, Gestão de Estoques e Liderança Organizacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** ABERTURA da SESSÃO: 16/10/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 02 de outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeira
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:110E0B4D

DEPTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 20 de outubro de 2014 às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO ITEM, destinada a **Contratação para reforma das coberturas das Escolas Municipais de Educação Básica Basiliano do Carmo de Jesus e Lizamara Aparecida de Almeida em Sinop/MT**; O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Sinop-MT, 02 de outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FE578709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 644/2014

DATA: 30 de setembro de 2014

SÚMULA: Institui Comissão de Processos Administrativos – CPP para atuar em processos administrativos disciplinares e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processos Administrativos Disciplinares - CPP.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

I – SEVERINA MARTA DA SILVA – Presidente;

II – VAGNA MARIA DE CAMARGO - Membro;

III – JÚLIO CEZAR PEREIRA DA SILVA - Membro.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I – atuar em processos administrativos disciplinar, envolvendo servidores públicos municipais, conforme prevê a Lei nº. 254/1993, capítulo IV e seus artigos;

II – indicar, para a devida publicação legal, servidores para atuarem em Processos de Sindicância Disciplinar, conforme Lei nº. 254/1993, capítulo III e seus artigos;

III – proceder análise dos Relatórios circunstanciados das avaliações de desempenho funcional, conforme Lei nº. 254/1993, seção VI e seus artigos;

IV – indicar, entre um de seus membros, para atuar como preposto nas audiências envolvendo os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 594/2014, de 10 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C56362A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2014

DATA: 30 de setembro de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Julio Cesar Pereira da Silva para a função de Fiscal do Contrato nº. 077/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Julio Cesar Pereira da Silva – Professor Licenciado em Pedagogia 40 horas, matrícula 6321, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 077/2014, referente à Adesão nº 014/2014, que trata da “contratação de empresa especializada em operação e implantação de conjunto de horas de prestação de serviços gerais, nas unidades da Prefeitura Municipal”, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 183/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 098/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 481/2014, de 21 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:2EDF9FB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 646/2014**

DATA: 30 de setembro de 2014

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 159/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 159/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:9B3C07F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 647/2014**

DATA: 30 de setembro de 2014

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 892/2014, de 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 892/2014, de 16 de setembro de 2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:D75617A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 648/2014**

DATA: 30 de setembro de 2014

SÚMULA: Concede afastamento para desempenho de mandato classista ao servidor ADRIANO MARLON PEROTTI e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento das disposições contidas no Decreto nº 169/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para desempenho de mandato classista ao servidor efetivo ADRIANO MARLON PEROTTI, Fiscal Tributário, matrícula 2627, eleito Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop – SSPMS.

Art. 2º. O afastamento de que trata a presente portaria terá duração igual à do mandato classista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:98C42700

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/2014**

DATA: 30 de setembro de 2014

SÚMULA: Exonera, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do quadro temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11324	DAIANE MARIA LERME	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEM	30-02	18.09.2014
11257	KENNER DE SOUZA CASTILHO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEM	31	23.09.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 638/2014, de 29 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:2472BD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/2014

DATA: 30 de setembro de 2014

SÚMULA: Concede afastamento para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS aos servidores que menciona e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento das disposições contidas no Decreto nº 169/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder afastamento para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop – SSPMS aos servidores efetivos abaixo relacionados, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo Efetivo	Função Sindical
6634	Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	Diretor Financeiro
5013	Marly Terezinha Lima Petry	Auxiliar de Nutrição	Diretora Social

Art. 2º. O afastamento de que trata a presente Portaria terá duração igual à do mandato classista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:76060DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 651/2014

DATA: 30 de setembro de 2014

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
7101	MARIA BERNADETE FERREIRA	PROF. LIC. EM HISTÓRIAS 40HS	29	17.09.2014
9127	MARIA CRISTINA DA SILVA	PROF. LIC. EM LETRAS 20HS	29	05.09.2014
6173	NEUSA TEREZINHA CANEI	FISCAL SANITÁRIO	10	25.09.2014
10438	VALQUIRIA NUNES MOREIRA	AG. COM. SAÚDE PSF UNIÃO	70	17.09.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 639/2014, de 29 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:B837E007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2014

DATA: 01 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre o cumprimento do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2014 para as Unidades Educativas paralisadas em função da greve dos Profissionais de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

Considerando a paralisação ocorrida no período compreendido de 21 de julho à 08 de setembro de 2014 em Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino;

Considerado, a necessidade de estender o Calendário Escolar em face do cumprimento do Ano Letivo de 2014, em estrita obediência à legislação federal que disciplina a matéria; e

Considerando, finalmente, o resultado da reunião entre os Presidentes de Conselhos Escolares, Pais de Alunos e Gestores Escolares;

DECRETA:

Art. 1º. As Unidades Educativas impossibilitadas de cumprir o Calendário Escolar até 23 de dezembro de 2014, em função da greve dos Profissionais de Educação, deverão retomar suas atividades, impreterivelmente, no dia **05 de janeiro de 2015**.

Art. 2º. Fica estabelecido o dia **13 de fevereiro de 2015** como data limite para o encerramento do Ano Letivo de 2014.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto neste Decreto as Unidades Educativas poderão exercer suas atividades aos sábados, utilizando o máximo de 04 (quatro) sábados letivos, conforme segue:

- I – 01 (um) sábado do mês de Outubro de 2014;
- II – 01 (um) sábado do mês de Novembro de 2014;
- III – 01 (um) sábado do mês de Dezembro de 2014;
- IV - 01 (um) sábado do mês de Janeiro de 2015.

Parágrafo único. O transporte escolar estará liberado para atender as Unidades Escolares que optarem por exercer atividades aos sábados, conforme disposto no *caput*.

Art. 4º. Para a aprovação do Calendário Escolar far-se-á necessário a aprovação da maioria absoluta dos votantes presentes na Assembleia da Comunidade Escolar.

Art. 5º. Uma vez aprovado pela assembleia, o Calendário Escolar deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia **10 de Outubro**, devidamente assinado pelo Diretor, pelo Secretário Escolar e pelo Presidente do Conselho Escolar, para ser homologado.

Parágrafo único. O Diretor da Unidade Educativa deverá encaminhar também cópia da Ata da reunião que definiu o calendário junto à comunidade escolar.

Art. 6º. As Unidades Educativas que não paralisaram suas atividades em função da greve cumprirão o Calendário Escolar conforme estabelecido no Decreto nº 256/2013, de 17 de dezembro de 2013,

com encerramento previsto entre os dias 19 a 23 de dezembro do corrente ano.

Art. 7º. O período de férias dos Profissionais da Educação será concedido após o encerramento do Ano Letivo da Unidade Educativa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador: AC361156

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA: 652/2014

DATA: 01 de outubro de 2014

SÚMULA: Designa para exercer a função de Médico Autorizador dos Fluxos de Serviços ao servidor que menciona e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os diversos protocolos nacionais que regem a Saúde Pública, em especial os serviços de emergência;

Considerando a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação da saúde pública municipal, visando o aprimoramento dos serviços oferecidos e a integração dos procedimentos de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor AMÉRICO HASHIMOTO, Clínico Geral 40 horas, matrícula 5013, para exercer a função de Médico Autorizador dos Fluxos de Serviços da Saúde Pública Municipal ao Hospital Santo Antônio, Clínica de Tratamento Renal e Serviços de Oncologia, contratualizados, conveniados e/ou habilitados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador: AA469D68

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 204/2014

DATA: 02 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Plano Nacional de Energia 2030 – PNE 2030 – projeta que até o ano de 2030 o Brasil terá uma matriz energética onde 53 mil GWh deve ser proveniente de economia com ações de eficiência energética;

Considerando a atual crise energética nacional e que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos governos municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica em todos os setores da Prefeitura Municipal;

Considerando que a economia de energia elétrica é elemento fundamental na preservação do ambiente e tem como consequência a liberação de recursos para ampliação em setores prioritários para o desenvolvimento do município;

Considerando as experiências de sucesso de vários municípios, objetivando processo e comportamentos na busca de eficiência energética;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL desenvolvido pelo Ministério de Minas e Energia por meio da Eletrobrás e do PROCEL GEM – Gestão Energética Municipal, programa que auxilia os municípios na melhor gestão de energia elétrica;

Considerando que a Eletrobrás/Eletronorte por meio do Programa Eletronorte de Eficiência Energética (PEEE) vem desenvolvendo programas e projetos de uso racional da energia em diversos municípios dos estados de sua região de atuação.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Sinop e a Eletrobrás/Eletronorte, por meio do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, está desenvolvendo o PROCEL-GEM/ Programa de Conservação Nacional de Energia Elétrica na vertente Gestão Energética Municipal, que tem como resultado o Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica – PLAMGE, possibilitando ao Município um diagnóstico energético para melhor direcionamento das ações em áreas com potencial de redução de consumo de energia elétrica na prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM, com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Energética Municipal, gerenciar o consumo de energia elétrica, formular propostas, desenvolver projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito do Município.

Art. 2º. Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento dos objetivos acima estabelecidos.

Parágrafo único. Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM.

Art. 3º. A UGEM será coordenada pelos seguintes membros abaixo relacionados, conforme segue:

I – Lucia Lava – Coordenadora Geral, matrícula nº 2645;

II – Joel Meyer – Supervisor I, matrícula nº 9129;

III – Everaldo da Silva Xavier – Supervisor II, matrícula nº 10891;

IV – Décio Franzener – Supervisor Técnico, matrícula nº 7892.

§1º. O Coordenador da Unidade de Gestão Energética Municipal - UGEM baixará as normas estabelecendo seu pleno funcionamento.

§2º. A participação como membro da UGEM não terá direito a qualquer tipo de remuneração adicional, considerando tratar-se de serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO
EM, 02 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:BFD8CA82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 653/2014

DATA: 02 de outubro de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Leandra Cristina Russo Milan a função de Fiscal do Contrato nº. 013/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Leandra Cristina Russo Milan – Supervisora de Departamento de Administração, matrícula 10753, a função de Fiscal do Contrato nº. 013/2013 que trata da “*Locação de Veículos destinados a realizar o Transporte Escolar dos alunos do Município de Sinop*”, firmado com a Empresa de Ônibus Rosa Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 596, 12 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:AA9CCF79

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE

A Prefeitura de Sinop através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas no Município de Sinop até o dia 30/09/2014.

Sinop, 30 de Setembro de 2014.

Protocolo	Nº da Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Endereço
039/2013	LP 01/2013 – LI	Serralheria Manacás	Fabricação de	Rua dos Manacás,

	01/2013 – LO 01/2013	Ltda	estruturas metálicas	1637, Setor Industrial Sul
049/2013	LP 02/2013 – LI 02/2013	Wender Rocha de Souza 03529925144	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Travessa Maripá, 70, Quadra 01 - Lote 08, Residencial Maripá
1007/2013	LP 03/2013	Prefeitura de Sinop	Implantação de estrada e revestimento primário de domínio municipal	Estrada Municipal Pedro Osipi
1075/2013	LP 04/2013 – LI 03/2013	Stachelski & Stachelski Ltda ME	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Rua Projetada 6, Quadra 15 Lote 08, LIC - Norte
1050/2013	LP 05/2013 – LI 04/2013 – LO 03/2013	E.V Ferreira Marques - Serviços	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação e lavadora de roupas.	Rua das Ardisias, nº 72, Jardim das Primaveras
1025/2013	LO 02/2013	Sol a Sol Comercial Agrícola LTDA	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos de solo.	Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 245, Distrito Comercial
1087/2013	LP 06/2013 – LI 05/2013 – LO 04/2013	Halfague Indústria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda - ME	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil	Avenida dos Jacarandás, 4206, Setor Industrial Norte
1066/2013	LO 05/2013	Rosimeire M. Tanaka & Cia Ltda	Atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios).	Avenida dos Tarumãs, 1569, Jardim Botânico
1163/2013	LP 07/2013 – LI 08/2014	Befor Indústria de Sorvetes Ltda	Fabricação de sorvetes	Av. José Leovaldir Faganelo, 170, Quadra 23 Lotes 03, 04, LIC - Norte
1103/2013	LP 08/2013 – LI 06/2013 – LO 09/2014	Suelen Maria Silva Novas - EPP	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos	Av. Joaquim Socreppa, Quadra 01, Lote 05, Jardim Ibirapuera
1176/2013	LP 09/2013 – LI 07/2013 – LO 06/2013	Paganini Construções Ltda EPP	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.	Rua Colonizador Enio Pipino II – Lote 520-B-2
1088/2013	LO 07/2014	Agenor Vicente Pelissa	Armazéns gerais – emissão de warrant	Estrada Monalisa, Chácara 598, Bairro de Chácaras Sinop
1003/2013	LP 10/2014 – LI 09/2014 – LO 08/2014	Obradelle Indústria de Móveis Ltda ME	fabricação de móveis com predominância de madeira	Rua dos Manacás, 1103 - Setor Industrial Sul
1169/2013	LP 11/2014 – LI 10/2014	Armazéns Geais Martini Ltda	Armazéns gerais – emissão de warrant	Rodovia BR 163 km 848 – Lote 10 C
1170/2013	LO 10/2014	Presotto & Rossani Presotto Ltda ME	Armazéns gerais – emissão de warrant	Rodovia André Maggi, Km 10, MT 423, Bairro Lida
1181/2013	LP 12/2014 – LI 11/2014 LO 11/2014	Max Serviços de Lavanderia Ltda ME	Lavanderia	Avenida das Embaúbas, 1979, Sala B, Setor Comercial
1134/2013	LP 13/2014 – LI 12/2014	Ângela Armazéns Gerais Ltda	Armazéns gerais – emissão de warrant	BR 163 Km 855,5, Bairro Lídia
1191/2013	LP 14/2014	Severo Indústria e Comercio de Bilhares Ltda - Me	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Rua Luiz Carlos São José, Quadra 18 Lote 22, LIC - Norte
1118/2013	LP 15/2014 – LI 13/2014 – LO 12/2014	Pampa Máquinas Agrícolas LTDA	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	João Pedro Moreira de Carvalho, 2584, Setor Industrial
1071/2013	LP 16/2014 – LI 14/2014 – LO 13/2014	Jornal Só Negócios Ltda – ME	Edição e impressão de jornais	Rua das Arecas, 249-B, Setor Residencial Norte
1017/2014	LP 17/2014 – LI 15/2014 – LO 14/2014	Adelino Lopes 27017133153	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Núcleo Urbano da Agrovila Nova – P.A. Wesley Manoel dos Santos - Gleba Mercedes V
1172/2013	LP 18/2014 – LI 16/2014	Inviolável Sinop Ltda – EPP	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Avenida dos Tarumãs, nº 2531, Jardim Maringá II
1106/2014	LP19/2014 – LI 17/2014	Prefeitura de Sinop	Ginásio poliesportivo - Centro Integrado de Esportes (CIE3 R 40)	Estrada Sabrina Quadra 1 Lote 1, Residencial Sabrina
1068/2014	LP 20/2014 – LI 18/2014	Sergio Antonio Marcon – Fazenda Santana	Secagem e armazenamento de grãos	BR 163 Km 870, Fazenda Santana
1167/2013	LO 15/2014	Nutrinop Indústria e Comércio de Rações Ltda EPP	Fabricação de rações balanceadas para animais	Rua Porto Alegre, 1184, Alto da Glória
1140/2014	LP 21/2014 – LI 19/2014 – LO 16/2014	Laurentina Gomes & Gomes Ltda - Me	Imunização e controle de pragas urbanas	Avenida das Sibipirunas, 885 – Jardim Celeste
1028/2013	LP 22/2014 – LI 20/2014 – LO 17/2014	Machado dos Santos Esquadrilas Ltda - Me-Me	Fabricação de esquadrias de metal	Avenida Foz do Iguaçu, 168 - Distrito Industrial Celeste
1083/2013	LP 23/2014 – LI 21/2014 – LO 18/2014	J L C Abrahao - EPP	Fabricação de embalagens de papel	Rua Silvio Barbieri, 140 - Quadra 19 Lotes 09 e 10 - LIC Norte
1169/2013	LP 24/2014 – LI	Nativa Agronegócios	Comércio atacadista	Rua Colonizador Enio

	22/2014 – LO 19/2014	Ltda - EPP	de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Pipino, 4905 - Setor Industrial Norte
1106/2013	LP 25/2014 – LI 23/2014 – LO 20/2014	G. Hister Serviços ME	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Rua Dirson Jose Martini, 2435 – Setor Industrial Norte
1193/2013	LP 26/2014 – LI 24/2014	Mocelini Odontologia Ltda EPP	Atividade Odontológica	Avenida das Itaúbas, nº 3.230, Centro
1125/2014	LP 27/2014 – LI 25/2014 – LO 21/2014	Diego Severino Sander ME	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Rua das Ipoméias, nº 2.305 Fundos, Parque das Araras
1196/2013	LP 28/2014 – LI 26/2014 – LO 22/2014	Man Diesel Eireli - ME	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados	Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 3373, Setor Industrial
1105/2014	LP 29/2014 – LI 27/2014	Prefeitura de Sinop	Drenagem de Águas Pluviais, Fechamento de Valas e Urbanização	Av.das Tarumãs, Ingás, Itaúbas, André Maggi, Palmeiras, José Teoblado Anschau, P-06, P-10, P-12, P-15
1138/2013	LP 30/2014 – LI 28/2014	Vitória Perfilados de Aço Ltda EPP	Serviço de Corte e Dobra de Metais	Avenida Adair Leo Dall'Agnol Quadra 19 Lotes 01/02/03/04/05, LIC Norte
1038/2014	LP 31/2014 – LI 29/2014 – LO 23/2014	Webber Fábrica de Portas Ltda ME	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Rua João Pedro Moreira de Carvalho II Chácara 574-D (Rua Centro Oeste, Lote 19 – Bairro Belo Ramo)
1148/2013	LP 32/2014 – LI 30/2014 – LO 24/2014	Martins E Martins Neto Ltda	Oficina Mecânica, Lavador de Veículos e Tanque de Armazenamento de Combustível	Rua Alberto Baranjak, nº 477, Jardim Santa Mônica
1097/2014	LO 25/2014	Triol Indústria Química Ltda EPP	Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento	Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 1.145 - Distrito Industrial e Comercial
1116/2014	LP 33/2014 – LI 31/2014 – LO 26/2014	Marina Gás Eireli - ME	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Rua dos Canários, 838 - Jardim das Nações
1142/2014	LP 34/2014 – LI 32/2014 – LO 27/2014	JSC Estruturas Metálicas Ltda - EPP	Fabricação de estruturas metálicas	Rua das Colômbinas, 1023 - Setor Industrial Norte
1054/2014	LP 35/2014 – LI 33/2014 – LO 28/2014	José Carlos Gotardo 83215026104	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Rua das Jaqueiras, 129 - Jardim Jacarandás
1103/2014	LP 36/2014 – LI 34/2014 – LO 29/2014	Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Rua Colonizador Enio Pipino, 843 - Setor Industrial Sul
1186/2013	LP 37/2014 – LI 35/2014 – LO 30/2014	Concrenop Concretos de Sinop Ltda	Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção	Rua Dirson José Martini, 755 – Distrito Industrial e Comercial
1194/2013	LP 38/2014 – LI 36/2014 – LO 31/2014	Anderson Augusto Toledo Andrade de Almeida 01020363142	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Rua dos Araçás, 400 - Jardim Imperial
1156/2014	LP 39/2014 – LI 37/2014	Rio Azul Agropastoril Comércio e Representações Ltda EPP	Armazéns Gerais - Emissão de Warrants	Estrada Nanci Lote 93-C-1 - Bairro Eunice
1123/2013	LP 40/2014 – LI 38/2014	Panamby Loteamentos e Incorporações Ltda	Loteamento Urbano	Estrada Rosália, Chácara 97-A/1 – Bairro de Chácaras Sinop
1209/2014	LP 41/2014 – LI 39/2014	Viva Empreendimentos Imobiliários Ltda	Loteamento Urbano	Estrada Rosália, Chácara 97-A – Bairro de Chácaras Sinop
1157/2014	LP 42/2014 – LI 40/2014	MY Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda	Loteamento Urbano	Estrada Jacinta, Chácara 480 - Bairro de Chácaras Sinop

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:D8FF91CF

PREFEITURA MUNICIPAL MANDATO DE CITAÇÃO

A Sra. Eliane Cristina da Silva Campos

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº475/2014, do Sr. Prefeito Municipal, intima V. Sª para apresentação de defesa escrita no prazo de (10) dez dias, durante a qual facultar-se á vista do Processo do indiciado no endereço onde funciona esta Comissão, cumprido assim o principal do contraditório e do devido Processo Legal.

Sinop-MT, 01 de outubro de 2014.

EVANIO OLSZEWSKI

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:2C8B6BF1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - SETEMBRO 2014

Nº do Contrato	DISTRATADO	OBJETO	CARGO	DATA DISTRATO	DISTRATANTE
328/2014	ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR	PROF. EDUC. BAS. - LING. PORT 40HS	01/09/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
271/2014	MARIA APARECIDA CHILANTE	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR	PROF. EDUC. BAS. PEDAGOGIA 20HS	01/09/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
211/2014	NOELI RODRIGUES NEVES MEOTTI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR	PROF. EDUC. BAS. PEDAGOGIA 40HS	01/09/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
105/2011	VANILDA DOS SANTOS BERTONCELLI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	16/09/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
041/2014	ZEILA PRESCILA MOLLMANN	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR	PROF. EDUC. BAS. - MATEM. 40 HS	08/09/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

Sorriso/ MT., 30 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:C7455216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 674, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Constitui comissão de sindicância e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, e,

- Considerando o Ofício 1302/2014 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Ivânia Terezinha Stramari Barden, Ginaldo Oliveira Magalhães, Jozuel Santana da Silva para, sob a presidência do primeiro, apurar o furto de sete (07) aparelhos de ar condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Educação que se encontravam nas dependências do Departamento de Patrimônio.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 195 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 660 de 25 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9A184D59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL
TIPO MENOR: PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 51/2014, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 15 de Outubro de 2014, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: Aquisição de materiais para construção. Edital com maiores esclarecimento poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30horas as 11:00hs Local. Contatos fone (0xx66)3557.1415/1505. Ramal 39-site: www.tabapora.mt.gov.br

Tabaporã/MT. 03 de Outubro de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:B35C512F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2014

Data do ajuste: 09/09/2014

Nome do Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL

Objeto: Termo de Contrato de Repasse de Ajuda de Custo

Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2DAC7939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2014

Data do ajuste: 19/09/2014

Nome do Contratado (a): LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI

Objeto: Professora

Valor Mensal: R\$ 7.638,56 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Vigência: 19/12/2014

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:71A7FB80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº00010000022/2014/ADM/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº00010000022/2014/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ IPED - EMPRESA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP / TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 022/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL) / R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 29/09/2014.
--	--

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:EDB928E7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº133/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORADA DO SOL /R\$406.662,54/ DATA DA ASSINATURA: 18/09/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:88498F3F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.018.985/0001-24**, com sede na Rua Samuel Corsino, 889 S, Jd. Rio Preto, Tangará da Serra/MT, adiante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Administradora **ANA PAULA WAINER DE SOUZA**. **Objeto:** **SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTÁ LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO VIAGEM ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA. Valor Total: R\$ 64.000,00. Vigência:** início em 17 de setembro de 2014 até 17 de setembro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:FF65242A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2014/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **2.M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.890.211/0001-02**, com sede na Rua das Perobas, 863 S, Jd. dos Ipês, Tangará da Serra/MT, adiante denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sócio Proprietário Sr. **MOACIR VENTURA**. **Objeto:** **SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTÁ LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO VIAGEM ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA. Valor Total: R\$ 89.400,00. Vigência:** início em 17 de setembro de 2014 até 17 de setembro de 2015.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:97460134

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 19/2014/SAMAE

TIPO	TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 43/2013/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.

CONTRATADA	RENATO RODRIGUES DE MORAES (REI DO PÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.579.163/0001-94, com sede Rua Manoel Dionizio Sobrinho, nº 1067 S, Jardim Shangrilá, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000,.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 65, I, alínea "a" e § 8º, da Lei 8.666/93 e alterações. Termo de Apostilamento para acréscimo de Dotação Orçamentária, sem nenhuma alteração de valor ou prazo.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de setembro de 2014.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES ; CONTRATADA: Representado pelo Proprietário Sr. RENATO RODRIGUES DE MORAES

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:46686200

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 20/2014/SAMAE

TIPO	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2011/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	ADEMIR CARLOS DA SILVA – ME (AC TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.059.815/0001-60, com sede à Av. Mato Grosso, Distrito de São Jorge, Tangará da Serra/MT.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO E SALTO MACIEL, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. VALOR TOTAL R\$ 94.758,96. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento os artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 05 de setembro de 2014, com prazo até 08 de setembro de 2015.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES ; CONTRATADA: Representado pelo Sr. ADEMIR CARLOS DA SILVA .

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:78587F1A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1047/2014

DATA: 01 de outubro de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, A TÍTULO DE FOMENTO, ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA LOTEAMENTOS DEVIDAMENTE APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Como forma de fomento e incentivo a implantação de novos loteamentos no município de Tapurah, fica concedida quanto a estes, isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir do registro imobiliário, ante a publicação do decreto de aprovação junto a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 2º - A isenção prevista nessa lei abrangerá exclusivamente o imposto incidente sobre os lotes que ainda não tenham sido comercializados pelo loteador ou seu sucessor ou que, prometidos a venda, tenham voltado ao seu patrimônio por qualquer razão.

Art. 3º - O benefício será totalmente suspenso desde sua origem se a empresa desistir do empreendimento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I – Fiscalizar o bom andamento e regular execução das obras e serviços a qualquer tempo;
- II – Cancelar unilateralmente o benefício de isenção concedido pelo Art. 1º desta Lei, no caso de o loteador não cumprir regularmente as obrigações definidas.

Art. 5º - Sob pena de cancelamento da isenção de que trata a presente Lei, o loteador ou sucessor está obrigado a fornecer até o dia 31 de outubro de cada ano, ao órgão fazendário competente, a relação dos lotes vendidos ou prometidos a venda, informando os seguintes dados:

- I – Nome e qualificação do comprador ou promitente comprador, inclusive CPF;
- II – Endereço residencial e comercial com CEP, e telefone, quando disponível;
- III – Identificação do lote e metragem;
- IV – Valor do contrato;
- V – Cópia do contrato.

Parágrafo único – A relação, a critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser substituída por meio magnético para leitura por equipamento de processamento de dados e poderá ser entregue após a data prevista no “caput”, mediante requerimento do Loteador e autorização prévia do Órgão Municipal competente, se não implicar prejuízo ao procedimento administrativo de lançamento fiscal do imposto.

Art. 6º - Fica obrigado o loteador a incluir nos contratos de compra e venda, promessa de compra e venda e demais modalidades que visem a transferência de propriedade que deverá o adquirente no prazo de 60 (sessenta) dias após adimplido o contrato a realizar a averbação no competente registro de imóveis da transferência da propriedade passando a propriedade para o nome do adquirente sob pena de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 1º – Não sendo realizada a averbação pelo adquirente no prazo previsto no caput deverá o Loteador ou seu sucessor promover no prazo de até 60 (sessenta) dias após findo o prazo do adquirente, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para que seja cumprida a obrigação de fazer sob pena de perda do benefício de isenção previsto nesta Lei.

§ 2º - Para fins de comprovação do atendimento da determinação do §1º, sob pena de perda do benefício, deverá o Loteador ou seu sucessor apresentar juntamente com a relação definida no Art. 5º um relatório dos imóveis que já tiveram o adimplemento total por parte do adquirente e relação das medidas judiciais e extrajudiciais adotadas para aqueles não cumprirem a obrigação contratual de transferência do imóvel.

Art. 7º - Com base nas informações do loteador ou sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, o Poder Executivo Municipal efetuará o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador ou sucessor, referentes às informações por ele prestadas.

Art. 8º - A regulamentação dos procedimentos previstos nesta Lei poderá ser disciplinada por atos complementares do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Requerida a isenção pela Loteadora, esta fica condicionada à realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:13B0DBEB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1048/2014**

DATA: 01 de outubro de 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER CAMPANHA INCENTIVADORA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, COM AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária, adquirir e sortear prêmios, objetivando incentivar a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º - A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

PRÊMIO	DESCRIÇÃO	QTD
1º	GELADEIRA DE UMA PORTA INOX	1
2º	MAQUINA DE LAVA 15 KG	1
3º	TV 40 POLEGADAS	1
4º	TV 40 POLEGADAS	1
5º	NOTEBOOK	1
6º	CELULAR S4	1
7º	FOGÃO DE 5 BOCAS	1
8º	CAMERA DIGITAL	1
9º	BICICLETA 18 MARCHAS	1
10º	BICICLETA 18 MARCHAS	1
11º	BICICLETA 18 MARCHAS	1
12º	APARADOR DE GRAMA	1
13º	CHURRASQUEIRA ELETRICA	1

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão adquiridos na forma da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) e sorteados conforme regulamento a ser aprovado pelo Poder Executivo através de Decreto Regulamentar, e será divulgado pela administração municipal.

Art. 4º - A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignados na Lei Orçamentária à seguinte conta:

03 - Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento
03.002 – Departamento Administrativo Financeiro - DAF
03.002.04 – Administração

03.002.04.123 - Administração Financeira
03.002.04.123.0207 – Eficiência e Transparência nos Trabalhos Administrativos
03.002.04.123.0207.2008 – Manutenção e Encargos com DAF
03.002.04.123.0207.2008.33903900.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:D3B444B2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1049/2014**

De 01 de outubro de 2014

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, **Prefeito Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso**, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

Art.1º Institui e disciplina as gratificações do incentivo mensais aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Parágrafo Único: Fazem jus as gratificações de incentivo os servidores no exercício pleno de suas atividades.

Art.2º A gratificação de incentivo à produtividade será ponderado de acordo com metas individuais em conformidade com o **Anexo I**, desta Lei.

Art.3º A mensuração da gratificação dos incentivos à produtividade relativa aos profissionais será aferido levando-se em conta o somatório do cumprimento das metas alcançadas pelo servidor no mês de referência, conforme, estabelecidos nas fichas de acompanhamento de metas, nos termos do **Anexo I** desta Lei.

Art.4º O **Anexo II** estabelece os valores das respectivas gratificações de incentivos destinados aos profissionais.

Art.5º As metas serão aferidas através de análise dos relatórios apresentados, bem como, pela análise de registro de ponto, análises estas que serão realizadas pelo (a) Coordenador (a) de cada Unidade Básica de Saúde, pela Coordenação Geral integrante da Secretaria Municipal de Saúde e um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Entende-se por assiduidade, para efeito da gratificação do incentivo, a ausência de faltas, justificadas ou não, no período de apuração de frequência, para fins de folha de pagamento, bem como, o cumprimento fiel do horário estabelecido em sua jornada de trabalho;

Art.6º A não apresentação dos relatórios pelas Unidades de Saúde dentro do prazo legal, que é todo dia 16 (dezesesseis) de cada mês, inviabilizará a concessão da gratificação do incentivo na sua integralidade, fazendo jus ao serviço da gratificação do referido incentivo, desde que, cumpridas todas as metas estabelecidas.

Parágrafo Único: Os valores das gratificações dos incentivos pagas com base nesta Lei não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas, exceto, para desconto de imposto de renda.

Art. 7º As gratificações de incentivo instituídas por esta Lei não contemplarão os servidores em gozo de férias, 13 salários, licenças de qualquer natureza ou remanejados de suas funções.

Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal promover a correção anual, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do valor concedido a título dos incentivos, quando houver reajuste dos demais servidores.

Art. 9º O pagamento será feito tomando por base o relatório emitido pelos Coordenadores das Unidades de Saúde, com a anuência do Secretário de Saúde.

Art. 10º As gratificações de incentivos concernentes aos Agentes Comunitários de Saúde cessarão de imediato em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 11º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO I

01-Fichas de Acompanhamento de Metas Individuais e Coletivas

Profissionais - Agentes Comunitários de Saúde		
Metas		
Ordem	Serviço	Peso
1	Assiduidade, pontualidade e participação ativa nas atividades e campanhas realizadas pela Unidade de Saúde.	3,5
2	Visitar no mínimo 90% das famílias pertencentes a sua micro área, mensalmente.	3,5
3	Realizar o cadastro familiar e individual de todos os indivíduos da sua micro área, bem como atualizar o cartão do SUS e fazer a manutenção dessas informações. Todas essas informações deverão ser lançadas no sistema operacional vigente.	3,0

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO II

Valores do incentivo.

Profissional	Valores
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 150,00
Ordem n. 1º - peso 3,5 corresponde a	R\$ 52,50
Ordem n. 2º - peso 3,5 corresponde a	R\$ 52,50
Ordem n. 3º - peso 3,0 corresponde a	R\$ 45,00

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:78C0D31D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ELMUCIO JACINTO MOREIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso (1º Ofício) na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: **MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.253/0001-41, com sede na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO, aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana deste município, com a área equivalente a 78.187,50m² denominado LOTE DESTINADO AO BAIRRO COMERCIAL, com as demais características constantes da matrícula nº 1.843 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos da AV-03 da matrícula 1.661 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, cuja loteamento se denominará “ **BAIRRO**

COMERCIAL”. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passando nesta cidade e Comarca de Tapurah-MT, aos 02 de Outubro de 2014.

ELMUCIO JACINTO MOREIRA

Oficial

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:6F15587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE SETEMBRO

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Na publicação do extrato de contrato do mês de setembro publicado na AMM dia 02/10/2014 nº2071, página 171, onde se lê: contrato nº186/2014 leia-se: contrato nº187/2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:27E9D975

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 167/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES - ME.

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012, QUE ESTABELECE RECURSOS ANUAIS A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD).

VALOR: R\$ R\$ 8.400,00

VIGÊNCIA: 01/10/2014 A 05/06/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:42352F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO

No extrato de aviso de licitação Tomada de Preço 06/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Mato Grosso e no Diário Oficial da União, veiculou-se incorretamente: **Onde se lê:** Obras de Construção de uma Unidade básica de saúde na Comunidade Nona Agrovila no município

de Terra Nova do Norte-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos. **Leia - sê:** Obras para ampliação da Unidade básica de saúde na Comunidade São Pedro no município de Terra Nova do Norte-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preço 06/2014.

Terra Nova do Norte-MT, 03 de outubro de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8F0DEE2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 113/2014

“Dispõe sobre a desaposentação da segurada VALDELIRA ROSENDO ROCHA.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 545/2014 ;

Resolve:

Art. 1º. Conceder à segurada **Valdelira Rosendo Rocha**, portadora do RG nº 958811 SSP/PR e CPF nº 199.512.309-97, **renúncia** de sua aposentadoria no cargo de Professora I a IV – Nível III, do Município de Várzea Grande, formalizada pelo Ato nº 006/2005, de 09 de março de 2005, publicado no Jornal Correio Várzea Grandense de 16 de março de 2005, página A-7, e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo Acórdão nº 253/2006, de 21 de fevereiro de 2006, **para fins de desaposentação**, e liberação da contagem do seu tempo de serviço / contribuição para a utilização na obtenção de novo benefício previdenciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de outubro de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente

HOMOLOGO:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1B59E81C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
10303/2013

Processo n. 258331/2014. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Superintendência de Licitação, torna público que fará adesão a Ata de Registro de Preços n. 10303/2013, oriunda do pregão eletrônico n. 10/2013 da secretaria municipal de obras públicas do município de Cuiabá, que tem como objeto Aduelas de concretos pré-moldados, de acordo com as normas da ABNT NBR 15396, pleiteando à adesão dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 869.610,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dez

reais), tendo como vencedora a empresa ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.766.857/0001-00

Várzea Grande – MT, 02 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:65471062

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 036/2014 - SRP Nº. 022/2014

O Município de Vera – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 15 de Outubro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – SRP Nº. 022/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, que consiste no Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual de **COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E ARLA 32) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL** . O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 02 de Outubro de 2014

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:F7E6C023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 081/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 081/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE, COM KIT DE COMBATE A INCÊNDIO

CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 16/10/2014

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **16/10/2014**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- **e-mail- pmvilabela@yahoo.com.br**. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:133E3DE8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 082/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 082/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRESCAFADEIRA.

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 16/10/2014.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **16/10/2014**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:4B8FB2C9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 083/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 083/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LINKS DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 17/10/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **17/10/2014**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:50406B09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – RETIFICADO

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT especialmente nomeada pela Portaria Nº 247/2014, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014 e suas alterações.

Considerando a necessidade de alteração da data de realização das provas;
Considerando a necessidade de prorrogação do período de inscrições;

RESOLVEM tornar público as alterações no Edital do Concurso Público nº 001/2014 (Retificado), que passam a vigorar com as alterações de forma consolidada.

A publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, (Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT) e nos e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e jornal oficial dos Municípios, disponível no site: (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt).

O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Alto Paraguai (MT), 01 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARTINHO FILHO
Presidente

ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
Representante do Legislativo-Membro

FRANCISCO JAIME VASCONCELOS DOS SANTOS
Representante da OAB/MT

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

NELCY MAY DE SOUZA
Professora

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ

Agente Comunitária de Saúde

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – CONSOLIDADO

A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de Cadastro de Reserva (CR) para os candidatos classificados, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura e Câmara Municipal com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nº 011/1990, 247/2010, 264/2010, 265/2010, 378/2014 e Resoluções nº 001/2012 e 002/2013 e suas alterações, da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**QUADRO DE VAGAS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição R\$.
Agente de Fiscalização (Fiscal de Tributos)	001	-	Ensino Médio Completo + CNH na Categoria A/B + Conhecimentos em Informática.	40 horas	724,00	50,00
Técnico de Nível Superior (Advogado)	001	-	Ensino Superior Completo em Direito com registro na OAB/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior (Assistente Social) (Creas)	001	-	Ensino Superior Completo em Assistência Social com registro no CREAS/MT.	40 Horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior (Contador)	001	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC/MT.	40 horas	3.300,00	100,00
Técnico de Nível Superior (Psicólogo) (Cras)	001	-	Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no CRP/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Sub-Total	005	-				

QUADRO DE VAGAS DO QUADRO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição R\$.
Agente de Fiscalização Sanitária	002	-	Ensino Médio Completo.	40 horas	724,00	50,00
Médico (Zona Urbana)	003	-	Ensino Superior em Medicina, com registro no CRM/MT.	40 horas	2.585,00	100,00
Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) (Zona Urbana)	008	001	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40 horas	793,40	50,00
Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) (Zona Rural - Capão Verde)	001	-	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40 horas	793,40	50,00
Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Higiene Bucal) (Zona Rural - Capão Verde)	001	-	Ensino Médio + Curso de Técnico em Higiene Bucal, com registro no CRO/MT.	40 horas	793,40	50,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) (Zona Rural - Capão Verde)	001	-	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) (Zona Rural - Tira Sentido)	001	-	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Fisioterapeuta - Zona Urbana)	001	-	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Urbana	001	-	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) (Zona Rural - Capão Verde)	001	-	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Psicólogo - Zona Urbana)	001	-	Ensino Superior em Psicologia, com registro no CRP/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Sub-Total	021	-				

QUADRO DE VAGAS DO QUADRO EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição R\$.
Professor (Pedagogia)	012	-	Ensino Superior Específico de Pedagogia.	25 horas	1.060,87	50,00
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar *Vaga para a Escola Nova Esperança/Ema	001	-	Ensino Médio Completo.	25 horas.	724,00	50,00
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar *Vaga para EM Bela Vista	001	-	Ensino Médio Completo.	25 horas.	724,00	50,00
Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar Educação *Vaga para EM Bela Vista	003	-	Ensino Médio Completo.	25 horas.	724,00	50,00
Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar Educação *Vaga para Creche Municipal Vovó Nezinha	002	-	Ensino Médio Completo.	25 horas.	724,00	50,00
Sub-Total	019	-				

QUADRO DE VAGAS DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição R\$.
Assessor Jurídico	001	-	Ensino Superior em Direito com registro na OAB/MT.	30 horas	1.800,00	100,00

Controlador Interno	001	-	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	30 horas	800,00	100,00
Contador	001	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis - registro no CRC/MT.	30 horas	2.200,00	100,00
Sub-Total	003	-				
TOTAL GERAL DAS VAGAS	048	001				

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; COREN = Conselho Regional de Enfermagem; CRC = Conselho Regional de Contabilidade; CREFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; CRESS = Conselho Regional de Assistência Social; CRM = Conselho Regional de Medicina; CRO = Conselho Regional de Odontologia; CRP = Conselho Regional de Psicologia; CRP = Conselho Regional de Psicologia; OAB = Conselho Regional de Advogados.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4) A lotação dos Professores na rede de ensino do Município de Alto Paraguai/MT, será realizada anualmente, conforme critérios definidos por Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso (CRA-MT) sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do concurso.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 247/2014, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário.

1.3. A Primeira Etapa (provas escritas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Alto Paraguai/MT e eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do concurso público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.

2.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 00h00min do dia 25/07/2014 até às 23h59min do dia 21/10/2014, no site: www.exataplanejamento.com.br.

VIA PRESENCIAL: De 25/07/2014 até o dia 21/10/2014 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.

3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da EXATA PLANEJAMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público disponíveis na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao concurso;

b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 25/07/2014 até às 23h59min do dia 21/10/2014**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

d) O banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do 25/07/2014 até às 23h59min do dia 21/10/2014** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **22/10/2014, até as 13h00min**, quando este recurso será

retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, imprerivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, localizado na Rua Tiradentes, nº 40 - bairro Centro, em Alto Paraguai/MT, no período entre **25/07/2014 a 21/10/2014**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**.

3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.

3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3.4. O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, imprerivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

3.3.5. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no concurso público, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova escrita, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.

3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do concurso público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do concurso.

3.4.11. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.4.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.

3.4.11.2. A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada nos dias **25/07/2014 à 08/10/2014** no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital ou enviado via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09/10/2014**, para a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso (**Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000**), com o formulário específico preenchido para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- c) último contracheque ou assemelhado;
- d) identidade;
- e) CPF.

3.4.11.2.1. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, ainda, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes.

3.4.11.2.2. A empresa organizadora do Concurso e a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses.

3.4.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.11.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso, conforme o caso.

3.4.11.5. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.4.11.7. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.11.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado pela Internet, no endereço eletrônico (www.exataplanejamento.com.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.

3.4.11.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso.

3.4.11.9.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.12 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site www.exataplanejamento.com.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua conseqüente **ELIMINAÇÃO** deste concurso público.

3.4.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.4.17. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de **9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, considerando-se o horário do Estado de Mato Grosso.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **22/10/2014**, para a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso (**Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000**).

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no concurso público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **22/10/2014**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanojamento.com.br.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5 O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6 Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,0	30,00
- Matemática	05	2,0	10,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,5	15,00
- Específica	15	3,0	45,00
Total	40		100,00

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha tem inicialmente previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data prevista para o dia **09/11/2014 (domingo)**, às **08h00min**, com duração de 03 (três) horas para sua realização, em dois turnos, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanojamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar a alteração no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa de corpo transparente**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.6.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.6.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumam a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus

respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1 A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova escrita, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma**, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

5.6.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.2.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3 O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contém os títulos.

5.6.4 Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5 A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8 Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9 Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	02 (dois) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.

*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10 A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem **EXPRESSAMENTE** a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1 Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2 Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender aos seguintes aspectos:

a) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES nº 1;

b) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 3, de 5 de outubro de 1999**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES nº 3;

c) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de agosto de 1996**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES nº 2;

d) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 12, de 6 de outubro de 1983**, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 12/83; **e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.**

5.6.10.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11 Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12 O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3 A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Concurso, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior nota na Prova de Matemática (se houver);

d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

e) Melhor idade;

f) sorteio.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet concomitantemente com o resultado dos gabaritos (**Inciso VII do art. 84 da Lei Orgânica Municipal**), no site **www.exataplanejamento.com.br** e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e resultado das provas objetivas disporá de **05 (cinco) dias úteis**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site **www.exataplanejamento.com.br**.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso, apenas no prazo recursal.

8.3.1 Caberá recurso à Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso, contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **05 (cinco) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do concurso.

9.2 O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) CPF/MF do pai e mãe ou declaração de óbito;
- o) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

9.4 O candidato, após edição do Ato de Convocação, tomará posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital. Sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de 15 (quinze) dias.

9.4.1 A contar da data da posse, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 15 (quinze) dias.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à

ordem de classificação e aos candidatos classificados integrarão o Cadastro de Reserva (CR) e serão convocados, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT de acordo com a classificação obtida, por cargo.

9.6.1. A aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2 A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7 O candidato aprovado, após nomeação e convocação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.8 A validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

9.8.1 A homologação do concurso poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, enquanto estiver participando do Concurso Público, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.10. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.11. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

9.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.

9.13. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do concurso se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento.

9.14. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.15. O candidato aprovado e classificado no concurso público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente.

9.15.1 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da posse.

9.15.2 No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.18. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

9.19. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Assessoria, Consultoria e Planejamento, empresa organizadora do Concurso.

9.21. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.22. Toda a publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, (Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT) e nos e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e jornal oficial dos Municípios, disponível no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Alto Paraguai (MT), 01 de Outubro de 2014.

ADAIROS ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARTINHO FILHO
Presidente

ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
Representante do Legislativo-Membro

FRANCISCO JAIME VASCONCELOS DOS SANTOS
Representante da OAB/MT

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

NELCY MAY DE SOUZA
Professora

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ
Agente Comunitária de Saúde

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**CARGOS DE ENSINO MÉDIO**

Agente de Fiscalização (Fiscal de Tributos).
Agente de Fiscalização Sanitária.
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar.
Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar Educação.
técnico de nível médio da saúde (Técnico EM Enfermagem).
técnico de nível médio da saúde (Técnico EM higiene bucal).

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (Fiscal de Tributos): Constituição Federal. Código Tributário Nacional. Lei Complementar Federal nº 116/2003, nº 123/2006 e nº 128/2008. Decreto-lei nº 406/68 e suas alterações - art. 8º e seguintes. Código Tributário Municipal. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word. Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE Agente de Fiscalização Sanitária: Lei Estadual nº 7.110/99 (Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.) Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word. Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar: Manuseio de periféricos impressoras. Utilização do Microsoft Word/Excel todos os recursos disponíveis mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo. Utilização do Power Point criação de apresentação e de organograma. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar/renomear/copiar arquivos, criar/apagar pasta de trabalho. Noções de Internet e Intranet. Escrituração Escolar: Matrícula; Frequência; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e Termo de Visita; Manter Registros: Processo de Avaliação e Promoção Dadas Estatísticas e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96. Administração Geral: Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Frequência Pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar Educação: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico de nível médio (técnico em Enfermagem): Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância

epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascarídiase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

específica para o cargo de técnico de nível médio da saúde (Técnico EM higiene bucal): Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário); Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados; Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem; Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: Processo Saúde/Doença; Epidemiologia em Saúde Bucal; Políticas de Saúde; Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia; Primeiros socorros; Anatomia bucal e dental. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

ASSESSOR JURÍDICO.

CONTADOR.

CONTROLADOR INTERNO.

Médico.

Professor (pedagogia).

Técnico de Nível Superior (ADVOGADO).

Técnico de Nível Superior (ASSISTENTE SOCIAL).

Técnico de Nível Superior (Contador).

Técnico de Nível Superior (Psicólogo).

Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro).

Técnico de Nível Superior da Saúde (Fisioterapeuta).

Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo).

Técnico de Nível Superior da Saúde (Psicólogo).

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO: Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios

Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTADOR: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário 19. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Créditos Orçamentários. 2.2 Empenho. 2.3. Liquidação. 2.4 Pagamento. 2.5 Restos a Pagar. 2.6 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2. O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1 Conceito; 1.1 Campo de Atuação; 1.2. Objetivos; 1.3. Regimes Contábeis; 2. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 3. Créditos adicionais; 4. Receitas e Despesas Extra-orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. 5. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 6. Patrimônio na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Patrimônio sob o aspecto qualitativo; 6.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 6.4 Depreciação, Amortização e Exaustão; 6.5 Inventário; 7. Escrituração na Administração Pública: 7.1. Conceito; 7.2. Plano de Contas; 7.3. Sistema Contábil: 7.4. Formalidades do registro contábil; 7.5. Escrituração de operações típicas. 8. Demonstrações Contábeis: Conceito, 8.1. Balanço Orçamentário; 8.2. Balanço Financeiro; 8.3. Balanço Patrimonial; 8.4. Classificação das Variações Patrimoniais; 8.5. Demonstração das Variações Patrimoniais; 8.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 9. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; 10. Levantamento de Contas: 10.1. Prestação de Contas; 10.2. Tomada de Contas. 11. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 11.1. Constituição Federal de 1988; 11.2 Lei Complementar nº 4.320/64; 12.3. Decreto Lei 200/67; 11.4. Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 11.5. Lei nº 10.028 de 19.10.2000; 11.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4. Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4. Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1. Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário 19. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Créditos Orçamentários. 2.2 Empenho. 2.3. Liquidação. 2.4 Pagamento. 2.5 Restos a Pagar. 2.6 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2. O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1 Conceito; 1.1 Campo de Atuação; 1.2. Objetivos; 1.3. Regimes Contábeis; 2. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 3. Créditos adicionais; 4. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. 5. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 6. Patrimônio na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Patrimônio sob o aspecto qualitativo; 6.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 6.4 Depreciação, Amortização e Exaustão; 6.5 Inventário; 7. Escrituração na Administração Pública: 7.1. Conceito; 7.2. Plano de Contas; 7.3. Sistema Contábil: 7.4. Formalidades do registro contábil; 7.5. Escrituração de operações típicas. 8. Demonstrações Contábeis: Conceito, 8.1. Balanço Orçamentário; 8.2. Balanço Financeiro; 8.3. Balanço Patrimonial; 8.4. Classificação das Variações Patrimoniais; 8.5. Demonstração das Variações Patrimoniais; 8.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 9. Análise e

Interpretação dos Balanços Públicos; 10. Levantamento de Contas: 10.1. Prestação de Contas; 10.2. Tomada de Contas. 11. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 11.1. Constituição Federal de 1988; 11.2 Lei Complementar nº 4.320/64; 12.3. Decreto Lei 200/67; 11.4. Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 11.5. Lei nº 10.028 de 19.10.2000; 11.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição; Direito Constitucional: 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO: Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório. **Higiene - Doenças Infecciosas e Parasitárias:** Aspectos de higiene relativos à Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquetsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micose cutânea. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiúriase. Giardíase. Trichuriase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose. **Medicina Interna:** Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamo-hipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalcemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor (PEDAGOGIA): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ADVOGADO): Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL): 1- Ética em Serviço Social. 2- Lei de Regulamentação da Profissão. Lei nº 8662, de 7.06.1993. 3 - Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8742/93. 4 - Serviço Social e Políticas Sociais Públicas e Privadas. 5 - O Serviço Social e a Seguridade Social. 6 - O Serviço Social - Assistência e Cidadania. 7 - Elaboração de Programas e Serviços Sociais. Gestão Pública e Ética no Trabalho. 8 - Possibilidades e Limites da Prática do Serviço Social em Empresas. 9 - A contribuição do Serviço Social no contexto de uma empresa estatal: o Serviço Social e as áreas de Administração de RH. 10 - Relações de Trabalho, Qualidade de Vida e Saúde do Trabalhador. 11 - Fundamentos Históricos, Teórico-Metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. 12 - A Pesquisa e a Prática Profissional. 13- A questão da instrumentalidade na profissão. 14 - A relação Empresa/Empregado/Família/Comunidade e o desenvolvimento da sociabilidade humana. 15 - Prevenção e Reabilitação de Doenças. 16 - O alcoolismo nas empresas. 17 - Controle social na saúde: Conselhos de Saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 18- Distrito Sanitário, territorialização. 19- Epidemiologia e planejamento de ações de saúde. 20- Programa de Saúde da Família. 21- A Reforma Psiquiátrica no Brasil. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR): 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário 19. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Créditos Orçamentários. 2.2 Empenho. 2.3. Liquidação. 2.4 Pagamento. 2.5 Restos a Pagar. 2.6 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2. O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1 Conceito; 1.1 Campo de Atuação; 1.2. Objetivos; 1.3. Regimes Contábeis; 2. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 3. Créditos adicionais; 4. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. 5. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 6. Patrimônio na Administração Pública: 6.1.Conceito; 6.2. Patrimônio sob o aspecto qualitativo; 6.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 6.4 Depreciação, Amortização e Exaustão; 6.5 Inventário; 7. Escrituração na Administração Pública: 7.1. Conceito; 7.2. Plano de Contas; 7.3.Sistema Contábil; 7.4. Formalidades do registro contábil; 7.5.Escrituração de operações típicas. 8. Demonstrações Contábeis: Conceito, 8.1. Balanço Orçamentário; 8.2. Balanço Financeiro; 8.3. Balanço Patrimonial; 8.4. Classificação das Variações Patrimoniais; 8.5. Demonstração das Variações Patrimoniais; 8.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 9. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; 10. Levantamento de Contas: 10.1. Prestação de Contas; 10.2. Tomada de Contas. 11. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 11.1. Constituição Federal de 1988; 11.2 Lei Complementar nº 4.320/64; 12.3. Decreto Lei 200/67; 11.4. Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 11.5. Lei nº 10.028 de 19.10.2000; 11.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (Psicólogo): Introdução à Administração de Recursos Humanos: Conceitos. Evolução. Desafios. Planejamento estratégico; Gestão de Pessoas/Gestão por competências: Recrutamento e seleção. Estrutura e descrição de cargos. Acompanhamento e avaliação de desempenho: avaliação por competências. Remuneração e benefícios. Treinamento e Desenvolvimento: levantamento de necessidades de treinamento, planejamento, implementação e avaliação; Papel do Psicólogo na equipe de trabalho: O papel do psicólogo no trabalho nas organizações. A equipe de trabalho: cooperação, competição, liderança, processo decisório, comunicação, motivação, relacionamento interpessoal. Análise e intervenção institucional/organizacional: cultura, clima e mudança institucional/organizacional; Saúde Mental e Trabalho: Trabalho e subjetivação humana. Trabalho e sofrimento psíquico. Saúde e doença: qualidade de vida no trabalho; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Psicologia geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiagnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Outros conhecimentos: Ética profissional e relações humanas no trabalho. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro): Administração aplicada a enfermagem: gerência e liderança, supervisão e auditoria - conceito, finalidade e características; administração de recursos materiais e recursos humanos em enfermagem - generalidades e cálculo de pessoal; exercício profissional, princípios, direitos, deveres, regulamentação do exercício profissional, entidades de classe, criação e finalidade; Metodologia da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Exame Físico, Preparo e

Administração de medicamentos/soluções. Processo de Enfermagem. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; Enfermagem em clínica médica: assistência de enfermagem aos clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, ortopédicos, gêrito-urinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólitos e de locomoção; Enfermagem em clínica cirúrgica: aspectos gerais da assistência de enfermagem cirúrgica; saúde e enfermagem; conceitos; fatores etiológicos das doenças e métodos de tratamento; graus de dependência dos pacientes; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; tipos de cirurgia, principais complicações no pós-operatório imediato dos diversos tipos de cirurgia; procedimentos de enfermagem no centro de esterilização de materiais; desinfecção e esterilização - meios e métodos; 6. Enfermagem em emergência: assistência de enfermagem ao cliente em situações de emergência - parada cardiopulmonar, reanimação cardiopulmonar cerebral; acidente vascular encefálico; síndrome coronariana aguda; arritmia cardíaca; choque; edema agudo de pulmão; crise hipertensiva; alterações metabólicas; politraumatismo; traumatismo crânio-encefálico; traumatismo raqui-medular; traumatismo torácico e traumatismo abdominal; fraturas e entorses; alterações de comportamento; corpos estranhos; insolação e intermação; desmaio e tontura; convulsão e inconsciência; queimaduras; afogamento; intoxicação e envenenamento; Enfermagem no pré-hospitalar: biossegurança; NR32 cinemática do trauma; avaliação da vítima; hemorragias; resgate e transporte; choque elétrico; emergências respiratórias; protocolo nas emergências abdominais e traumáticas. Acidente com múltiplas vítimas e desastres: conceito, princípios de controle de cena, triagem, tratamento e transporte. Suporte Básico de Vida; Enfermagem em saúde pública: Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infectoparasitárias, crônico-degenerativas, e processo de reabilitação; Sistema Único de Saúde (SUS); Pacto pela Saúde, Programa Nacional de Imunização (PNI); acidentes e violência; DST/AIDS; doenças cardiovasculares; educação em saúde; Programa de Assistência à Mulher, Criança e do Trabalhador; saúde do idoso; 9. Enfermagem em Saúde Mental: integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto; Enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo de útero e de mama; ciclo grávido-puerperal; mortalidade materna; assistência ginecológica; planejamento familiar; humanização do parto e nascimento; assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; gravidez de risco; emergências obstétricas; Enfermagem em pediatria: crescimento e desenvolvimento; saúde da criança; saúde do adolescente; assistência de enfermagem à criança hospitalizada; doenças agudas na infância; prevenção de acidentes na infância; Enfermagem em neonatologia: assistência de enfermagem ao recém-nato à termo; aleitamento materno; assistência de enfermagem ao recém-nato de risco; reanimação neonatal; icterícia/fototerapia; oxigenioterapia; transporte do recém-nato de risco. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA): Fisioterapia Neurológica. Traumatismo Raqui Medular. Traumatismo Crânio Encefálico. Acidente Vascular Cerebral. Síndromes Neurológicas. Encefalopatia Crônica da Infância. Paralisias Centrais e Periféricas. Mielomeningocoele. Hidrocefalia. Recursos Fisioterápicos. Técnicas Fisioterápicas de Tratamentos. Orientação Postural. Fisioterapia Ortopédica. Síndrome de Coluna Vertebral. Patologias Inflamatórias. Patologias Degenerativas. Lesões Traumáticas Fundamentais. Torcicolos Musculares. Alterações das Curvas da Coluna. Luxações Congênitas. Patologias e Reabilitação de membros. Amputações. Linfedemas. Recursos Fisioterápicos. Técnicas de Tratamento Fisioterápicos. Orientação Postural. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (Odontólogo): Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (Psicólogo): Introdução à Administração de Recursos Humanos: Conceitos. Evolução. Desafios. Planejamento estratégico; Gestão de Pessoas/Gestão por competências: Recrutamento e seleção. Estrutura e descrição de cargos. Acompanhamento e avaliação de desempenho: avaliação por competências. Remuneração e benefícios. Treinamento e Desenvolvimento: levantamento de necessidades de treinamento, planejamento, implementação e avaliação; Papel do Psicólogo na equipe de trabalho: O papel do psicólogo no trabalho nas organizações. A equipe de trabalho: cooperação, competição, liderança, processo decisório, comunicação, motivação, relacionamento interpessoal. Análise e intervenção institucional/organizacional: cultura, clima e mudança institucional/organizacional; Saúde Mental e Trabalho: Trabalho e subjetivação humana. Trabalho e sofrimento psíquico. Saúde e doença: qualidade de vida no trabalho; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Psicologia geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiagnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Outros conhecimentos: Ética profissional e relações humanas no trabalho. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso - Edital nº 001/2014
Alto Paraguai - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Mestrado					
Doutorado					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Alto Paraguai/MT, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Alto Paraguai/MT, ____ de ____ de 2014.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

Agente de Fiscalização (Fiscal de Tributos): Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à segurança e ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e feiras livres e à poluição do meio ambiente; orienta e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscaliza horário de abertura do comércio em geral; horário de funcionamento de estabelecimento bancário, higiene das vias e logradouros públicos; diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; manutenção e atualização de cadastro de feirantes; controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; efetuar vistorias em obras para verificar alvarás de licença de construção; acompanhar o andamento das construções autorizadas pela prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas; verificar denúncias; prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios; fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto; conferir medidas para abertura de valas; fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas, efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização; efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, rede de iluminação pública e esgotos; lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; elaborar relatórios de suas atividades; elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

AGENTE DE Agente de Fiscalização Sanitária: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente: fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual

e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR JURÍDICO: Compreende o cargo a que se destina a examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação; defender judicial e extrajudicialmente os interesses da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; proceder à execução e à cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder a organização do arquivo jurídico do Município, orientando sua organização; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse do Município; propor ações judiciais; analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas; analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal; emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Município; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; atuar em audiências e julgamentos de interesse do Município; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Contador: Realizar atividades de planejamento, coordenação, orientação, execução e controle dos serviços contábil e orçamentário, a fim de garantir o cumprimento das normas e políticas, em observância às normas do Conselho Federal de Contabilidade. Elaborar e assinar o Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, a Demonstração de Variações Patrimoniais, o Fluxo de Caixa e o resultado Econômico; elaborar o Orçamento e a Reformulação Orçamentária; Executar o processo de registro de empenhos; executar o Processo de escrituração contábil, com registro em cartório; Elaborar propostas orçamentárias de acordo com a política e programas previamente definidos pelo CFC; Elaborar Planilhas e relatórios gerenciais; Preparar demonstrativo mensal da arrecadação e das despesas para acompanhamento e análise da Câmara de Controle Interno e do Gestor da Autarquia; Prestar assessoria ao Controle Interno e demais departamentos da entidade; Prestar informações sobre a dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Realizar o registro do adiantamento e da prestação de contas do suprimento de fundos; Executar o processo de registro, incorporação e conciliações de bens patrimoniais; Executar processos de alteração e remanejamento orçamentário; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

CONTROLADOR INTERNO: Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamento Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade do prefeito e vereadores e das outras providências.

Médico: As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades na categoria funcional correspondentes à medicina, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Professor (pedagogia): Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, direção da unidade escolar e assessoramento pedagógico; participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

técnico administrativo educacional (administração escolar): composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multi-meios didáticos e outras que exijam formações específicas.

técnico administrativo educacional (aUXILIAR DE EDUCAÇÃO): composto de atribuições inerentes às atividades de desenvolvimento infantil e outras que exijam formações específicas.

técnico de nível médio da saúde (Técnico EM Enfermagem): as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional de técnico em enfermagem, exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes às áreas de saúde, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

técnico de nível médio da saúde (Técnico EM higiene bucal): as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculada ao perfil profissional de técnico em higiene bucal, exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente às áreas de saúde, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior (advogado): As inerentes às ações e serviços que constituem, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior, diretamente vinculada ao perfil profissional de direito e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior (aSSISTENTE SOCIAL): As inerentes às ações e serviços que constituem, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior, diretamente vinculada ao perfil profissional de Assistente Social e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior (Contador): Realizar atividades de planejamento, coordenação, orientação, execução e controle dos serviços contábil e orçamentário, a fim de garantir o cumprimento das normas e políticas, em observância às normas do Conselho Federal de Contabilidade. Elaborar e assinar o Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, a Demonstração de Variações Patrimoniais, o Fluxo de Caixa e o resultado Econômico; elaborar o Orçamento e a Reformulação Orçamentária; Executar o processo de registro de empenhos; executar o Processo de escrituração contábil, com registro em cartório; Elaborar propostas orçamentárias de acordo com a política e programas previamente definidos pelo CFC; Elaborar Planilhas e relatórios gerenciais; Preparar demonstrativo mensal da arrecadação e das despesas para acompanhamento e análise da Câmara de Controle Interno e do Gestor da Autarquia; Prestar assessoria ao Controle Interno e demais departamentos da entidade; Prestar informações sobre a dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Realizar o registro do adiantamento e da prestação de contas do suprimento de fundos; Executar o processo de registro, incorporação e conciliações de bens patrimoniais; Executar processos de alteração e remanejamento orçamentário; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Técnico de Nível Superior (Psicólogo): As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional de psicólogo e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro): As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada de enfermeiro; zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior da Saúde (Fisioterapeuta): As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional de fisioterapeuta e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo): As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional de odontólogo e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior da Saúde (Psicólogo): As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional de psicólogo e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, Edital nº 001/2014, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
 () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
 () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
 () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
 () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
 () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
 () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
 () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Horário	Evento	Local
24/07/2014	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
24/07/2014	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT
19/08/2014	16h00min	Re-Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
19/08/2014	-	Re-Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT
25/07/2014 à 08/10/2014	13h00min às 17h00min	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
13/10/2014	16h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção Deferidos	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
25/07/2014 à 21/10/2014	Início dia 25/07/2014 às 09h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público	www.exataplanejamento.com.br
25/07/2014 à 21/10/2014	09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao concurso público	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
22/10/2014	Expediente Bancário	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
24/10/2014	17h00min	Divulgação da relação de inscrições (Deferidas e Indeferidas)	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
03/11/2014	17h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
09/11/2014	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
09/11/2014	10h00min às 12h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
17/11/2014	17h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e resultado parcial (Art. 84, VI da Lei Orgânica Municipal)	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
26/11/2014	17h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
09/12/2014	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas e títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
18/11/2014	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
22/11/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público do Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT , que apresento condição de:

____ Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014.

____ Doador de Sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	☐ PEDIDO DEFERIDO ☐ PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:12E08002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS									
CNPJ: 03.094.874/0001-43									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Agosto/2014									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									Em R\$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
121000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO								
121029070000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	600.000,00	384.806,62	52.089,41		52.089,41	436.896,03		163.103,97
121029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	60.000,00							60.000,00

	PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV							
	SOMA	660.000,00	384.806,62	52.089,41	52.089,41	436.896,03		223.103,97
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL							
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS							
131100000000	ALUGUEIS							
131199000000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL							
131199020000	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS	10.000,00	4.260,00	1.420,00	1.420,00	5.680,00		4.320,00
132000000000	RECEITAS VALORES MOBILIARIOS							
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV							
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.000.000,00	806.786,45	307.244,84	307.244,84	1.114.031,29	114.031,29	
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00	15.319,09	18.309,34	18.309,34	33.628,43		16.371,57
	SOMA	1.060.000,00	826.365,54	326.974,18	326.974,18	1.153.339,72	93.339,72	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA							
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS							
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	23.663,24	3.356,13	3.356,13	27.019,37	17.019,37	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES							
192200000000	RESTITUICOES							
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES							
192299020000	RESTITUICAO PREVIA	100.000,00	58.838,35	7.909,56	7.909,56	66.747,91		33.252,09
199000000000	RECEITAS DIVERSAS							
199099000000	OUTRAS RECEITAS							
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIA		2.641,96			2.641,96	2.641,96	
	SOMA	110.000,00	85.143,55	11.265,69	11.265,69	96.409,24		13.590,76
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.830.000,00	1.296.315,71	390.329,28	390.329,28	1.686.644,99		143.355,01
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
720000000000	RECEITAS CONTRIBUICOES DE							
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS							
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO							
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	900.000,00	530.063,57	76.040,67	76.040,67	606.104,24		293.895,76
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS							
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN		18.527,68	3.664,75	3.664,75	22.192,43	22.192,43	
	SOMA	900.000,00	548.591,25	79.705,42	79.705,42	628.296,67		271.703,33
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	900.000,00	548.591,25	79.705,42	79.705,42	628.296,67		271.703,33
	TOTAL	2.730.000,00	1.844.906,96	470.034,70	470.034,70	2.314.941,66		415.058,34
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	2.730.000,00	1.844.906,96	470.034,70	470.034,70	2.314.941,66		415.058,34

ADALBERTO FALASCA

Presidente

Contador

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:253A184F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 432 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 26120 de 16 de setembro de 2014, e 26813, de 23 de setembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO
439	Ianete Menezes Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	22.09.14 a 21.09.15	40	Escola Municipal Garcês	R\$ 724,00
440	Leidirene da Silva Gonçalves de Jesus	Assistente Administrativo	23.09.14 a 06.03.15	40	Escola Municipal Buriti	R\$ 761,51
432	Bruno Bernardo Maximiano	Guarda	08.09.14 a 07.09.15	40	Secretaria de Educação	R\$ 724,00
433	Fabiane Sanches Ourives	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15.09.14 a 07.11.14	40	Centro Municipal de Educação Infantil	R\$ 761,51
434	Eliane da Silva Couto	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15.09.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	R\$ 761,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:8265F488

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014-2014 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

DECRETO N.º 014/2014.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – MT.

O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Público n.º 001/2014, desta Prefeitura Municipal, no dia 14 de Setembro de 2014; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de Denise – MT.

Art.2º - O Processo Seletivo Público n.º 001/2014 terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 - PREF.DENISE
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 001 (1)		1	12	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	DILZAARAUJO DE MATOS	00132	7,40	0,00	0,50	7,90	APR
2	ROZEMAR GOMES DASILVA	00029	6,40	0,00	0,00	6,40	RES
3	DEBORAGISLANE RODRIGUES DA SILVA	00036	6,20	0,00	0,00	6,20	RES
4	MARIASIDNEIDEALVES DASILVA	00047	6,20	0,00	0,00	6,20	RES
5	ROSANAAP*ALVES JARDIM	00023	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
6	DEBORA FERNANDA BARBOSAMELO	00417	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
7	JESSICA MARQUES	00167	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
8	ARIANY DANTAS DUARTE PINHEIRO	00262	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
9	TATIANA ALVES DA SILVA	00030	5,60	0,00	0,00	5,60	RES
10	LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	00248	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
11	JESSICASANTOS SOUZA	00199	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
12	GILMAR BARBOSA DE SOUZA	00353	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
13	LUCIANA NAYARASI QUEIRA DE SOUZA ARAUJO	00114	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
14	PEDRITABARBOSA DASILVA	00135	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
15	ADRIANA QUIRINO MAGALHAES	00226	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
16	ELIZIANE APARECIDA CONCEIÇÃO DASILVA	00134	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
17	ROSIENE SANTOS DE SOUSA	00035	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
18	CELMA FERREIRA MOTA	00097	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
19	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	00003	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
20	MARIAMARCIANE SOUZA SANTOS	00076	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
21	EDINEI DOS SANTOS BENASSI DE ALBUQUERQUE	00024	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
22	RAFAELA CAROLINA EDW VIGES	00381	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
23	KARINA SOUZA SANTOS	00077	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
24	MARIA APARECIDA SOARES CARDOSO	00288	2,40	0,00	0,00	2,40	REP
25	HELOIZA SANTOS QUEIROZ	00227	2,20	0,00	0,00	2,20	REP
26	MARINETE VIEIRA DA SILVA	00363	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	LEIDIANY FERNANDES	00184	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	HUÉLIÇON PAGUNG DOS SANTOS	00384	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 002 (2)		1	2	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARIAGORETE ALMEIDA DA VISITAÇÃO MORAES	00307	6,60	0,00	0,70	7,30	APR
2	LUANACRISLEY MACHADO DUARTE	00357	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
3	ERICA ANDRADE BORGES	00219	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
4	GABRIEL ACOELHO DE SANTANA	00269	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
5	ELISANGELA BEZERRA BATISTA	00369	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
6	MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA	00389	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
7	MARTA BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA	00305	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
8	MARIA JOSE ALVES DE BRITO	00089	2,20	0,00	0,00	2,20	REP
9	SANDRA SOUZA SANTOS	00398	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 003 (3)		1	2	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ERINEIDE CORDEIRO COSTA	00265	5,20	0,00	0,00	5,20	APR
2	KEYTH BECKER RODRIGUES	00268	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
3	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	00394	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
4	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA	00257	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
5	PAULA CRISTINA RAMALHO SILVA	00218	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
6	IVONETE BARBOSA DA SILVA	00021	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
7	SANDRA FERREIRA MOTA	00195	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	MARCIADA COSTA	00304	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
9	MARIA JANE BARBOSA COIMBRA	00014	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
10	VERONICA EDUARDA DE MACEDO	00051	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
11	SARA FERREIRA DASILVA	00152	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 003 (3)		1	2	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
12	EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRATES	00202	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
13	MARIA ZELIA BERTOLDO BISPO SANTOS	00026	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
14	VANESSA DA COSTA MARTINS	00206	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
15	MARIA BRAATZ DE OLIVEIRA	00317	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
16	MARLUCEROBERTO	00019	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
17	ATANAEL LEANDRO DASILVA	00402	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	FABIA JUSSARA DE SOUZA	00191	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	CARLA RANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	00194	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	ANAPÁULA DA SILVA RODRIGUES	00406	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 004 (4)		1	6	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JULIANA BERNARDES BARBOSA DASILVA	00053	6,40	0,00	0,00	6,40	APR
2	ALEXANDRE GONCALVES DIAS	00234	6,20	0,00	0,00	6,20	RES
3	ANDREIADA CRUZ PEREIRA	00359	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
4	ROSELI FRANCISCO DE SOUZA	00127	5,60	0,00	0,00	5,60	RES
5	ANDREIADA SILVA FERENCINI	00249	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
6	CLEONICE MARIA REBELATO	00138	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
7	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	00196	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
8	SONIA GERALDA DASILVA	00235	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
9	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	00020	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
10	NAUALI FERREIRA DA COSTA	00312	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
11	MARIA TATIANE SOUZADA SILVA	00245	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
12	ANGELA MARIA DASILVA	00037	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
13	SAMELA PEREIRA QUERUBIM BISPO	00221	3,40	0,00	0,00	3,40	REP

14	WEISLAMAR ROSADIAS LIMA	00173	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
15	ROSSEANEALENCAR DA SILVA	00125	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
16	JESSICAPEREIRA DOS SANTOS	00185	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
17	YURI RODRIGUES DASILVA	00277	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
18	LUCIENE PEREIRASANTOS	00069	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	DIEGO FERNANDES NUNES FELIX	00273	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	NEYRIELLYALVES DE SOUZA	00079	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	DAYANE ROCHA DA SILVA	00120	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 005 (5)		1	5	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	VANUZARODRIGUES BERTOLDO	00174	5,80	0,00	1,00	6,80	APR
2	JUSCELINA PEREIRA AGUIAR	00099	6,40	0,00	0,00	6,40	RES
3	LUCIMARANICOLAU FERREIRA	00012	6,20	0,00	0,00	6,20	RES
4	JIANNI DE SOUZABETT	00316	5,60	0,00	0,00	5,60	RES
5	FRANCSUELIAPEREIRA DASILVA	00100	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
6	ADELIASOUSA RAMALHO DA CONCEIÇÃO	00118	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
7	JAINABEATRIZ DEALMEIDATAVARES	00054	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
8	ELIANE DE OLIVEIRASANTANA	00121	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
9	VERALUCIA SILVA DE OLIVEIRA	00149	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
10	AURENI ALVES DASILVA GOUVEIA	00310	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
11	SONIAALVESARAUJO SILVA	00044	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
12	ELAINE BARBOSA DA SILVA	00011	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
13	ADELMAFERREIRA PERALTA	00088	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
14	CAROLINAMARTINS DA SILVA	00063	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
15	MARIAVALDETE PEREIRADACOSTA	00344	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
16	DAIANE RODRIGUES DASILVA	00169	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
17	MARGARIDADA CONCEIÇÃO SILVA	00001	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	DANIELLYGOMES SANTOS ERNESTO	00170	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 006 (6)		1	5	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 006 (6)		1	5	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELANIAMARIA GOMES FERREIRASILVA	00175	7,20	0,00	0,70	7,90	APR
2	ADRIANAARRAIS DE CARVALHO	00042	6,60	0,00	0,00	6,60	RES
3	ROSANGELADE OLIVEIRA SOUZA	00243	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
4	ELLEN SUSANY FERREIRAARDAIA	00192	5,60	0,00	0,00	5,60	RES
5	TAÍS TORNEIRO TEIXEIRA	00065	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
6	RAYANE LOPES VIEIRA	00376	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
7	SILVANUSA GONCALVES DE OLIVEIRA	00217	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
8	LEILABRAATZ	00209	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	ALANE CLARICE SIMAO ALMEIDA	00109	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 007 (7)		1	6	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARCKEY DEANDRADE ALBINO E SILVA	00183	5,60	0,00	1,00	6,60	APR
2	VANIA BECKER GONÇALVES	00177	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
3	DENISE RIBEIRO DE MATOS	00141	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
4	JOVALINA FELICIANADO NASCIMENTO	00378	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
5	JOSEANY FERREIRADE FREITAS ARAUJO	00015	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
6	SELIZANGELASANTA ROSA PIRES DE OLIVEIRA	00074	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
7	VERALUCIA PEREIRA DOS SANTOS	00071	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
8	FRANCINE DE OLIVEIRABRITO	00272	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
9	FATIMAAPARECIDA ROSA	00179	2,20	0,00	0,00	2,20	REP
10	EVA DA SILVA MARTINS	00285	2,20	0,00	0,00	2,20	REP
11	VILMAONORATO DE ARAUJO	00083	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	EDER GOMES OJEDA	00296	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	JOZISLAINE CARLA DE SOUZA	00240	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 008 (8)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	PATRICIA PEREIRADE MELO GONÇALVES	00176	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	FERNANDADA SILVA	00025	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
3	MARIADA PENHA DE CASTRO	00331	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
4	ADNABRENDA RIOS DE MATOS	00139	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
5	MARIAAPARECIDAJESUS PINHEIRO	00379	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
6	MARIAALINE CIBULSKI DE OLIVEIRA	00326	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
7	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	00136	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	MARIACRISTIANE DOS SANTOS LIRA DALUZ	00238	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	CLAUDIVANE PRATES DA SILVA	00005	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	00130	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	ROSANA MARIA GOMES REIS	00309	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 011 (9)		1	8	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SUELI ALVESAZEVEDO MENDES	00017	7,20	0,00	0,60	7,80	APR
2	MARIADE FATIMASILVAREGO	00034	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	CARLABARBOSA DE ARAUJO	00392	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
4	SIMONE ANACLETO	00251	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
5	MARCIA EDWVIGES	00336	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
6	CIONE PEREIRA DA SILVAALMEIDA	00150	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
7	ANILELI ILARIO DE ARAUJO	00046	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 011 (9)		1	8	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
8	KEITY EVILLIN DA SILVALIMA	00048	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
9	FRANCIMARIADA ROCHALIRA	00027	4,80	0,00	0,00	4,80	REP

10	MARTAGERMANA DACOSTA MARANHÃO	00233	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
11	LEANDRAALVES DASILVA	00252	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
12	ROSANGELADA SILVA SANTOS	00131	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
13	RAIMUNDAALVES DASILVA	00354	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
14	FRANCIELE DASILVATEIXEIRA	00314	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
15	ANAMARIA DOS SANTOS CHAVES	00070	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
16	ELIANE MEDEIROS DEARAUJO	00093	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
17	LUCIAMARIA DOS SANTOS SILVA	00198	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
18	MARIELY FARIA DACOSTA	00146	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
19	IRADENE TRINDADE DE LIMA	00303	2,20	0,00	0,00	2,20	REP
20	APARECIDA DEOLIVEIRA	00072	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	JOSILENE DO NASCIMENTO SANTOS	00390	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	SIMONE SILVA SANTOS	00275	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	LUCIMARASILVASANTOS	00137	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	IZABELA DA SILVA SANTOS	00041	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 012 (10)		1	4	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARIADE NAZARETH MACHADO PEREIRA GONÇALVES	00108	6,40	0,00	0,00	6,40	APR
2	MICHELLY TEREZINHAPEREIRA GONÇALVES	00159	6,20	0,00	0,00	6,20	RES
3	MERCE SAVAN	00377	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
4	ERICACRISTINA TAVARES MOREIRA	00188	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
5	ROBERTASOUZABRITO	00154	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
6	ANDREIAFAUSTINO DACUNHA	00339	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
7	NIVALDO GONCALVES NETO	00222	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
8	JOSEILZAXAVIERAVELINO	00289	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
9	ANGE CLAUDIADA SILVA GOMES	00004	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
10	ISABELAPERREIRAGONCALVES	00081	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
11	ANDREIAFATIMADE SOUZA	00287	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
12	ERIVANIA FERREIRA DE MELO MEDEIROS	00409	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
13	ROSICLEIAFERREIRA DACOSTA SANTOS	00374	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
14	GISELE DASILVATEIXEIRA	00124	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
15	ANAPAUAFERREIRADA COSTA	00148	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
16	MARIAELZA GAMADOS SANTOS	00032	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
17	MARIAAUXILIADORADOMINGOS DESOUZA	00116	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
18	CELIACORDEIRO DOS SANTOS	00348	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
19	JESSIKACÂNDIDO DA SILVA	00335	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
20	LEILAFERRAZ DE SOUZA	00346	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	MARIADE LOURDES ETELVINO TALVANES	00367	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	GRACIELE DASILVATEIXEIRA	00113	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	ROBERIAPAIXAO DASILVA	00062	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	ÉRIKA GIRÃO PEREIRA DOS SANTOS	00407	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 013 (11)		1	6	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELISÂNGELAVIEIRA DOSSANTOS	00061	7,20	0,00	0,00	7,20	APR
2	MARIAEDJANE DA SILVA SANTOS	00166	6,40	0,00	0,20	6,60	RES
3	LOREN KAROLINE CARPANEZI	00156	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	LUCLECIAFERREIRA DEARAUJO	00360	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	EDNALIMA OLIVEIRA	00370	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
6	SANDRAELYNEFERREIRAARDAIA	00180	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
7	MARIAADRIANADOS SANTOS	00327	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 013 (11)		1	6	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
8	MONICADOS SANTOS LIMA	00189	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
9	ROSENAURBINA GARCIAMACHADO CHAVES	00261	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
10	ANAPAULAGOMES FEITOSA	00045	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
11	KARINAKAREN GARCIA CHAVES	00260	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
12	MARTAREGINA CARPANEZI	00372	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	MARIAVILANILCE DA SILVA	00122	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	SIMONE RIBEIRO LIMA	00216	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 014 (12)		1	5	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARIAAPARECIDAGAMAMARQUES	00215	7,80	0,00	0,00	7,80	APR
2	MARIAJAQUELINE BENTO DA SILVA	00259	6,40	0,00	0,00	6,40	RES
3	ALCIONEIDE MENDES DASILVA	00082	6,40	0,00	0,00	6,40	RES
4	ADENILDE PEREIRADA COSTA	00085	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
5	FRANCIELI RAIANY DASILVAFONSECA	00207	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
6	ANGELA JACINTO	00091	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
7	LEONICE PEREIRADE LIMA	00356	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
8	MICHERLANE MELO DA SILVA	00094	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
9	KATYLUCIALIMADOS SANTOS	00102	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	MARIAJOSE AMERICO BERTOSO	00119	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
11	CASSIACARNAUBA DEAMORIM	00404	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
12	DAIANADA SILVA MARTINS	00040	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
13	VANICE FERREIRA DACOSTA	00405	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
14	GRACE KELLY VIEIRA DA SILVA	00129	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
15	TATIELLEN MARTINS MARQUES	00255	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
16	ROSIVANIASILVALEONCIO	00210	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
17	ELIANY MARTINS SANTOS	00007	2,60	0,00	0,00	2,60	REP
18	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	00060	2,40	0,00	0,00	2,40	REP
19	ADRIANAATANAZIO DE OLIVEIRA	00107	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	MARIAAPARECIDASGALDINO	00295	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	RENATA GOMESALVES	00237	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	TAINARA IRMER	00039	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 015 -ZONARURAL (13)		1	4	2			

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	NANGELASAMPAIO PEREIRAALMEIDA	00282	6,60	0,00	0,00	6,60	APR
2	MARIANEUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	00186	6,40	0,00	0,00	6,40	RES
3	ANAPAUAAARRAIS DA SILVA	00330	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	LAURENIL MARIADAALMEIDA	00278	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
5	ELIANALUIZ DA SILVA	00294	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
6	DAYARA BERNARDES SILVA	00153	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
7	MARCO ANTONIO DE FREITAS SILVA	00403	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 017 (14)		1	5	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	REGINADO ROSARIO CABRAL	00090	7,00	0,00	0,70	7,70	APR
2	VANILZA DO CARMO DOS SANTOS	00271	6,80	0,00	0,00	6,80	RES
3	TANIA MARIADASILVA	00123	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	DANUBIA CONCEICAO DOS ANJOS	00214	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
5	GRACILADE SOUZA SANTOS	00355	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
6	ROSALINA CONCEICAO DE MACEDO	00075	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
7	ROSEANE DOS SANTOS SILVA	00087	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
8	ANDREIAMARIA DASILVA	00055	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 017 (14)		1	5	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
9	YARA CRISTINALEITE DASILVA	00086	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	SENDERLEI LOPES DOS SANTOS	00056	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
11	LUCIMAR COSTA LIRA	00111	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
12	ANAPAUAVIEIRA DA SILVA	00253	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
13	DANIELLEANDRESSA SILVA SANTOS	00064	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
14	ALESSANDRAPAULINO DE MOURA	00256	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
15	ROSENI ARAUJO DE OLIVEIRAANTUNES	00205	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	LUCIMAR NUNES DASILVABEVLACQUA	00302	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	LUCAS DE ARAUJO SILVA	00286	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	GABRIELASANTOS BARROS ARAUJO	00110	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 018 (15)		1	4	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	NATALICIA DE JESUS	00018	7,80	0,00	1,00	8,80	APR
2	AGENILDE SOUZA DE JESUS	00270	6,20	0,00	0,00	6,20	RES
3	ADRIANA FERREIRA DACOSTA	00182	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
4	REJANE DASILVAPEREIRA	00155	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
5	IVANIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	00280	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
6	PATRICIA DE SOUZACARDOSO	00142	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
7	JUMARAAZEVEDO MATOS	00073	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
8	JOELI MARTINSCOELHO	00350	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
9	MAURICEAROMEIRO ALVES	00298	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
10	NILCE CLAUDIADO CARMO	00144	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
11	ROSICLEIADE SOUZA BONFIM	00133	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	JULIANAVIANA DOS SANTOS	00313	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
13	JUSCILENEAPARECIDADASILVA	00050	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
14	MICHELI SOUZA DE JESUS	00115	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
15	GERLANE SAMARAMARQUES DOS SANTOS	00387	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
16	DANIELLAMARIA LIMADA SILVA	00365	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
17	KATIANI ALVES DASILVA	00290	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
18	LUCIAAPARECIDADA SILVA	00276	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
19	REGIANE PAMELA DO NASCIMENTO PEREIRA	00160	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
20	EDNASILVACOSTA	00366	2,40	0,00	0,00	2,40	REP
21	CLAUDISLANE MARQUES DOS SANTOS	00386	1,60	0,00	0,00	1,60	REP
22	GEANEAMARCIA DE OLIVEIRA	00126	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	MARCOS GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	00418	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	ANGELA PEREIRA ANTONIO	00413	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	CRISTIANE COSTATAVARES	00028	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	ZIZIBELE DE OLIVEIRA	00084	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	ELISANGELASANTOS DA SILVA	00080	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	REGINAIDALINA DOS SANTOS	00231	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	DAIANEALVES DE MORAES	00225	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	BRUNADA SILVATEODORO	00197	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	OSMANDA GALDINO DE LIMA	00345	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO ÁREA 019 - ZONARURAL (16)		1	2	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELIZANIAMOREIRA DE SOUZA	00319	6,40	0,00	0,00	6,40	APR
2	MARIAJOSILENE MOREIRA DE SOUSASANTOS	00318	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
3	ROSANAALVES DUTRADE OLIVEIRA	00223	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
4	NEIDE PERPETUADOS SANTOS FAVALESSA	00341	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
5	LUCIANE DIAS DE CARVALHO	00410	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
6	MARINADIAS DE CARVALHO	00408	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMBATE ENDEMIAS - MICRO ÁREA 072 (17)		2	19	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMBATE ENDEMIAS - MICRO ÁREA 072 (17)		2	19	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ROSILEI GODOIS FARIAS	00105	8,20	0,00	0,00	8,20	APR
2	EMERSON GOMESFERREIRA	00193	7,60	0,00	0,20	7,80	APR
3	VALDINEI BECKER GONCALVES	00397	7,60	0,00	0,00	7,60	RES
4	VERALUCIAARRAES DASILVA	00147	6,80	0,00	0,00	6,80	RES
5	CENIR TORNEIRO DE SOUSA	00247	6,40	0,00	0,00	6,40	RES
6	MARILABRAATZ DE OLIVEIRA	00009	6,20	0,00	0,10	6,30	RES
7	CLELIAFRANCO DIAS MENDES	00095	6,20	0,00	0,00	6,20	RES
8	ELZA ALVES DA GUIA SANTANA	00264	6,00	0,00	0,00	6,00	RES

9	EDIUSO RODRIGUES DASILVA	00010	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
10	RAIANY SUELLEN SILVA SALES	00306	5,60	0,00	0,00	5,60	RES
11	SONIAMARIA FOLTRAN	00006	5,40	0,00	0,10	5,50	RES
12	TATIANE TORNEIRO TEIXIERA	00246	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
13	KUERY CRISTINASMITH DE LIMA	00362	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
14	OSCAR MOREIRA AMARILHA	00098	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
15	EMILLY SAMARABERTO DO ARAUJO	00320	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
16	MARIA APARECIDA ATANAZIO DE ALMEIDA	00395	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
17	SELMAMOREIRA DE JESUS	00385	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
18	LUCIANAMENEGUELLI MOREIRA	00211	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
19	THAISLANE ILARIO DASILVA	00284	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
20	CLAUDIA ALVES DE MILANDASASSI	00242	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
21	PATRICIA IERMER	00388	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
22	CHARLES NIXON DE DEUS	00401	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
23	JOSALINA POLA DO NASCIMENTO	00068	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
24	ROSILENE SOBREIRA DE BRITO	00266	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
25	RODOLFO COSTA LIRA AGOSTINHO	00101	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
26	RENAN SOARES DAFONSECA	00297	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
27	ANA FLAVIA SILVA AZEVEDO MENDES	00291	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
28	JOSÉ WILTON BARBOSA BATISTA	00337	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
29	HEMERSON DE OLIVEIRA MIESE	00332	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
30	ROSELY FERREIRA SOUZA	00380	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
31	DIOMAR ABERNARDES DA SILVA	00250	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
32	OLADIVIO DIAS BRITO JUNIOR	00204	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
33	BIANCA CAROLINA BRAS	00382	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
34	MARIA JANELMA ANDRADE	00267	2,60	0,00	0,00	2,60	REP
35	JOSELINA DA SILVA FIGUEIREDO	00419	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	VILMA BALTAZAR MARÇAL	00022	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	MARIAMARLÚCIA LOPES DE MELO	00308	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	SANDA GODOY	00333	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	NÚBIA APARECIDA DE SOUZA	00103	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	WESLEY RODRIGUES DACRUZ	00358	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	MARCELO CRISTIANO FERREIRA DE ASSIS	00066	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	ANTÔNIO DE SOUSA LIMA FILHA	00201	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	ROMERO CEZAR PEREIRA XAVIER	00311	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	MIKAELE CHRISTINATORRES COELHO	00213	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	GILSON RODRIGUES DE ARAUJO	00236	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
46	FABIANA LOPES RODRIGUES	00391	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
47	TIAGO MARÇAL DE SOUZA	00016	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	JEYSON PABLO LINS ANTUNES	00414	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	DAVID JABSON DE OLIVEIRA GERMANO	00368	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMBATE ENDEMIAS - MICRO ÁREA 079 (18)		2	27	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMBATE ENDEMIAS - MICRO ÁREA 079 (18)		2	27	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARIA JOSE DE ARAUJO	00342	7,80	0,00	0,00	7,80	APR
2	NAJILAKARINE LIMA RIOS	00157	7,60	0,00	0,00	7,60	APR
3	ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA	00263	7,60	0,00	0,00	7,60	RES
4	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	00373	7,40	0,00	0,00	7,40	RES
5	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	00224	7,40	0,00	0,00	7,40	RES
6	FATIMA FRANCISCA DA SILVA	00013	6,80	0,00	0,00	6,80	RES
7	EZEQUIEL ALEXANDRE DASILVA	00321	6,80	0,00	0,00	6,80	RES
8	GILEANE SARMENTO DASILVA	00158	6,60	0,00	0,00	6,60	RES
9	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	00347	6,20	0,00	0,00	6,20	RES
10	MARIA LETICIA DASILVACUNHA	00244	6,20	0,00	0,00	6,20	RES
11	OZANARAMOS DA SILVA	00008	6,00	0,00	0,10	6,10	RES
12	LILIA CARLA DA SILVA	00239	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
13	MARIADA PIEDADE DOS SANTOS SILVA	00375	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
14	GEORGE VIANADOS SANTOS	00112	5,80	0,00	0,00	5,80	RES
15	GREICIANE SILVA OLIVEIRA	00049	5,60	0,00	0,00	5,60	RES
16	LÍDIAMARIA DA SILVA	00411	5,60	0,00	0,00	5,60	RES
17	LEIDIANA AZEVEDO VASCONCELOS	00232	5,60	0,00	0,00	5,60	RES
18	JOSÉ DASILVACUNHA	00399	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
19	DIEGO DE SOUZA CARDOSO	00043	5,40	0,00	0,00	5,40	RES
20	SILVANE TEÓFESTES	00059	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
21	MARIA LUCIA DA SILVA	00283	5,20	0,00	0,00	5,20	RES
22	APARECIDA NEVES DOS SANTOS	00057	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
23	NILCEIACOSTADOS SANTOS	00340	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
24	MARIA JARLIANA ROSENDO DASILVA	00329	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
25	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DE MORAES	00371	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
26	DUCELA ALVES DE SOUZA	00343	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
27	SUELEN DASILVAMARTINS MARQUES	00254	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
28	MARIA LUCIA DE SOUZA	00181	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
29	HELENILDAROSALVO DASILVA FERREIRA	00117	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
30	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	00067	4,80	0,00	0,00	4,80	REP
31	NIVALDO DA SILVA ARCANJO	00315	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
32	MARKELI VOLTOLINI SILVA	00106	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
33	LUCIMAR BORBADOS SANTOS GARCIA GUEBARRA	00208	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
34	JULIANAGARCIA CHAVES	00400	4,60	0,00	0,00	4,60	REP
35	ANALUCIA OLIVEIRA SANTOS	00078	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
36	LUCIELMA FERREIRA DASILVA	00323	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
37	TIAGO SILVA DOS SANTOS	00230	4,40	0,00	0,00	4,40	REP
38	GILNAIRALVES BATISTADOS SANTOS	00002	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
39	THAIS REGINA DE ALBUQUERQUE	00033	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
40	KELLEN CRISTINA AZEVEDO MENDES	00292	4,20	0,00	0,00	4,20	REP
41	JOVACI PEREIRA SILVA	00393	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
42	CARLAGABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	00172	4,00	0,00	0,00	4,00	REP

43	JOSE MARCELINO DOS SANTOS LIRA	00161	3,80	0,00	0,00	3,80	REP
44	MARIALIDIA DEARAUJO	00361	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
45	RAQUEL ELENASILVA	00324	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
46	JULCINEIDE NUNESPACHECO	00145	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
47	MARIADE FATIMAMIRANDA	00052	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
48	MARIASANTOS DA SILVA	00178	3,60	0,00	0,00	3,60	REP
49	FERNANDAKAROLINE SOUZA DASILVA	00128	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
50	SANDERLEIAANADOS SANTOS	00165	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
51	JOSEFA DAPONCEIÇÃO DOS SANTOS	00281	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
52	KEILALIMA DE SOUZA	00163	3,40	0,00	0,00	3,40	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMBATE ENDEMIAS -MICRO ÁREA 079 (18)		2	27	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
53	ALEXSANDRASIQUEIRA DE SOUZA	00190	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
54	JOELMAGONÇALVES DASILVA	00328	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
55	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	00322	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
56	TAMIRES GONÇALVES DE LIMA	00351	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
57	KATIA MARIAALVES DO NASCIMENTO	00228	3,20	0,00	0,00	3,20	REP
58	ADRIANAFERREIRASANTOS	00229	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
59	EDNELBADE MESSIAS SANTOS	00299	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
60	DENIZE MARIAFEBRONIO DE ARAUJO	00162	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
61	GISELE PINHEIRO DA SILVA	00279	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
62	MARIATANIAPEREIRAGONÇALVES	00104	2,80	0,00	0,00	2,80	REP
63	MARCIENEBATISTAALMEIDA	00203	2,60	0,00	0,00	2,60	REP
64	CLAUDIAMARIADO NASCIMENTO	00187	2,40	0,00	0,00	2,40	REP
65	MARIAELIANA COSTADE MORAIS	00338	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
66	VILMADOS SANTOS LIRA	00164	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
67	MARIADO SOCORRO DA SILVACAVCANTE	00383	0,80	0,00	0,00	0,80	REP
68	AZENIR DEAMORIM SOUZA DASILVA	00096	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
69	ROZINEIDALVES DASILVA	00415	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
70	ROSANADA SILVAFONSECA	00412	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
71	TANIA FERREIRADOS SANTOS CARNEIRO DASILVA	00364	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
72	FABIULA LIMARICARDO VIANADA FONSECA	00200	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
73	JOSINEIDE DASILVA	00031	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
74	ELIANE DASILVADOS SANTOS	00140	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
75	EMERSON CÂNDIDO DASILVA	00334	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
76	LUCIANO APARECIDO DEARAUJO	00151	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
77	EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA	00038	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
78	JOAO MARCOS DOS SANTOS DACOSTA	00293	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
79	WELVIS CLEITON DASILVA MELO	00258	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
80	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	00241	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
81	JOAO CARLOS PEREIRA SOARES DE LIMA	00352	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
82	PRISCILAKATIADASILVA	00143	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
83	DANIELE OLIVEIRADA SILVA	00274	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
84	ROSIANE BALBINO SILVA	00300	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
85	WANESSAMOREIRADE LIMA	00092	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
86	DANIELLE TAYRINE ARAUJO SANTOS	00396	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
87	NAYARA JESSICAMACEDO LIMA	00058	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
88	EVELIN FERNANDASOUZA OLIVEIRA	00171	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
89	ROSINAIRE BALBINO SILVA	00301	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
90	JESSICAALVES DASILVA	00416	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
91	RONYGULLITYPETRIKYSILVAOLIVIERA	00220	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
92	JHONNY ALVES MENDES	00325	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
93	VITORIACAROLINA DE OLIVEIRA	00349	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
94	ABDIELY HONORATO DE ARAUJO	00168	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: PT =Pontos Teórica | NP= Nota Prática |PT= PontoTítulo |PF =PontuaçãoFinal | AUS= Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado| CLS = Classifica

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:903C8C18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES SETEMBRO/2014

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
003/2014	25/09/2014	HEINEN & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 10.341.150/0001-12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA.	1.700,00	25/01/2014	329/2014	1.700,00	DIPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014	
004/2014	18/09/2014	DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM.	59.680,00	18/09/2015	0318/2014	59.680,00	PREGÃO PRESENCIAL 001/2014	

Publicado por:
 Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:ECF8D5BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado amparado em excepcional interesse publico devidamente reconhecido com fulcro no art.37, IX, da Constituição da República, CONVOCA o candidato do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014**, discriminados abaixo.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG.:	CARGO	UNIDADE	PONTOS	RESULTADO
183	FERNANDA CALCAGNATTO	10269487 SSP/MT	FARMACEUTICA/ BIOQUIMICA	SECRETARIA DE SAUDE	21	CLASSIFICADA

Devendo este se apresentar-se dentro de 30(trinta) contados a partir da data de publicação, munidos de cópias das documentações exigidas:

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (Quando houver)
- Comprovante de Escolaridade (Autenticada)
- Registro no Conselho de Classe
- Nº PIS/PASEP
- Nº Conta Bancária (BB/BR)
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino)
- Título e comprovante de votação
- 01 foto 3x4 Colorida
- Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo e Emprego Público, assinado pelo convocado;
- Declaração de Bens;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidões Cível e Criminal expedidas pela Justiça Estadual e Federal (as certidões cíveis e criminais podem ser retiradas pela internet).

Nossa Senhora do Livramento, 02 de setembro de 2.014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2FF71E0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
4º BIMESTRE 2014 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGÁ/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014093020363200504668

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.618.953,35	18,26	13.212.094,25	66,66	6.609.463,75
2	RECEITAS CORRENTES	18.721.558,00	18.721.558,00	3.441.062,83	18,38	12.788.062,75	68,31	5.933.495,25
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.296.098,00	1.296.098,00	840.970,14	64,88	2.188.738,45	168,87	-892.640,45
4	Impostos	1.194.900,00	1.194.900,00	707.860,20	59,24	1.909.204,51	159,78	-714.304,51
5	Taxas	101.198,00	101.198,00	133.109,94	131,53	279.533,94	276,22	-178.335,94
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	11.047,50	6,31	20.144,72	11,51	154.855,28
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	175.000,00	175.000,00	11.047,50	6,31	20.144,72	11,51	154.855,28
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	24.423,36	19,54	96.997,67	77,60	28.002,33
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	24.423,36	19,54	96.997,67	77,60	28.002,33
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	36.740,25	24,49	101.304,07	67,54	48.695,93
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.460,00	16.685.460,00	2.498.414,55	14,97	10.229.913,75	61,31	6.455.546,25
30	Transferências Intergovernamentais	16.322.960,00	16.322.960,00	2.357.334,72	14,44	9.896.752,11	60,63	6.426.207,89
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	362.500,00	362.500,00	141.079,83	38,92	333.161,64	91,91	29.338,36
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	29.467,03	10,16	150.964,09	52,06	139.035,91
37	Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	8.896,50	19,77	48.249,30	107,22	-3.249,30
38	Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	3.096,50	3,10	19.179,07	19,18	80.820,93
39	Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	17.474,03	12,05	83.535,72	57,61	61.464,28
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	177.890,52	16,17	424.031,50	38,55	675.968,50
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	77.830,00	111,19	-7.830,00
47	Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	77.830,00	111,19	-7.830,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	177.890,52	17,27	346.201,50	33,61	683.798,50
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.030.000,00	1.030.000,00	177.890,52	17,27	346.201,50	33,61	683.798,50
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.618.953,35	18,26	13.212.094,25	66,66	6.609.463,75
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.618.953,35	18,26	13.212.094,25	66,66	6.609.463,75
72	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.618.953,35	18,26	13.212.094,25	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	392.250,00	-	-	0,00	-	-
75	Superávit Financeiro	-	392.250,00	-	-	0,00	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.821.558,00	772.250,00	20.593.808,00	2.729.430,65	16.289.808,73	3.208.309,70	12.767.959,58	62,00	7.825.848,42
78	DESPESAS CORRENTES	16.022.215,58	1.584.591,00	17.606.806,58	2.718.040,53	13.678.359,63	3.058.417,16	11.889.382,62	67,53	5.717.423,96
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.097.410,00	1.397.540,00	9.494.950,00	1.569.235,60	6.910.106,78	1.586.341,77	6.896.781,58	72,64	2.598.168,42
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	-8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.914.805,58	195.051,00	8.109.856,58	1.148.804,93	6.768.252,85	1.472.075,39	4.992.601,04	61,56	3.117.255,54
82	DESPESAS DE CAPITAL	3.777.500,00	-812.341,00	2.965.159,00	11.390,12	2.611.449,10	149.892,54	878.576,96	29,63	2.086.582,04
83	INVESTIMENTOS	3.707.500,00	-748.341,00	2.959.159,00	11.390,12	2.611.449,10	149.892,54	878.576,96	29,69	2.080.582,04
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	-49.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	-15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.842,42	0,00	21.842,42	-	-	-	-	-	-
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	19.821.558,00	772.250,00	20.593.808,00	2.729.430,65	16.289.808,73	3.208.309,70	12.767.959,58	62,00	7.825.848,42
90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM	19.821.558,00	772.250,00	20.593.808,00	2.729.430,65	16.289.808,73	3.208.309,70	12.767.959,58	62,00	7.825.848,42

	REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)									
98	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	444.134,67	-	-
99	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	19.821.558,00	772.250,00	20.593.808,00	2.729.430,65	16.289.808,73	3.208.309,70	13.212.094,25	-	-
CAMPO ATO		DECLARATÓRIO						DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)	
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir						30/09/2014	MURAL UG		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.										
Fonte:										

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 37.464.831/0001-24
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 CVA: 2014093020363200504668

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%, (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.558,00	20.533.808,00	2.729.430,65	16.289.808,73	3.207.830,70	12.767.959,58	100,00	62,18	7.765.848,42
2	00001	Legislativa	950.000,00	950.000,00	117.437,81	610.911,25	144.355,66	577.245,35	4,52	60,76	372.754,65
3	01031	Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	117.437,81	610.911,25	144.355,66	577.245,35	4,52	60,76	372.754,65
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	4.744.500,00	4.614.350,00	719.541,84	3.752.676,80	810.226,69	3.404.989,18	26,67	73,79	1.209.360,82
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	4.744.500,00	4.614.350,00	719.541,84	3.752.676,80	810.226,69	3.404.989,18	26,67	73,79	1.209.360,82
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.078.000,00	960.750,00	143.597,90	600.585,76	150.289,08	525.783,64	4,12	54,73	434.966,36
35	08241	Assistência ao Idoso	68.000,00	17.000,00	0,00	7.904,70	903,72	3.872,24	0,03	22,78	13.127,76
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	104.400,00	12.013,60	61.127,04	11.685,55	60.579,97	0,47	58,03	43.820,03
38	08244	Assistência Comunitária	335.000,00	345.900,00	64.631,45	213.616,89	64.002,30	173.197,06	1,36	50,07	172.702,94
39	08122	Administração Geral	560.000,00	488.450,00	66.952,85	317.937,13	73.697,51	288.134,37	2,26	58,99	200.315,63
40	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	3.045.000,00	4.879.350,00	814.046,83	4.252.374,31	958.004,90	3.527.239,32	27,63	72,29	1.352.110,68
46	10301	Atenção Básica	1.346.000,00	1.941.600,00	382.038,71	1.558.943,15	393.938,54	1.490.830,34	11,68	76,78	450.769,66

47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	744.000,00	1.776.200,00	102.127,34	1.606.087,78	219.335,45	1.023.956,57	8,02	57,65	752.243,43
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10304	Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
50	10305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	19.350,00	3.300,49	15.625,62	3.300,49	15.625,62	0,12	80,75	3.724,38
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10122	Administração Geral	940.000,00	1.137.200,00	326.580,29	1.071.717,76	341.430,42	996.826,79	7,81	87,66	140.373,21
53	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	00012	Educação	6.207.000,00	6.093.139,00	712.780,37	4.443.895,69	908.900,95	3.560.896,31	27,89	58,44	2.532.242,69
59	12361	Ensino Fundamental	2.260.000,00	2.025.299,00	278.486,73	1.354.243,83	293.006,21	1.248.255,63	9,78	61,63	777.043,37
60	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12364	Ensino Superior	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
63	12365	Educação Infantil	680.000,00	1.219.850,00	270.611,91	992.573,99	264.443,73	985.503,08	7,72	80,79	234.346,92
64	12366	Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
65	12367	Educação Especial	140.000,00	164.101,00	0,00	153.554,40	25.592,40	89.573,40	0,70	54,58	74.527,60
66	12122	Administração Geral	2.850.000,00	2.465.589,00	138.178,50	1.792.983,68	304.049,53	1.091.901,74	8,55	44,29	1.373.687,26
67	12306	Alimentação e Nutrição	235.000,00	215.000,00	25.503,23	150.539,79	21.809,08	145.662,46	1,14	67,75	69.337,54
68	00013	Cultura	205.000,00	92.600,00	38.749,08	69.049,06	39.949,48	61.361,92	0,48	66,27	31.238,08
69	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	13392	Difusão Cultural	205.000,00	92.600,00	38.749,08	69.049,06	39.949,48	61.361,92	0,48	66,27	31.238,08
71	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00015	Urbanismo	1.050.000,00	1.346.000,00	0,00	1.319.569,75	0,00	123.993,00	0,97	9,21	1.222.007,00
76	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.345.000,00	0,00	1.319.569,75	0,00	123.993,00	0,97	9,22	1.221.007,00
77	15452	Serviços Urbanos	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
78	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00016	Habitação	225.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
80	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	16482	Habitação Urbana	225.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
82	00017	Saneamento	455.000,00	300.861,00	9.192,56	250.222,08	45.868,18	195.443,99	1,53	64,96	105.417,01
83	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	17512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
85	17122	Administração Geral	305.000,00	298.361,00	9.192,56	250.222,08	45.868,18	195.443,99	1,53	65,51	102.917,01
86	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00020	Agricultura	555.000,00	487.350,00	87.511,71	352.406,23	89.653,97	343.218,48	2,69	70,43	144.131,52
97	20601	Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
98	20602	Promoção da Produção Animal	150.000,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
99	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20122	Administração Geral	370.000,00	425.850,00	87.511,71	352.406,23	89.653,97	343.218,48	2,69	80,66	82.631,52
105	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00025	Energia	225.000,00	70.200,00	0,00	60.000,00	0,00	10.129,88	0,08	14,43	60.070,12
124	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25752	Energia Elétrica	225.000,00	70.200,00	0,00	60.000,00	0,00	10.129,88	0,08	14,43	60.070,12
126	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00026	Transporte	672.000,00	467.300,00	82.963,38	355.845,92	20.819,22	281.606,27	2,21	60,26	185.693,73
129	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26782	Transporte Rodoviário	672.000,00	467.300,00	82.963,38	355.845,92	20.819,22	281.606,27	2,21	60,26	185.693,73
131	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00027	Desporto e Lazer	160.000,00	43.850,00	3.609,17	24.056,30	3.484,17	23.931,30	0,19	54,58	19.918,70
135	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

136	27812	Desporto Comunitário	145.000,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
137	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	27122	Administração Geral	15.000,00	28.550,00	3.609,17	24.056,30	3.484,17	23.931,30	0,19	83,82	4.618,70
139	00028	Encargos Especiais	228.215,58	205.215,58	0,00	198.215,58	36.278,40	132.120,94	1,03	64,38	73.094,64
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	30.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	198.215,58	198.215,58	0,00	198.215,58	36.278,40	132.120,94	1,03	66,66	66.094,64
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.842,42	21.842,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.842,42
148		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178		TOTAL (III) = (I + II)	19.821.558,00	20.533.808,00	2.729.430,65	16.289.808,73	3.207.830,70	12.767.959,58	100,00	62,18	7.765.848,42

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO****CNPJ: 37.464.831/0001-24****Exercício: 2014****Período de referência: SET/2013 a AGO/ 2014****CVA: 2014093020363200504668**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014
1	RECEITAS CORRENTES (1) = (2+8+...+13+22)	1.392.810,98	2.118.960,84	1.922.574,28	2.020.507,75	2.353.156,57	1.558.531,44	1.506.889,40
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	141.827,21	276.026,47	380.103,91	259.533,69	180.123,46	151.095,65	269.298,16
3	IPU	3.731,75	9.857,76	8.082,42	6.729,25	3.066,18	1.550,85	997,59
4	ISS	59.548,27	61.160,85	166.329,97	69.722,63	87.417,52	43.828,45	46.234,46
5	ITBI	24.484,93	131.708,51	157.459,64	81.979,77	8.671,68	30.979,70	165.476,89
6	IRRF	45.291,14	55.440,35	42.671,82	78.450,44	70.590,87	39.108,29	22.726,06
7	Outras Receitas Tributárias	8.771,12	17.859,00	5.560,06	22.651,60	10.377,21	35.628,36	33.863,16
8	Receita de Contribuições	0,00	23,45	23,31	0,00	22,95	25,58	24,82
9	Receita Patrimonial	9.475,55	11.541,48	10.231,93	11.310,39	12.148,43	13.575,63	12.274,47
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12	Receita de Serviços	10.379,56	15.747,43	10.920,71	10.358,96	9.219,64	9.590,72	8.748,62
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.206.749,59	1.785.174,45	1.480.985,95	1.690.301,79	2.123.516,72	1.366.127,78	1.200.387,29
14	Cota-Parte do FPM	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29
15	Cota-Parte do ICMS	432.513,03	602.824,00	485.676,05	511.996,79	604.055,93	403.448,65	454.597,48
16	Cota-Parte do IPVA	17.488,91	9.284,14	10.963,22	7.910,67	6.003,03	31.299,45	38.938,33
17	Cota-Parte do ITR	37.233,32	426.817,95	71.164,86	73.757,76	49.926,65	1.636,43	361,62
18	Transferências da LC 87/1996	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.882,46	2.882,46	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	176.178,33	233.288,12	201.318,25	216.396,76	274.592,60	208.346,42	187.447,91
21	Outras Transferências Correntes	208.483,49	178.102,65	247.252,39	180.839,88	619.460,74	113.473,46	160.134,66
22	Outras Receitas Correntes	24.379,07	30.447,56	40.308,47	49.002,92	28.125,37	18.116,08	16.156,04
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	164.417,44	274.756,61	206.482,96	214.556,74	245.892,62	208.861,47	170.560,77
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164.417,44	274.756,61	206.482,96	214.556,74	245.892,62	208.861,47	170.560,77
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.228.393,54	1.844.204,23	1.716.091,32	1.805.951,01	2.107.263,95	1.349.669,97	1.336.328,63
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2014	Maió 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.930.735,63	1.609.509,61	1.606.912,20	1.799.789,88	2.047.361,98	21.867.740,56	21.587.798,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	390.153,61	142.249,79	216.448,81	275.179,61	479.796,58	3.161.836,95	1.296.098,00
30	IPU	470,74	355,31	756,06	31.256,36	177.691,13	244.545,40	156.000,00
31	ISS	286.155,91	56.706,44	70.721,30	52.543,77	159.697,58	1.160.067,15	294.700,00
32	ITBI	3.596,25	12.003,85	108.260,71	150.399,53	73.755,85	948.777,31	420.000,00
33	IRRF	63.706,94	52.940,38	26.647,10	27.802,09	34.713,89	560.089,37	324.200,00
34	Outras Receitas Tributárias	36.223,77	20.243,81	10.063,64	13.177,86	33.938,13	248.357,72	101.198,00
35	Receita de Contribuições	22,71	24,42	8.976,74	1.059,67	9.987,83	20.191,48	175.000,00
36	Receita Patrimonial	12.032,71	12.085,92	10.457,15	12.522,68	11.900,68	139.557,02	125.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	8.766,62	16.790,97	11.447,25	23.245,66	13.494,59	148.710,73	150.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.498.116,09	1.429.659,20	1.347.776,70	1.474.819,96	1.521.929,06	18.125.544,58	19.551.700,00
41	Cota-Parte do FPM	409.632,24	545.885,33	490.378,77	351.604,57	427.139,72	5.576.946,19	5.508.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	577.581,34	478.269,09	439.103,71	643.936,82	544.190,69	6.178.193,58	7.776.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	23.983,95	36.080,31	24.085,48	18.488,34	17.230,28	241.756,11	247.200,00
44	Cota-Parte do ITR	1.903,04	3.458,85	541,47	12.865,25	9.225,58	688.892,78	750.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.882,46	2.882,46	2.882,46	2.882,46	2.882,46	32.136,38	50.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	231.193,02	221.811,16	189.997,65	194.963,14	253.890,85	2.589.424,21	2.700.000,00
48	Outras Transferências Correntes	250.940,04	141.272,00	200.787,16	250.079,38	267.369,48	2.818.195,33	2.520.500,00
49	Outras Receitas Correntes	21.643,89	8.699,31	11.805,55	12.962,30	10.253,24	271.899,80	290.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	203.196,51	213.315,12	175.198,27	205.955,38	200.133,65	2.483.327,54	2.866.240,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.196,51	213.315,12	175.198,27	205.955,38	200.133,65	2.483.327,54	2.866.240,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.727.539,12	1.396.194,49	1.431.713,93	1.593.834,50	1.847.228,33	19.384.413,02	18.721.558,00
Fonte:								
Nota:								

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014093020363200504668

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						RS 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor					
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
57	CAIXA			0,00	Em. Ago/2014	Em 31/Dez/2013
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO			RECEITAS REALIZADAS		
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em. Ago/2014	Em 31/Dez/2013
143	CAIXA			0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013

147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014093020363200504668

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em. 31/Ago/2014 (c)	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	579.402,98	555.532,78	711.718,45	
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	1.973.485,87	1.771.984,09	2.322.755,47	
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.030.164,05	1.921.354,97	2.472.126,35	
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.678,18	149.370,88	149.370,88	
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.394.082,89	-1.216.451,31	-1.611.037,02	
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.394.082,89	-1.216.451,31	-1.611.037,02	
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)		
10	VALOR	-394.585,71	-216.954,13		
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
		Em 31/Dez/ 2013	Em 30/Jun/2014 (b)	Em. 31/Ago/2014 (c)	
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-	
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00	

18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

ALCIDES COSTA

Tesorereiro

CPF.: 174.731.609-15

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014093020363200504668

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	18.596.558,00	3.416.639,47	12.691.065,08	3.951.610,92
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.296.098,00	840.970,14	2.188.738,45	301.562,11
3	IPTU	156.000,00	208.947,49	216.215,03	339,06
4	ISS	294.700,00	212.241,35	801.604,47	103.155,35
5	ITBI	420.000,00	224.155,38	553.149,39	69.359,86
6	IRRF	324.200,00	62.515,98	338.235,62	44.258,57
7	Outras Receitas Tributárias	101.198,00	133.109,94	279.533,94	84.449,27
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	175.000,00	11.047,50	20.144,72	40.047,24
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	175.000,00	11.047,50	20.144,72	40.047,24
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	125.000,00	24.423,36	96.997,67	17.333,42
13	(-) Aplicações Financeiras	125.000,00	24.423,36	96.997,67	17.333,42
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	16.685.460,00	2.498.414,55	10.229.913,75	3.560.364,54
15	FPM	5.508.000,00	778.744,29	3.674.184,14	1.560.615,17
16	ICMS	7.776.000,00	1.188.127,51	4.145.183,71	1.516.689,09
17	Convênios	362.500,00	141.079,83	333.161,64	9.105,26
18	Outras Transferências Correntes	3.038.960,00	390.462,92	2.077.384,26	473.955,02
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	440.000,00	66.207,28	252.268,16	49.637,03
20	Dívida Ativa	145.000,00	17.474,03	83.535,72	15.573,32
21	Diversas Receitas Correntes	295.000,00	48.733,25	168.732,44	34.063,71
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	1.100.000,00	177.890,52	424.031,50	0,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	70.000,00	0,00	77.830,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	1.030.000,00	177.890,52	346.201,50	0,00
27	Convênios.	1.030.000,00	177.890,52	346.201,50	0,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	1.030.000,00	177.890,52	346.201,50	0,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	19.626.558,00	3.594.529,99	13.037.266,58	3.951.610,92
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	17.548.766,58	2.626.033,23	13.073.062,38	2.792.944,42
33	Pessoal e Encargos Sociais	9.436.910,00	1.479.304,52	6.469.680,46	1.803.316,61
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	8.109.856,58	1.146.728,71	6.603.381,92	989.627,81
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	17.546.766,58	2.626.033,23	13.073.062,38	2.792.944,42
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	2.963.199,00	26.343,12	2.605.835,10	31.469,95
38	Investimentos	2.957.199,00	26.343,12	2.605.835,10	18.942,96
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	12.526,99
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	2.958.199,00	26.343,12	2.605.835,10	18.942,96
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.842,42	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	20.526.808,00	2.652.376,35	15.678.897,48	2.811.887,38
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-900.250,00	942.153,64	-2.641.630,90	1.139.723,54
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
Fonte:					
Nota:					

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014093020363200504668

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)													R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.	
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	56.678,18	330.425,29	237.732,59	0,00	149.370,88	34.800,26	392.352,29	0,00	273.751,58	0,00	153.400,97	
2	EXECUTIVO	56.678,18	330.425,29	237.732,59	0,00	149.370,88	34.800,26	392.352,29	0,00	273.751,58	0,00	153.400,97	
3	Executivo	56.678,18	330.425,29	237.732,59	0,00	149.370,88	34.800,26	392.352,29	0,00	273.751,58	0,00	153.400,97	
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	TOTAL (III) = (I +II)	56.678,18	330.425,29	237.732,59	0,00	149.370,88	34.800,26	392.352,29	0,00	273.751,58	0,00	153.400,97	
Fonte:													
Nota:													

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014093020363200504668

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00

3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estadais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	17.285.729,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estadais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:							
Nota:							

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

ALCIDES COSTA

Tesorereiro

CPF.: 174.731.609-15

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 37.464.831/0001-24
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 CVA: 2014093020363200504668

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS		
2	Previsão Inicial	-	19.821.558,00
3	Previsão Atualizada	-	19.821.558,00
4	Receitas Realizadas	3.618.953,35	13.212.094,25
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	19.821.558,00
9	Créditos Adicionais	-	772.250,00
10	Dotação Atualizada	-	20.593.808,00
11	Despesas Empenhadas	2.729.430,65	16.289.808,73
12	Despesas Liquidadas	3.208.309,70	12.767.959,58
13	Superávit Orçamentário	-	444.134,67
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	2.729.430,65	16.289.808,73
15	Despesas Liquidadas	3.207.830,70	12.767.959,58
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida		19.384.413,02
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

26	PLANO FINANCEIRO			-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)			0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)			0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)			0,00	0,00
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		0,00	-216.954,13	0,00
31	Resultado Primário		0,00	-2.641.630,90	0,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	387.103,47	0,00	237.732,59	149.370,88
33	Poder Executivo	387.103,47	0,00	237.732,59	149.370,88
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	427.152,55	0,00	273.751,58	153.400,97
36	Poder Executivo.	427.152,55	0,00	273.751,58	153.400,97
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	814.256,02	0,00	511.484,17	302.771,85
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito			-	-
44	Despesa de Capital Líquida			-	-
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)				0,00
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Fonte:					
Nota:					

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:C0C7D1F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
2º QUADRIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.

CVA: 2014093021053700102455

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	10.333.932,67	0,00
2	Pessoal Ativo	10.333.932,67	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da		
8		0,00	0,00
	apuração		
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.333.932,67	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIf)		10.333.932,67
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		19.384.413,02
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		53,31
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		10.467.583,03
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		9.944.203,88
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		9.420.824,73
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/09/2014	MURAL UG
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

TRAJETÓRIA DE RETORNO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.

CVA: 2014093021053700102455

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.	.	.	.	.	.	.	.	.
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.	.	.	.	.	.	.	.	.
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte:									
Nota:									

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETOPrefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT**CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS**ALCIDES COSTA**Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014093021053700102455

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	579.402,98	839.722,98	711.718,45
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00
	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) -			
6		0,00	0,00	0,00
	Vencidos e não Pagos			
7	Outras Dívidas	579.402,98	839.722,98	711.718,45
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	1.973.485,87	2.540.247,13	2.322.755,47
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.030.164,05	2.689.618,01	2.472.126,35
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.678,18	149.370,88	149.370,88
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-1.394.082,89	-1.700.524,15	-1.611.037,02
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.285.729,77	18.625.792,15	19.384.413,02
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,35	4,51	3,67
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,06	-9,13	-8,31
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			23.261.295,62
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%			20.935.166,06
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	0,00	0,00
23	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA -ARO	0,00	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim

na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014093021053700102455

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
				(d) = (0,25 * c)								
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:												
Nota:												

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT – PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014093021053700102455

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
1	% da DCL sobre a RCL	DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
2	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.							
Fonte:							
Nota:							

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 37.464.831/0001-24
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014
 CVA: 2014093021053700102455

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)						R\$ 1,00	
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014				
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre			
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00			
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00			
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00			
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00			
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00			
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00			
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00			
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.285.729,77	18.625.792,15	19.384.413,02			
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00			
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	3.802.860,55	4.097.674,27	4.264.570,86			
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	3.422.574,49	3.687.906,85	3.838.113,78			
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014				
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre			
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00			
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00			
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00			
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00			
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00			
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00			
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00			
19	MEDIDAS CORRETIVAS :						

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014093021053700102455

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R\$ 1,00	
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.384.413,02	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.101.506,08	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.791.355,47	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.356.908,91	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETOPrefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT**CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS**ALCIDES COSTA**Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014093021053700102455

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	10.333.932,67	53,31
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	10.467.583,03	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	9.944.203,88	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-1.611.037,02	-8,31
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.261.295,62	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.264.570,86	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.101.506,08	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	1.356.908,91	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

NOVA MARINGA, 30/09/2014

JOAO BRAGA NETOPrefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT**CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS**ALCIDES COSTA**Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:60BEAE43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

PREGÃO: N. 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N. 031/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do

Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LUIS ALVES - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.760.476/0001-44**, localizada no endereço à Av. Mestre Falcão, s/nº. - Bairro Centro, Novo Horizonte do Norte – MT – CEP: 78.570-000; representada legalmente por seu Sócio Proprietário o Sr. **Luis Alves**, portador do CPF: 405.569.211-00 e RG: 572.078 SSP/PR, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás GLP e Água mineral, em atendimento a diversas secretarias conforme especificado no anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Carga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 quilos, composto de propano e butano;	352	Botijão	Liquigás	60,97	21.461,44
02	Água mineral galão 20 Litros.	35	Galão	Vitano	12,00	420,00'
TOTAL: R\$ 21.881,44 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades de cada secretaria.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Se obriga a fornecer os produtos na sede da secretaria solicitante, no prazo máximo de até 02 (duas) horas da notificação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

Os botijões de Gás deverão estar de acordo com a NBR 8460 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) bem como normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos sem lacre, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacre violado.

Os galões de Água mineral deverão estar com a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Não serão aceitos produtos sem lacre ou com lacre violado.

A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, e produtos entregues sem a requisição de compra emitida por órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios;**

Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios.**

Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 020/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Setembro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Luis Alves – ME

CNPJ: 05.760.476/0001-44

LUIS ALVES

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza**

CPF: **292.105.001-30**

2. _____

NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **503.521.641-15**

ERLANIA FEITOSA LIMA

Fiscal de Contratos

Portaria nº. 209/2014

PATRICIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

OAB/MT nº. 7.131

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:416EEDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

PREGÃO: N. 21/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N. 032/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ODAIR JOSÉ DE MELO - MEI**, inscrito no CNPJ: **15.102.512/0001-36**, localizada na Rua Castro Alves, nº. 894, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada neste ato pelo Sócio proprietário o Sr. **Odair José de Melo**, portador do RG: 257906289 SSP/SP e CPF: 790.035.401-87, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tratamento de restauração, polimento e rejuntamento de pisos e paredes em mármore e granitos conforme especificado no anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de tratamento de restauração, polimento e rejuntamento de pisos e paredes em mármore e granitos.	1.198	M/2	JM Pinturas	12,80	15.334,40
TOTAL: R\$ 15.334,40 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Será fornecido a empresa vencedora todos os produtos químicos, matérias e equipamentos necessários para a execução dos serviços, exatamente de acordo com o tamanho da área a ser tratada;

A empresa deverá seguir rigorosamente as indicações de uso dos produtos de tratamento, principalmente quanto ao rendimento indicado pelo fabricante, arcando pelos prejuízos no excesso de consumo dos mesmos;

A empresa será responsável em fornecer a seus funcionários os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e indispensáveis para execução dos serviços;

Os serviços deverão ser realizados fora do horário de expediente da escola, para não atrapalhar as atividades educacionais e não oferecer riscos a alunos e funcionários, preferencialmente nos finais de semana e ou feriados;

A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos de proteção individual e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro

examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de aquisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente aquisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir aquisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos/serviços em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 021/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Setembro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Odair José de Melo – MEI

CNPJ: 15.102.512/0001-36

ODAIR JOSÉ DE MELO

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza**

CPF: **292.105.001-30**

2. _____

NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **503.521.641-15**

ERLANIA FEITOSA LIMA

Fiscal de Contratos

Portaria nº. 209/2014

PATRICIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

OAB/MT nº. 7.131

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:3A69D018

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 123/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 093/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa METALURGICA E VIDRAÇARIA FINKLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.544.170/0001-25, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de metalúrgica, vidraçaria, ferros e chapa e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta /MT.

DO CONTRATADO: METALURGICA E VIDRAÇARIA FINKLER LTDA - ME									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 3.540,00	02	R\$ 6.050,00	03	R\$ 5.950,00	04	R\$ 9.170,00	05	R\$ 16.875,00
06	R\$ 5.440,00	07	R\$ 3.900,00	08	R\$ 31.000,00	09	R\$ 2.850,00	10	R\$ 6.880,00
11	R\$ 7.960,00	12	R\$ 8.800,00	13	R\$ 9.300,00	14	R\$ 30.360,00	26	R\$ 364,00
27	R\$ 396,00	28	R\$ 249,00	29	R\$ 696,00	30	R\$ 1.035,30	31	R\$ 910,50
32	R\$ 1.020,00	33	R\$ 612,00	34	R\$ 626,00	35	R\$ 1.011,50	36	R\$ 715,00
37	R\$ 715,00	38	R\$ 1.365,00	39	R\$ 2.196,00	40	R\$ 18.304,00	41	R\$ 7.814,40
42	R\$ 704,00	43	R\$ 414,00	44	R\$ 529,90	45	R\$ 889,00	46	R\$ 885,00
47	R\$ 885,00	48	R\$ 881,00	49	R\$ 1.321,50	50	R\$ 881,00	51	R\$ 1.489,20
52	R\$ 266,70	53	R\$ 266,70	54	R\$ 266,70	55	R\$ 224,40	56	R\$ 224,10
57	R\$ 227,10	58	R\$ 224,10	59	R\$ 224,10	60	R\$ 224,10	61	R\$ 224,10
62	R\$ 224,10	63	R\$ 214,50	64	R\$ 211,20	65	R\$ 223,20	66	R\$ 223,20
67	R\$ 223,20	68	R\$ 222,00	69	R\$ 225,60	70	R\$ 226,50	71	R\$ 224,40
72	R\$ 211,20	73	R\$ 223,50	74	R\$ 213,90	75	R\$ 223,20	76	R\$ 223,20
77	R\$ 223,20	78	R\$ 2.749,50	79	R\$ 4.725,00	80	R\$ 610,00	81	R\$ 1.056,40
82	R\$ 1.625,00	83	R\$ 1.560,00	84	R\$ 2.400,00	85	R\$ 1.110,00	86	R\$ 1.395,00
87	R\$ 1.635,00	88	R\$ 5.862,15	89	R\$ 7.892,15	90	R\$ 9.290,75	91	R\$ 3.200,00
92	R\$ 4.800,00	93	R\$ 5.075,00	94	R\$ 27.000,00	95	R\$ 24.500,00		

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 02 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:FA26849B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2014

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 15.023.971/0001-24
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paranatinga e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgação do Resultado Final (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de Recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.paranatinga.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

Paranatinga – MT, 01 de Outubro de 2014.

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

CARGO: CONTROLADOR INTERNO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
53	EDSON PAULO DOS SANTOS	40,00	18,00	27,00	9,00	94,00	-	-	94,00	16/06/1972	1 Aprov.
150	GUSTAVO MUNIZ FRANCO	32,00	8,00	24,00	7,00	71,00	-	-	71,00	23/10/2014	2 Classif.
87	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	32,00	12,00	15,00	9,00	68,00	-	-	68,00	07/05/1963	3 Classif.
38	HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO	32,00	10,00	18,00	8,00	68,00	-	-	68,00	17/04/1990	4 Classif.
98	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	28,00	12,00	15,00	8,00	63,00	-	-	63,00	01/04/1964	5 Classif.
138	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	28,00	12,00	12,00	8,00	60,00	-	-	60,00	25/04/1984	6 Classif.
13	TANCREDO VARGAS SARAIVADEARAUJO	32,00	4,00	15,00	8,00	59,00	-	-	59,00	22/10/1989	7 Classif.
26	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	32,00	10,00	12,00	4,00	58,00	-	-	58,00	05/01/1989	8 Classif.
34	WILLIAM SANTOS MORAES	24,00	8,00	18,00	8,00	58,00	-	-	58,00	08/02/1991	9 Classif.
159	ANDRÉ WILLIAM CHORMIAK	24,00	4,00	24,00	6,00	58,00	-	-	58,00	14/01/1988	10 Classif.
78	JOAO SAULO DASILVACOLMATI	24,00	8,00	15,00	9,00	56,00	-	-	56,00	11/07/1974	11 Classif.
76	LILIAN LOURENÇO RODRIGUES	28,00	10,00	9,00	7,00	54,00	-	-	54,00	09/06/1987	12 Classif.
156	POLLIANAPATRICIAPIOVESAN	24,00	12,00	12,00	6,00	54,00	-	-	54,00	14/04/1987	13 Classif.
73	FABIO CARDOSO RADEKE	32,00	10,00	6,00	3,00	51,00	-	-	51,00	10/11/1979	14 Classif.
25	ROSEMARANTONIO ROCHA	28,00	2,00	12,00	8,00	50,00	-	-	50,00	22/09/1979	15 Classif.
33	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	24,00	8,00	12,00	5,00	49,00	-	-	49,00	04/12/1991	16 -
129	THAIS ROSALINO	20,00	4,00	18,00	5,00	47,00	-	-	47,00	13/12/1991	17 -
32	ESIO MARTINS DE FREITAS	24,00	10,00	6,00	6,00	46,00	-	-	46,00	14/06/1986	18 -
23	ELOIR LUIZ PADILHA	20,00	6,00	9,00	8,00	43,00	-	-	43,00	26/12/1965	19 -
46	MARCIANO DE SOUZABURTULI	20,00	8,00	6,00	6,00	40,00	-	-	40,00	06/11/1987	20 -
12	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	20,00	4,00	6,00	9,00	39,00	-	-	39,00	14/06/1982	21 -
136	RHAYZAALVES DEARRUDA	24,00	6,00	3,00	5,00	38,00	-	-	38,00	01/11/1991	22 -

20	ERIKASAYURI SUZUKI FILIPIN	16,00	10,00	6,00	6,00	38,00	-	-	38,00	02/01/1990	23 -
45	ELYSSON GALVÃO SUZUKI FILIPIN DE SENA	12,00	6,00	9,00	7,00	34,00	-	-	34,00	26/05/1981	24 -
40	ZEINER COSTA DE SOUZA	4,00	12,00	12,00	5,00	33,00	-	-	33,00	11/08/1963	25 -
6	EDUARDO RODRIGUES MIGUEL	20,00	4,00	6,00	2,00	32,00	-	-	32,00	15/03/1985	26 -
113	ALEXSANDRO SCHNADELBACH DEALMEIDA	12,00	2,00	9,00	8,00	31,00	-	-	31,00	08/05/1886	27 -
29	JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES	12,00	4,00	6,00	7,00	29,00	-	-	29,00	23/06/1970	28 -
CARGO: CONTROLADOR INTERNO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
161	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	4,00	4,00	3,00	6,00	17,00	-	-	17,00	18/03/1985	29 -
54	MARCIAPEREIRA DE LIMA	24,00	0,00	9,00	9,00	42,00	-	-	42,00	28/10/1988	30 -
100	LÍGIA PELICIONI	16,00	4,00	0,00	6,00	26,00	-	-	26,00	17/09/1983	31 -
85	EDEMIL PEREIRASALDANHA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	12/11/1968	32 -
31	LUCIMARATAEMI SAKO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	16/04/1972	33 -
121	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	24/05/1976	34 -
9	MARCELO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	22/12/1978	35 -
3	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	11/02/1981	36 -
151	DEVENILSON DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/11/1981	37 -
2	GEUVAIR MARQUES DE MOURA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/06/1983	38 -
131	VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	28/03/1984	39 -
24	ANAPAU LABASTO DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	08/10/1984	40 -
19	CARLALUZIA PEDROSADASILVASOARES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	21/07/1985	41 -
92	DIMAS CEZAR DASILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	01/09/1986	42 -
154	EDICLEITON KEHL DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	13/04/1987	43 -
1	ANNE VEIGAMARTINS HIGATUNES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	13/07/1987	44 -
142	NÚBIAGLECIA BORGES DIAS DACOSTA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	30/07/1987	45 -
149	ANAPAU LACER DA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	17/10/1988	46 -
96	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/10/1988	47 -
77	CHRISTIELEN RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/03/1989	48 -
141	ALINE CRISTINA MACENA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	26/02/1991	49 -
70	RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	17/06/1991	50 -
57	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/08/1991	51 -
44	MONICA APARECIDO AMINATO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	22/09/1992	52 -
41	BARBARA AQUINO BARBOSA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	06/10/1992	53 -

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:780E7A3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 024- 2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Sr^ª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo para Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância, motorista, Operador de máquinas Pesadas e Coveiro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO.

CARGO: MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CARGO	LOCALIDADE DE CONCORRÊNCIA A VAGA	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	MÉDIA	RESULTADO
199	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	1142763-9	MOTORISTA	SEDE	5,5	8,0	6,75	CLASSIFICADO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0823C742

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2014

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

CANDIDATOS CONVOCADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Cargo: 008 - Apoio Administrativo Educacional - E (auxiliar de sala) - PCCS EDUCAÇÃO											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
000000193	VAGNER LUCAS PIMENTEL	02/09/1989	4	0,0	20,0	21,0	18,0	0,0	0,0	59,0	CL
000000234	JULIANA MICHELI AREND	20/11/1985	5	0,0	28,0	15,0	15,0	0,0	0,0	58,0	CL
000000791	POLIANA CASALI MENDES	18/01/1995	6	0,0	16,0	18,0	24,0	0,0	0,0	58,0	CL

Cargo: 035 - Professor (Pedagogia) - PCCS EDUCAÇÃO											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
000000767	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	11/05/1981	9	48,0	12,0	0,0	18,0	0,0	0,0	78,0	CL
000000200	FLAVIA MORAES DA ROSA	01/02/1992	10	52,0	12,0	0,0	12,0	0,0	0,0	76,0	CL

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
 CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
 TÍTULO DE ELEITOR
 COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL - 2012
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
 CARTEIRA DE TRABALHO
 PIS OU PASEP
 NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO)
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
 RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
 CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)
 CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
 DECLARAÇÃO DE BENS
 DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS****· ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ***Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial***, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:

- a) Exame clínico (Admissional);
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Acuidade Visual;
- d) Hemograma;
- e) Glicose;
- f) Colesterol Total;
- g) Ureia;
- h) Creatinina;
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Hepatite B e C;
- l) HIV I e II
- m) VDRL;
- n) Urina Tipo (1);
- o) Raio X Total de Coluna.

· Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO****ÓRGÃO EMPREGADOR:**

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____Observações: _____**Conclusão sobre a capacidade Laborativa:**

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ **Porto dos Gaúchos MT****A segunda via deste atestado. Em:** ____/____/____**Nome:** _____**Assinatura do Servidor****Página 01/02 do Anexo III****Carimbo e Assinatura Médico/CRM****ÓRGÃO EMPREGADOR:**

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma
 () Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes
 Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____
 Uso de medicamentos? Não () Sim () _____
 Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente
 Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____
 Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____
 Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()
 Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()
 Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()
 Urinário () Outros ()
 Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()
 Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()
 Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()
 Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()
 Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____
 Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
 P.A: _____ mmHg
 Cabeça – Face _____ Dentes: _____
 Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta: _____
 Ap. Circ. Ausculta: _____
 Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral: _____
 Membros: _____
 Sistema Nervoso: _____
Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não: () Sim: ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02/02 do Anexo III

Publicado por:
 Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:3268653D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - SETEMBRO 2014

Contrato Nº	CONTRATADO	OBJETO	CARGO	VIGENCIA		ASSINAM			
1	LURDES SOARES C LAZZARIS	Prestação de serviço na função de prof/Sec. de Educação	PROF EDUC BASICA PEDAGOGIA 20h	01/09/2014	18/12/2014	DILCEU ROSSATO	SILVANA PERIN FACCIO	LURDES SOARES C LAZZARIS	
2	SANDRA DAROS FERREIRA	Prestação de serviço na função de prof/Sec. de Educação	PROF EDUC BASICA PEDAGOGIA 20h	01/09/2014	18/12/2014	DILCEU ROSSATO	SILVANA PERIN FACCIO	SANDRA DAROS FERREIRA	
3	TATIANE G COSTA DA SILVA	Prestação de serviço na função de prof/Sec. de Educação	PROF EDUC BASICA PEDAGOGIA 20h	01/09/2014	18/12/2014	DILCEU ROSSATO	SILVANA PERIN FACCIO	TATIANE G COSTA DA SILVA	
4	VERA LUCIA T DOS SANTOS	Prestação de serviço na função de prof/Sec. de Educação	PROF EDU BASICA PEDAGOGIA 40H	01/09/2014	18/12/2014	DILCEU ROSSATO	SILVANA PERIN FACCIO	VERA LUCIA T DOS SANTOS	
5	VERA LUCIA T RODRIGUES	Prestação de serviço na função de prof/Sec. de Educação	PROF EDUC BASICA PEDAGOGIA 20h	01/09/2014	18/12/2014	DILCEU ROSSATO	SILVANA PERIN FACCIO	VERA LUCIA T RODRIGUES	

Sorriso/MT., 30 de setembro de 2014

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:04FF17E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2014

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SETPU	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS TRAVESSAS A, B, C D , RUA CEARA E 19 DE FEVEREIRO.	203.996,87		203.996,87	150.000,00	53.996,87	06/08/2012
SETPU	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS AVENIDAS CLOVES FELICIO VETORATTO E DOS PIONEIROS.	998.991,32		998.991,32	998.991,32		17/07/2012
MCIDADES E STPU	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BAIRRO DOM BEIJAMIM	469.397,85		469.397,85	126.933,69	342.464,16	10/01/2012
SEDUC	CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS.	160.794,72		160.794,72	152.128,54	8.666,18	23/03/2012
MCIDADES	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS ANITA GARIBALDI TEOTONIO VILELA E SANTA CATARINA.	202.499,96	-9.056,05	193.443,91	151.655,52	41.788,39	21/12/2012
ME	CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTADIO DE FUTEBOL	180.352,50		180.352,50	68.649,87	111.702,63	30/06/2014
SECID	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE MIRAGUAI 6º AGROVILA	333.308,34		333.308,34	200.528,88	132.779,46	06/06/2014
	TOTAL GERAL	2.549.341,56		2.540.285,51	1.848.887,82	691.397,69	

SETPU= SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SEDUC= SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MCIDADES= MINISTÉRIO DAS CIDADES

ME= MINISTÉRIO DOS ESPORTES

SECID=SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

30 DE SETEMBRO DE 2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:2F5517E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

DAE/VG

EDITAL Nº004/2014 3º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

EDITAL Nº004/2014 3º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande ,Estado de Mato Grossa , criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital Nº001/2014 do 1º processo seletivo simplificados** conforme resultado final , ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação , para comparecer junto ao:**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE . VG** Av. Julio Campos , nº,2599 **Bairro:** Jardim dos estados

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manha e 14horas as 17 horas tarde

PRAZO: --- **06 DE OUTUBRO 2014 A 10 DE OUTUBRO DE 2014**

RELAÇÃO DA 3º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										VAGAS: 7
OPÇÃO DE VAGA: 13-ENCARREGADO DE EQUIPE DE CORTE										VAGAS (PNE): 0
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
8	47167	ADRIANO CORDEIRO DA SILVA	22/02/1988	3	2	3	8		16	CLASSIFICADO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Manutenção de rede e ETA e ETE)										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
46	47964	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA	08/05/1959	1	3	2	1	4	11	CLASSIFICADO
47	48047	CLAUDEMIR JOSE NOGUEIRA	26/11/1967	2	2	3	0	4	11	CLASSIFICADO
48	47823	JOAMIR DIAS DA SILVA	18/08/1972	2	2	1	2	4	11	CLASSIFICADO
49	47967	DONIZETE FLORIANO CORREA	02/02/1989	2	1	3	1	4	11	CLASSIFICADO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 5- MOTORISTA										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
1	47256	JOEL PINTO DE SOUZA	28/09/1966	2	4	5	7	4	22	APROVADO
2	47285	ISRAEL DE MORAES MARTINS	10/07/1966	2	1	2	6	8	19	APROVADO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA; 1 OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
33	47611	JERONIMO FRANCISCO DE CAMPOS	05/11/1976	3	3	3	4		13	APROVADO
34	47442	BENEDITO PEDRO DA SILVA JUNIOR	21/03/1982	2	4	4	3		13	APROVADO
35	47357	WELTAVENANCIO RODRIGUES DE MAGALHÃES	23/11/1983	3	4	4	2		13	APROVADO
36	47548	FABRICIO WENDER CURADO	20/04/1985	2	3	5	3		13	APROVADO
37	47729	VANDERLEI DA SILVA BEZERRA	05/04/1986	3	3	4	3		13	APROVADO
38	47393	ERIKA GARCIA GURGEL	25/07/1988	3	3	3	4		13	APROVADO
39	47462	IVO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR	15/10/1993	4	4	3	2		13	APROVADO
40	47540	JOANDERSON BATISTA DA SILVA	19/01/1996	3	3	2	5		13	APROVADO

41	47172	JOILSON GONÇALO DE CAMPOS	07/06/1980	1	1	3	3	5	13	APROVADO
42	47125	MAURICIO COSTA DO NASCIMENTO	31/05/1981	2	3	4	3		12	APROVADO
43	47608	FAGNER GONÇALO DA SILVA CAMPOS	10/01/1983	4	3	3	2		12	APROVADO
44	47544	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	24/02/1988	2	3	3	4		12	APROVADO
45	47213	CATARINO DE SOUZA PAULA	04/09/1988	3	2	3	4		12	APROVADO
46	47288	JEFERSON LUIZ RIBEIRO CORREA	10/11/1988	3	3	2	4		12	APROVADO
47	47559	JAQUELINE CABRAL OLIVEIRA	26/07/1992	4	2	4	2		12	APROVADO
48	47634	VINICIUS PINHEIRO DE BARROS	22/04/1993	3	3	4	2		12	APROVADO
49	47186	RAPHAEL FORTES	10/04/1995	3	3	4	2		12	APROVADO
50	47143	ODINEIMONTEZUMA DE MORAES	06/04/1978	3	1	1	3	4	12	APROVADO
51	47187	WALDIR COSTA E SILVA	12/12/1969	2	1	2	2	5	12	APROVADO
52	47174	LAURESON PAULO DA SILVA	23/02/1974	2	2	3	4		11	APROVADO
53	47638	CELSON SAMPAIO ESTRAL	03/03/1975	3	2	3	3		11	APROVADO
54	47129	ROGERIO RODRIGUES MIRANDA	11/07/1984	3	2	3	3		11	APROVADO
55	47810	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	28/04/1987	1	4	3	3		11	APROVADO
56	47816	LUANA PEREIRA LEITE	13/04/1988	4	3	3	1		11	APROVADO
57	47390	MARCELO MARCOS DA SILVA JUNIOR	03/09/1991	3	2	2	4		11	APROVADO
58	47682	KENIA FERREIRA DOS SANTOS DAVINO	03/05/1994	3	3	3	2		11	APROVADO
59	47662	ACINDINO RODRIGUES DA SILVA FILHO	15/10/1969	1	3	4	2	1	11	APROVADO
60	47204	MAURICIO CEZAR DE PAULA	07/05/1970	2	2	2	3	2	11	APROVADO
61	47327	ELINETE GONÇALVES DA CRUZ	18/04/1976	2	1	3	2	3	11	APROVADO
62	47232	ZOELMO RAMOS DE SIQUEIRA E SILVA	04/06/1976	4	3	1	2		10	APROVADO
63	47721	GRACIANE MARIA DOS SANTOS	27/11/1980	1	3	2	4		10	APROVADO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

OPÇÃO DE VAGA: 11-TELEFONISTA

CL	INSC.	NOME	DT. NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
4	47164	MARIA MADALENA RODRIGUES	03/10/1968	3	2	3	8	8	24	CLASSIFICADO FUNCIONARIO

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Várzea Grande-MT, 02 de Outubro de 2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente

ANEXO I**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n) apresentar declaração de bens

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (cópias e originais)**

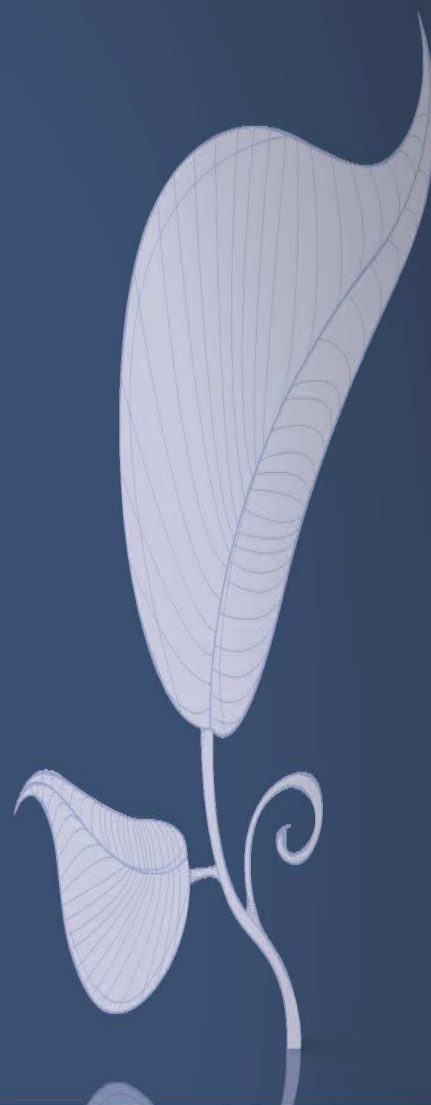
01	RG
02	CPF
03	PIS/PASEP (CARTEIRA DO TRABALHO)
04	Título de eleitor;
05	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral
06	Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
07	Certidão de Nascimento dos dependentes menores e maiores CPF
08	Documento de quitação com o serviço militar;
09	Comprovante de Endereço Atual
10	Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
11	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes
12	Declaração de filiação (nome de pai e mãe com CPF)
13	02 (duas) Fotos recentes 3x4
14	Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente emitidos pelas Prefeitura Cuiabá, de várzea grande e do estado SAD
15	Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso
16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
17	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual

18	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal
19	Carteira do trabalho
20	Atestado de boa saúde física e mental

Publicado por:
Elienai Umbelino Amorim
Código Identificador:9618853B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

